Oi S.A. – Em Recuperação Judicial e sociedades controladas

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia" ou "Oi") é uma concessionária do STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado e atua desde julho de 1998 na Região II do PGO - Plano Geral de Outorgas, que abrange os estados brasileiros do Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal, na prestação do STFC nas modalidades local e de longa distância intrarregional. A partir de janeiro de 2004, a Companhia passou também a explorar os serviços de longa distância nacional e longa distância internacional em todas as Regiões e na modalidade local o serviço fora da Região II passou a ser ofertado a partir de janeiro de 2005. A prestação desses serviços é efetuada com base nas concessões outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do setor brasileiro de telecomunicações ("ANATEL" ou "Agência").

A Companhia é sediada no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, no bairro do Centro, na Rua do Lavradio, $71-2^{\circ}$ andar.

A Companhia ainda possui: (i) através da subsidiária integral Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Telemar") a concessão para prestação de serviços de telefonia fixa na Região I e serviço de LDI - Longa Distância Internacional em todo o território brasileiro; e (ii) através da controlada indireta Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") a autorização para prestação de serviços de telefonia móvel nas Regiões I, II e III.

Os contratos de concessão do STFC nas modalidades local e longa distância nacional, firmados pela Companhia e sua controlada Telemar junto à ANATEL vão até 31 de dezembro de 2025. Estes contratos de concessão preveem revisões quinquenais e no geral possuem um maior grau de intervenção na gestão dos negócios do que os instrumentos de outorga relativos aos serviços prestados no regime privado, contendo ainda vários dispositivos de defesa dos interesses do consumidor, conforme percebido pelo órgão regulador. Em 30 de dezembro de 2015, a ANATEL anunciou que a revisão a ser implementada até o final de 2015 havia sido postergada até 30 de abril de 2016. Posteriormente, em 29 de abril de 2016, a ANATEL decidiu, por meio de Circuito Deliberativo, postergar novamente a assinatura da revisão dos contratos, desta vez para 31 de dezembro de 2016. Mais uma vez, em 30 de dezembro de 2016 e novamente por Circuito Deliberativo, a ANATEL prorrogou a assinatura dos novos contratos de concessão para até 30 de junho de 2017. Em 29 de junho de 2017, a ANATEL informou, por meio de ofício, que não mais realizaria as alterações nos contratos de concessão nesta oportunidade. Assim, até o final do contrato de concessão em 31 de dezembro de 2025, há ainda a oportunidade de revisão em 31 de dezembro de 2020. Vale observar que o Projeto de Lei da Câmara 79/2016 prevê em seu texto uma alteração excepcional dos contratos de concessão para que se ajustem à possibilidade de migração do regime público para o regime privado de prestação do STFC, portanto, se promulgado na forma que está proposto, é possível uma alteração do contrato de concessão fora da data de 31 de dezembro de 2020. Ao longo dos anos, a ANATEL iniciou alguns procedimentos visando monitorar a situação financeira da Companhia, bem como para avaliar a nossa capacidade em relação ao cumprimento das obrigações inerentes aos termos dos contratos de concessão. Considerando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ" ou "Plano") pelos Credores e posterior homologação pelo juiz competente, a ANATEL, nesse contexto, passou a acompanhar a situação operacional-financeira das empresas integrantes do Grupo Oi a partir da execução e efetividade do referido PRJ.

Em 21 de dezembro de 2018, foi publicado o Decreto nº 9.619/2018, que revogou o Decreto nº 7.512/2011 e aprovou um Novo PGMU, aplicável ao período de 2016 a 2020. Dentre as determinações do Novo PGMU, destaca-se o fato de que o Novo PGMU apresenta uma redução significativa na planta de terminais de uso público ("TUP"), em substituição aos TUPs que deixaram

de ser obrigatórios, as concessionárias passarão a implantar, dentre outras obrigações, sistemas de acesso fixo sem fio com suporte para conexão em banda larga. Para maiores detalhes, vide trecho específico nesta nota explicativa no subitem "Recuperação Judicial".

Na África, a Companhia presta serviços de telefonia fixa e móvel e outros serviços de telecomunicações de forma indireta através da Africatel Holdings B.V. ("Africatel"). A Companhia presta serviços em Moçambique e São Tomé, dentre outros países, principalmente através das suas empresas subsidiárias Listas Telefónicas de Moçambique ("LTM") e Companhia Santomense de Telecomunicações SARL ("CST"). Adicionalmente, a Africatel possui participação indireta de 25% na Unitel S.A. ("Unitel") e de 40% na Cabo Verde Telecom S.A. ("CVT"), as quais prestam serviços de telecomunicações em Angola e Cabo Verde, respectivamente.

Na Ásia, a Companhia presta serviços fixos, móveis e outros serviços de telecomunicações relacionados essencialmente através da sua subsidiária Timor Telecom.

Os negócios internacionais acima mencionados estão em processo de venda, conforme Nota 29.

A Companhia é registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na SEC - "Securities and Exchange Commission" dos EUA, tendo suas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e seus ADR's - "American Depositary Receipts" representativos de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão negociados na NYSE – "New York Stock Exchange".

Em reunião realizada em 26 de março de 2019, o Conselho de Administração apreciou e aprovou as Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como autorizou a sua publicação.

Recuperação Judicial

Em 20 de junho de 2016, a Oi ajuizou, em caráter de urgência, em conjunto com as suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel, Telemar, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Copart 4"), Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Copart 5"), Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial ("PTIF") e Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Holanda") (em conjunto com a Companhia, "Recuperandas" ou as "Empresas Oi") pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos órgãos societários competentes.

Conforme amplamente divulgado ao mercado, a Companhia vinha empreendendo esforços e realizando estudos, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, para otimizar sua liquidez e perfil de endividamento. A Companhia, considerando os desafios decorrentes da situação econômico-financeira à luz do cronograma de vencimento de suas dívidas financeiras, ameaças ao fluxo de caixa representadas por iminentes penhoras ou bloqueios decorrentes de processos judiciais, e tendo em vista a urgência na adoção de medidas de proteção das Empresas Oi, concluiu que a apresentação do pedido de recuperação judicial seria a medida mais adequada, para (i) preservar a continuidade da oferta de serviços de qualidade a seus clientes, dentro das regras e compromissos assumidos com a ANATEL, (ii) preservar o valor das Empresas Oi, (iii) manter a continuidade de seu negócio e sua função social, protegendo assim de forma organizada os interesses das Empresas Oi, de seus clientes, de seus acionistas e demais partes interessadas, e (iv) proteger o caixa das Empresas Oi.

O ajuizamento do pedido de recuperação judicial foi mais um passo na direção da reestruturação financeira da Companhia, que continuou trabalhando para conquistar novos clientes, mantendo suas vendas de serviços e produtos para todos os segmentos de mercado em todos os seus canais de distribuição e atendimento. As atividades de instalação, manutenção e reparo também continuaram sendo desempenhadas prontamente pelas Empresas Oi e suas subsidiárias. Toda a força de trabalho da Oi manteve normalmente sua atuação, com suas atividades comerciais, operacionais e administrativas. A Oi manteve o foco nos investimentos em projetos estruturantes que visam promover melhoria de qualidade na prestação de seus serviços, de forma a continuar levando avanços tecnológicos, alto padrão de atendimento e inovação aos clientes.

Em 22 de junho de 2016, o Tribunal Federal de Falências no Distrito Sul de Nova York ("Corte de Falências dos Estados Unidos") deferiu o pedido de tutela provisória requerido pela Companhia, Telemar, Oi Holanda e Oi Móvel (as quatro, em conjunto, designadas como "Devedoras *Chapter* 15") nos processos ajuizados em 21 de junho de 2016, nos termos previstos no Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos.

A decisão da tutela impediu os credores de iniciarem ações contra as Devedoras "Chapter" 15 ou seus bens localizados dentro da jurisdição territorial dos Estados Unidos, e de rescindirem os contratos existentes regidos pelas leis dos Estados Unidos dos quais as Devedoras "Chapter" 15 sejam parte.

Em 23 de junho de 2016, a Suprema Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales emitiu ordens reconhecendo, com relação à Companhia, Telemar e Oi Móvel, o pedido de recuperação judicial formulado no Brasil nos termos da Lei nº 11.101/2005 como procedimento principal estrangeiro segundo a Legislação Modelo da UNCITRAL – "*United Nations Commission on International Trade Law*" sobre Insolvência Transfronteiriça, conforme estabelecido no Anexo 1 do Regulamento de Insolvência Transfronteiriça de 2006 (S.I. 2006 Nº 1030) ("Ordens de Reconhecimento").

As Ordens de Reconhecimento estabelecem que o início ou prosseguimento de procedimentos (incluindo quaisquer ações de execução) na Inglaterra e País de Gales com relação aos ativos, direitos, obrigações e responsabilidades da Companhia, Telemar e Oi Móvel está suspenso a partir de 23 de junho de 2016.

Em 29 de junho de 2016, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial") deferiu o processamento da recuperação judicial das Empresas Oi.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial das Empresas Oi determinou que todos os prazos processuais fossem contados em dias úteis. A esse respeito, embora a decisão tenha determinado que o PRJ fosse apresentado em 60 dias úteis, o Ministério Público interpôs agravo de instrumento requerendo fosse esse prazo contado em dias corridos. Diante do agravo interposto pelo Ministério Público, o Juízo da Recuperação Judicial reconsiderou sua decisão, determinando que o PRJ fosse apresentado em 60 dias corridos, contados da publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em 21 de julho de 2016, foi realizada uma audiência para que a Corte de Falência dos Estados Unidos apreciasse os pedidos das Devedoras e, tendo em vista que nenhuma objeção ao reconhecimento foi apresentada, a Corte de Falências dos Estados Unidos proferiu decisão reconhecendo o processo de recuperação judicial como um procedimento principal estrangeiro com relação a cada uma das Devedoras. Como consequência do reconhecimento, uma suspensão foi aplicada automaticamente, impedindo o ajuizamento de ações nos Estados Unidos contra as Devedoras e seus bens localizados

em território norte-americano, incluindo ações para rescindir ou de outro modo interferir nos contratos operacionais de telecomunicações das Devedoras nos Estados Unidos.

Em 22 de julho de 2016, o pedido de recuperação judicial foi ratificado pelos acionistas em AGE - Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Os acionistas também autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar os atos necessários com relação à recuperação judicial das Empresas Oi, bem como ratificaram todos os atos praticados e providências tomadas até esta data.

Em 22 de julho de 2016, o Juízo da Recuperação Judicial nomeou a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. para exercer a função de administrador judicial financeiro, e o Escritório de Advocacia Arnoldo Wald para exercer a função de administrador judicial legal (em conjunto, o "Administrador Judicial") das Empresas Oi.

Diante da retratação do Juízo da Recuperação Judicial sobre a forma de contagem do prazo para apresentação do plano, conforme acima referido, em 5 de setembro de 2016 as Empresas Oi protocolaram o PRJ, no qual foram estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento das Empresas Oi, bem como as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômico-financeira das Empresas Oi e à continuidade de suas atividades, inclusive por meio de (i) reestruturação e equalização de seu passivo; (ii) prospecção e adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos; e (iii) potencial alienação de bens do ativo permanente.

Em 20 de setembro de 2016, foi publicada a primeira lista de credores apresentada pelas Empresas Oi ("Primeira Lista de Credores"). O total dos créditos com pessoas não controladas pela Oi, conforme a Primeira Lista de Credores somava, aproximadamente, R\$ 65,1 bilhões. A partir desta publicação, os credores tiveram um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar ao Administrador Judicial (i) uma habilitação de crédito (a "Habilitação de Crédito" ou "Habilitação"), se o crédito não fosse incluído na Primeira Lista de Credores, ou (ii) uma divergência (a "Divergência"), se, de acordo com o credor, o valor na Primeira Lista de Credores estivesse incorreto, ou o crédito fosse classificado incorretamente. O prazo para apresentação de Habilitação e/ou Divergência pelos credores encerrouse no dia 11 de outubro de 2016.

Em 2 de março de 2017, o Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 3 do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, emitiu decisão reconhecendo, com relação à Oi e a Telemar, a decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial formulado no Brasil.

Em 22 de março de 2017, o Conselho de Administração da Oi aprovou as condições financeiras básicas a serem ajustadas no PRJ, bem como autorizou a Diretoria e os assessores da Oi a apresentarem, assim que possível, aditivo ao PRJ ao Juízo da Recuperação Judicial, conforme divulgado pela Oi em Fato Relevante na mesma data, tendo tais condições sido apresentadas em juízo em 28 de março de 2017. O PRJ aditado foi apresentado em juízo no dia 11 de outubro de 2017.

Em 31 de março de 2017, o Juízo da Recuperação Judicial proferiu uma decisão substituindo a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. de sua função de administrador financeiro pelo Consórcio BDOPro, o qual declinou da nomeação. Assim, em 10 de abril de 2017 o Escritório de Advocacia Arnoldo Wald foi nomeado como único administrador judicial da Recuperação Judicial das Empresas Oi.

O Administrador Judicial revisou a Primeira Lista de Credores e, após revisar a mesma, levando em consideração as Habilitações de Crédito e Divergências, apresentou a relação de credores publicada no Edital de 29 de maio de 2017 ("Relação de Credores").

A partir da publicação da Relação de Credores, tiveram início dois prazos para os credores: (i) um prazo de 10 dias úteis para os credores apresentarem ao Juiz suas impugnações à Relação de Credores (a "Impugnação"); e (ii) um prazo de 30 dias úteis para os credores apresentarem suas objeções ao Plano de Recuperação Judicial (a "Objeção").

Em 23 de agosto de 2017, o Juízo da Recuperação Judicial designou a realização da Assembleia Geral de Credores ("AGC") para os dias 9 de outubro de 2017 (em primeira convocação) e 23 de outubro de 2017 (segunda convocação).

Em 27 de setembro de 2017, diante de fatores negociais visando a aprovação do PRJ e tendo em vista aspectos procedimentais relacionados à realização da AGC, os quais poderiam acarretar em alterações no sistema de votação, as Empresas Oi solicitaram ao Juízo da Recuperação Judicial o adiamento da AGC para os dias 23 de outubro de 2017, em primeira convocação, e 27 de novembro de 2017, em segunda convocação, no Riocentro. Tal requerimento foi deferido no mesmo dia pelo Juízo da Recuperação Judicial, seguindo manifestações favoráveis do Administrador Judicial da Recuperação Judicial e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Em 10 de outubro de 2017, os membros do Conselho de Administração da Oi aprovaram, por maioria, nova versão do PRJ.

Em 11 de outubro de 2017, as Recuperandas apresentaram uma nova versão do PRJ, conjunta e consolidada, perante o Juízo da Recuperação Judicial, a ser deliberado em AGC nas datas mencionadas acima, assim como o laudo do avaliador independente.

Em 20 de outubro de 2017, atendendo aos pedidos formulados por determinados credores do Grupo Oi, o Juízo da Recuperação Judicial determinou o adiamento da AGC para os dias 6 de novembro de 2017, em primeira convocação, e 27 de novembro de 2017, em segunda convocação.

Em observância ao prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, o Juízo da Recuperação Judicial, diante de um requerimento feito pelo Administrador Judicial, determinou o adiamento da data da AGC, que se realizaria no dia 6 de novembro de 2017, em primeira convocação, para o dia 10 de novembro de 2017, tendo sido mantida a data de 27 de novembro 2017 para a realização da AGC em segunda convocação.

Em 9 de novembro de 2017, atendendo a novos pedidos formulados por determinados credores do Grupo Oi, o Juízo da Recuperação Judicial determinou novamente o adiamento da AGC para os dias 7 de dezembro de 2017, em primeira convocação, podendo continuar no dia 8 de dezembro de 2017, se necessário, e 1 de fevereiro de 2018, em segunda convocação, podendo continuar no dia 2 de fevereiro de 2018, conforme necessário.

Novamente, em 29 de novembro de 2017, o Juízo da Recuperação Judicial, determinou o adiamento da AGC para o dia 19 de dezembro de 2017, em primeira convocação, podendo continuar no dia 20 de dezembro de 2017, se necessário, e em 1 de fevereiro de 2018, em segunda convocação, podendo continuar no dia 2 de fevereiro de 2018, conforme necessário.

No dia 19 de dezembro de 2017, após a confirmação do quórum necessário dos credores das classes I, II, III e IV, a AGC foi instalada, tendo o PRJ sido aprovado por ampla maioria de credores no dia 20 de dezembro de 2017.

Em 8 de janeiro de 2018 o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão em que homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial ao Grupo Oi, a qual foi publicada em 5 de fevereiro de 2018 ("Homologação do PRJ"), dando início ao prazo para que os credores das Recuperandas pudessem escolher entre as opções de pagamento de seus respectivos créditos, na forma prevista no PRJ, o qual se encerrou no dia 26 de fevereiro de 2018, exceto para detentores de "Bonds", cujo prazo foi estendido até o dia 8 de março, conforme decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em 26 de fevereiro de 2018.

Em 10 de abril de 2018, a PTIF e a Oi Holanda apresentaram perante o Tribunal holandês seus "Composition Plans" - cujos termos são semelhantes aos do PRJ aprovado pelos credores na AGC dos dias 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em decisão judicial proferida no dia 8 de janeiro de 2018, com efeitos contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial ocorrida em 5 de fevereiro de 2018 ("Composition Plan" ou "Composition Plans") – bem como requereram fossem designadas as datas para submissão de créditos e votação dos "Composition Plans", o que foi deferido pelo Tribunal holandês na mesma data, tendo sido designadas as datas de 17 de maio de 2018 para a submissão de créditos e a data de 1 de junho de 2018 para a deliberação sobre cada um dos "Composition Plans" em assembleia de credores da PTIF e da Oi Holanda.

Na mesma data, ou seja, em 10 de abril de 2018, a Oi divulgou Comunicado ao Mercado informando sobre a decisão acima, bem como sobre o procedimento de solicitação de consentimento ou "consent solicitation" aos "noteholders" da PTIF e da Oi Holanda para fins de votação do seu "Composition Plan" para os detentores das Notas 6,25% emitidas pela PTIF com vencimento em 2016 (ISIN Nº PTPTCYOM0008) ("PTIF Retail Notes"); Notas 4,375% emitidas pela PTIF com vencimento em março de 2017 (ISIN Nº XS0215828913); Notas 5,242% emitidas pela PTIF com vencimento em novembro de 2017 (ISIN N° XS0441479804); Notas 5,875% emitidas pela PTIF com vencimento em 2018 (ISIN N° XS0843939918); Notas 5,00% emitidas pela PTIF com vencimento em 2019 (ISIN Nº XS0462994343); Notas 4,625% emitidas pela PTIF com vencimento em 2020 (ISIN Nº XS0927581842); Notas 4,50% emitidas pela PTIF com vencimento em 2025 (ISIN Nº XS0221854200); Notas Sênior 5,625% emitidas pela Oi Holanda com vencimento em 2021 (ISIN Nº XS1245245045 e XS1245244402); e Notas Sênior 5,75% emitidas pela Oi Holanda com vencimento em 2022 (CUSIP/ISIN Nº 10553M AD3/US10553MAD39 e P18445 AG4/USP18445AG42) (em conjunto "PTIF e Oi Holanda Notes"). No caso da PTIF, também era objeto do "consent soliciation" a liberação da garantia prestada pela Oi, bem como a autorização para a Citicorp Trustee Limited (na qualidade de "trustee" das Notas) votar o "Composition Plan" da Oi Holanda em nome dos "noteholders".

Em 17 de abril de 2018 as Devedoras "Chapter" 15 apresentaram à Corte de Falências dos Estados Unidos um pedido de "full force and effect" ("FFE Motion"), de modo que o PRJ, tal como homologado pela Justiça brasileira, seja reconhecido e executado em território norte-americano, o qual foi concedido no dia 14 de junho de 2018 pela Corte de Falências dos Estados Unidos.

A referida decisão, além de ter conferido plenos efeitos e eficácia ao PRJ, tal como homologado, nos Estados Unidos, também autorizou a realização de toda e qualquer etapa necessária para a implementação do PRJ, no que diz respeito às seguintes séries de dívidas regidas pela lei de Nova York: (i) 9,75% das "Senior Notes" com vencimento em 2016 emitidas pela Oi (CUSIP/ISIN nº 10553M AC5/US10553MAC55 e P18445 AF6/USP18445AF68); (ii) 5,125% das "Senior Notes"

com vencimento em 2017 emitidas pela Oi (ISIN nº XS0569301830 e XS0569301327); (iii) 9,50% das "Senior Notes" com vencimento em 2019 emitidas pela Oi (CUSIP/ISIN nº 87944L AD1/US87944LAD10 nº P9037H AK9/USP9037HAK97); (iv) 5,50% das "Senior Notes" com vencimento em 2020 emitidas pela Oi (CUSIP/ISIN nº 87944L AE9/US87944LAE92, P9037H AL7/USP9037HAL70 e 87944L AF6/USP87944LAF67); (v) 5,625% das "Senior Notes" com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Holanda (ISIN nº XS1245245045 e XS1245244402); e (vi) 5,75% das "Senior Notes" com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Holanda (CUSIP/ISIN nº 10553M AD3/US10553MAD39 e P18445 AG4/USP18445AG42).

Em 1 de junho de 2018, os detentores das PTIF e Oi Holanda Notes aprovaram os "Composition Plans" da PTIF e Oi Holanda.

Em 11 de junho de 2018, o Tribunal de Amsterdã confirmou a aprovação dos "Composition Plans" da PTIF e da Oi Holanda ("Decisão de Homologação"). Como não houve a interposição de recurso e a Decisão de Homologação se tornou definitiva, a partir de 20 de junho de 2018, os "Composition Plans" começaram a surtir efeito no território holandês e, de acordo com a Lei Holandesa, a PTIF e a Oi Holanda saíram do estado de falência.

Também em 11 de junho de 2018, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando que foi aprovada, em Reunião de Credores realizada em tal data, na forma prevista nas Cláusulas 4.3.3.5 (c) e 8.1 do Plano, a dispensa das condições precedentes ao Aumento de Capital - Capitalização de Créditos estabelecidas nos itens (ii) e (iv.a) do Anexo 4.3.3.5 (c) do Plano.

Em 19 de julho de 2018, foi requerida à ANATEL a anuência prévia para a efetivação do Aumento de Capital – Novos Recursos de que trata a Cláusula 6 do PRJ, em cumprimento à Cláusula 16.1, XXI do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado celebrado pela Companhia.

Em 20 de julho de 2018, o Conselho de Administração homologou parcialmente o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de março de 2018, após verificar o resultado da apuração das subscrições de novas ações ordinárias pelos acionistas da Companhia por meio do exercício do seu direito de preferência e pelos titulares de Créditos Quirografários dos "Bondholders" Qualificados, mediante a capitalização dos seus respectivos créditos, na forma prevista no PRJ.

No procedimento de liquidação disponibilizado aos titulares de Créditos Quirografários dos "Bondholders" Qualificados, que formalizou o previsto no PRJ, tais "Bondholders" Qualificados se manifestaram pela capitalização de créditos equivalentes a um montante total de R\$ 10.600.097.221,00, correspondente a 1.514.299.603 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 7,00 por ação, desconsideradas as ações ordinárias representativas de frações de "American Depositary Shares" ("ADSs"), que não foram emitidos. Durante o período para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Oi, foram subscritas 68.263 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 7,00 por ação, totalizando o montante de R\$ 477.841,00.

Na mesma reunião do Conselho de Administração, foi homologada a emissão de 116.480.467 bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do Aumento de Capital — Capitalização de Créditos ("Bônus de Subscrição"), sendo 5.197 entregues aos acionistas que exerceram seus respectivos direitos de preferência e o remanescente aos "Bondholders" Qualificados.

Nos termos do artigo 72 do Estatuto Social então vigente e tendo ocorrido uma diluição na base acionária da Companhia superior a 50% como resultado do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, foi consignada, ainda, a extinção da restrição de voto ali prevista, a qual deixou, imediata e

irrevogavelmente, de operar efeitos com relação ao exercício do direito de voto por acionistas da Companhia.

Os impactos provenientes do reconhecimento inicial dos termos e condições do PRJ, são apresentados na Nota 2(f).

Em 27 de julho de 2018, com o encerramento do procedimento de liquidação dos "Bondholders" Qualificados, a Companhia procedeu ao registro dos impactos contábeis adicionais, das operações descritas acima, com a consequente redução do resultado do exercício no montante aproximado de R\$ 31 milhões, a redução do passivo financeiro de aproximadamente R\$ 21 milhões e a redução da reserva de capital – "Senior Notes" Qualificados conversíveis mandatoriamente em ações e outros de aproximadamente R\$ 10 milhões.

Em 31 de julho de 2018, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando que concluiu a reestruturação de sua dívida financeira e das demais Recuperandas com a implementação dos termos e condições aplicáveis previstos no PRJ e conclusão do Aumento de Capital — Capitalização de Créditos.

Em 1 de agosto de 2018, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando que (i) tomou conhecimento em tal data de sentença proferida em 30 de julho de 2018 pelo Juízo de Comércio de Lisboa - Juiz 2 do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa ("Juízo Português"), por meio da qual foi indeferido o pedido formulado pelas Recuperandas para o reconhecimento, em Portugal, da Homologação do PRJ pelo Juízo da Recuperação Judicial; e (ii) pretende interpor o recurso cabível perante o Tribunal da Relação de Lisboa contra a sentença do Juízo Português, por entender que esta não é consistente com as duas decisões já proferidas no mesmo Tribunal, que já reconheceram e protegem, em Portugal, a abertura e pendência do PRJ das Recuperandas no Brasil, bem como está em desacordo com as decisões recentemente proferidas pelos Tribunais dos Estados Unidos da América e da Holanda. No entendimento do Juízo Português, seria necessário o trânsito em julgado da decisão de Homologação do PRJ, para que pudesse haver o seu reconhecimento em Portugal. Destaca-se que a decisão do Juízo Português foi fundamentada em aspectos formais, não tendo tal juízo se pronunciado sobre o mérito do PRJ. A referida decisão não impacta a higidez e a plena eficácia do PRJ, cuja execução foi resguardada pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Em 17 de setembro de 2018, foi realizada Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, na qual foram tomadas as seguintes deliberações: (i) ratificação da eleição da Chapa Consensual formada por 11 membros independentes e indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 9.3 e subcláusulas do Plano e eleição do Presidente do Novo Conselho de Administração; (ii) aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital — Capitalização de Créditos pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018, nos termos da Cláusula 4.3.3.5 do Plano; (iii) aprovação da proposta de alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social; (iv) aprovação da proposta de inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social com vistas à adaptação do Estatuto Social às disposições do Plano com relação à composição do Novo Conselho de Administração; e (v) aprovação da reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração.

Em 1 de outubro de 2018, por determinação do Juízo da Recuperação Judicial, por meio de decisões proferidas em 20 de agosto de 2018 (fls. 341.970/341.973) e 10 de setembro de 2018 (fls. 344.335/344.340), as Recuperandas deram início a procedimento de mediação com credores concursais que apresentaram incidentes de habilitação e impugnação ainda pendentes de decisão

transitada em julgado, com o objetivo de que sejam consensualmente resolvidas as controvérsias existentes com relação ao valor dos créditos concursais por eles detidos.

Em 3 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, em cumprimento à Cláusula 4.3.3.6 do Plano e nos termos do artigo 157, §4° da Lei nº 6.404/1976 e na forma da Instrução CVM nº 358/2002, no dia 26 de outubro de 2018 o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para deliberar sobre o aumento de capital da Companhia mediante a emissão privada de novas ações ordinárias, no valor de R\$ 4.000.000.000,00 ("Aumento de Capital - Novos Recursos"), na forma prevista na Cláusula 6 do Plano.

Em 4 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Comunicado aos Detentores de "American Depositary Warrants" ("ADWs"), em complemento das informações divulgadas no Fato Relevante datado de 3 de outubro de 2018, com relação ao início do período de exercício dos seus ADWs, esclarecendo que (i) de acordo com a legislação brasileira, o exercício dos Bônus de Subscrição que lastreiam os ADWs será irrevogável e não poderá ser objeto de desistência, e (ii) o exercício dos ADWs será irrevogável e não poderá ser objeto de desistência.

Em 11 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que tomou conhecimento de que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça ("STJ") julgou o conflito de competência nº 157.099 suscitado pela Companhia em razão de decisões conflitantes entre o Juízo da Câmara de Arbitragem do Mercado e o Juízo da Recuperação Judicial a respeito do PRJ. Nos termos do voto proferido na sessão de julgamento pela Exma. Ministra Nancy Andrighi, foi decidido, por maioria, que as discussões entre a Companhia e seus sócios que versem sobre direitos previstos na Lei das S.A. devem ser submetidas ao juízo arbitral da Câmara de Arbitragem do Mercado, sem prejuízo da preservação da competência do Juízo da Recuperação Judicial, que poderá ratificar ou não as decisões do juízo arbitral. Neste sentido, as decisões proferidas pelo Juízo da Recuperação Judicial a respeito do Plano ficam mantidas e o Plano permanece inalterado. A decisão tomada nesta data será publicada pela Segunda Seção do STJ e está sujeita a recurso.

Em 26 de outubro de 2018, a Companhia tomou conhecimento de decisão proferida em 25 de outubro de 2018 pelo Tribunal da Relação de Lisboa no âmbito do Recurso de Apelação interposto pelas Recuperandas, que revogou a sentença proferida em 30 de julho de 2018 pelo Juízo Português e reconheceu a decisão de Homologação do PRJ, além de ordenar a publicidade de tal decisão.

Nessa mesma data, o Conselho de Administração aprovou o Aumento de Capital - Novos Recursos, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Oi, por meio da emissão de 3.225.806.451 (três bilhões, duzentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, ao preço de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por ação ("Novas Ações Ordinárias"), totalizando R\$ 4,0 bilhões, em linha com o que prevê o PRJ. Será assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e/ou preferenciais ("Ações Preferenciais") da Companhia, incluindo o agente de custódia do Programa de Depósito de "American Depositary Shares" ("Custodiante dos ADSs") representativos de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais de emissão da Companhia ("ADS"), direito de preferência na subscrição das Novas Ações Ordinárias emitidas em decorrência do Aumento de Capital - Novos Recursos, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976. Toda e qualquer Nova Ação Ordinária que não for subscrita durante o período de exercício dos direitos de preferência pelos titulares de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais será subscrita pelos Investidores "Backstoppers", observados os prazos e condições previstos no Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement"). A abertura do prazo para exercício do direito de preferência está prevista para ocorrer após a U.S. Securities and Exchange Commission declarar efetiva a declaração de registro relacionada à proposta de venda de Novas Ações Ordinárias e ADSs na oferta de direito de preferência. Após a obtenção da efetividade da declaração de registro, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas informando as datas relativas ao início do prazo para exercício e as demais condições para o exercício do direito de preferência.

Ainda no dia 26 de outubro de 2018, a Companhia tomou conhecimento (i) de que os membros do Conselho Diretor da ANATEL deliberaram, por unanimidade, conceder anuência prévia para o Aumento de Capital - Novos Recursos; e (ii) da decisão proferida pelo Árbitro de Apoio no procedimento arbitral iniciado contra a Companhia pela acionista Bratel S.À.R.L. ("Bratel") na Câmara de Arbitragem do Mercado, a qual determinou a suspensão dos efeitos da aprovação do Aumento de Capital – Novos Recursos, até a próxima decisão a ser proferida por tal Árbitro de Apoio. A Companhia esclarece que tal decisão é provisória e poderá ser alterada, no todo ou em parte, e que a Companhia apresentará manifestação visando a reconsideração dos efeitos, naquilo que representar prejuízo para a continuidade do processo de Recuperação Judicial em que está inserida. A Companhia entende ser regular a implementação do Aumento de Capital – Novos Recursos e que a decisão não afeta a validade do Plano, que fica mantido em todos os seus termos. Ademais, a Companhia adotará as medidas necessárias para confirmar seu entendimento, especialmente quanto aos limites da jurisdição do Juízo Arbitral.

Adicionalmente, neste mesmo dia, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 3 de outubro de 2018, a Companhia confirmou a emissão de 112.598.610 ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e a entrega dessas Ações Ordinárias aos titulares de Bônus de Subscrição que exerceram seus Bônus até o dia 24 de outubro de 2018, inclusive Bônus de Subscrição representados por 22.135.429 ADWs exercidos até 18 de outubro de 2018. A Companhia espera que os "*American Depositary Receipts*", cada um representativo de cinco ações ordinárias (CUSIP: 670851500; ISIN: US6708515001), sejam entregues em 29 de outubro de 2018 aos titulares que exerceram seus ADWs até 18 de outubro de 2018.

Em 6 de novembro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que tomou conhecimento da decisão proferida pelo Árbitro de Apoio no procedimento arbitral iniciado contra a Companhia pela acionista Bratel S.À.R.L. na Câmara de Arbitragem do Mercado, a qual reconsiderou a sua decisão anterior proferida em 26 de outubro de 2018 que suspendia os efeitos da aprovação do aumento de capital mediante a emissão privada de novas ações ordinárias aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2018, na forma prevista na Cláusula 6 do Plano, ficando a Companhia autorizada a proceder com os atos necessários à efetivação do Aumento de Capital - Novos Recursos.

No dia 13 de novembro de 2018, a Companhia divulgou Aviso aos Acionistas sobre os termos, prazos e condições do Aumento de Capital – Novos Recursos, incluindo as condições do exercício do direito de preferência na subscrição de Novas Ações Ordinárias, bem como Aviso aos Detentores de ADS sobre as condições da oferta de direitos de preferência realizada nos Estados Unidos e em outros países fora do Brasil, com relação ao Aumento de Capital – Novos Recursos ("*Rights Offer*").

Em 5 de dezembro de 2018, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado confirmando a emissão de 3.314.745 Ações Ordinárias e a entrega dessas Ações Ordinárias aos titulares de Bônus de Subscrição que exerceram seus Bônus a partir do dia 25 de outubro de 2018 até o dia 3 de dezembro de 2018, inclusive Bônus de Subscrição representados por 662.949 ADWs exercidos a partir do dia 19 de outubro de 2018 até o dia 27 de novembro de 2018.

No dia 11 de dezembro de 2018, a Companhia divulgou Aviso aos Acionistas e Aviso aos Detentores de ADS informando a prorrogação do prazo para exercício do direito de preferência no Aumento de Capital – Novos Recursos até 4 de janeiro de 2019, por deliberação do Conselho de Administração.

Em 19 de dezembro de 2018, a Companhia divulgou Aviso aos Detentores de ADS informando que alterou determinados termos da "Rights Offer". A Companhia celebrou um aditamento ao Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement"), por meio do qual os Investidores "Backstoppers" detentores de mais de 60% do valor total dos Compromissos de "Backstop" ("Maioria dos Investidores Backstoppers") concordaram em prorrogar certas datas de término e renunciar determinadas condições precedentes pendentes para financiar seus Compromissos de "Backstop", incluindo o requerimento de publicação do Plano Geral de Metas de Universalização ("Novo PGMU") atualizado. A Companhia informou, ainda, que pagará ao Depositário de ADS a taxa de emissão de ADS relativa aos Novos ADSs Ordinários. Como resultado, o Valor de Depósito de Novos ADSs Ordinários não será mais utilizado para pagar a taxa de emissão de ADS, o que aumentará a parcela devolvida aos detentores de Direitos de ADSs Ordinários que exerceram seus Direitos de ADSs Ordinários para subscrever Novos ADSs Ordinários iniciais ou Sobras de Novos ADSs Ordinários.

Em 21 de dezembro de 2018, foi publicado o Decreto nº 9.619/2018, que revogou o Decreto nº 7.512/2011 e aprovou um Novo PGMU, aplicável ao período de 2016 a 2020. Dentre as determinações do Novo PGMU, destacam-se os seguintes pontos: (i) o Novo PGMU apresenta uma redução significativa na planta de terminais de uso público ("TUP"), tendo em vista que não mais considera questões de densidade de terminais por habitantes e nem distanciamento mínimo entre os terminais: (ii) os TUPs instalados em localidades com até 300 habitantes deverão ser mantidos, ainda que sem demanda; (iii) em substituição aos TUPs que deixaram de ser obrigatórios, as concessionárias passarão a ter nova obrigação, referente à implantação de sistemas de acesso fixo sem fio com suporte para conexão em banda larga; (iv) os sistemas de acesso fixo sem fio devem viabilizar tecnicamente, em regime de exploração industrial, também a oferta de conexão a internet por meio de tecnologia de quarta geração (4G) ou superior; (v) a obrigação será atendida com a instalação de uma Estação Rádio Base - ERB por localidade e tal infraestrutura será reversível; (vi) a Companhia deverá atender a 866 localidades na Região 1 e 289 localidades na Região 2 e estará sujeita a um cronograma progressivo de atendimento, que iniciará com 10% de atendimento em 2019, chegando a 100% de atendimento em 2023; (vii) a ANATEL irá avaliar a equivalência entre a redução da obrigação de TUP e a nova obrigação de sistemas de acesso fixo sem fio para manter o equilíbrio entre as obrigações, sendo que caso verifique a existência de saldo, deverá indicar novas localidades para atendimento com sistemas de acesso fixo sem fio; (viii) a ANATEL deverá elaborar e apresentar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC proposta de plano para a futura utilização dos eventuais saldos decorrentes da exclusão das obrigações de Postos de Serviços Multifacilidades -PSM e do saldo da meta de "Backhaul" do PGMU anterior; e (ix) não há obrigação de oferta de SMP pelas concessionárias.

Em 4 de janeiro de 2019, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado confirmando a emissão de 275.985 Ações Ordinárias e a entrega dessas Ações Ordinárias aos titulares de Bônus de Subscrição que exerceram seus Bônus a partir do dia 4 de dezembro de 2018 até o dia 2 de janeiro de 2019, inclusive Bônus de Subscrição representados por 55.197 ADWs exercidos a partir do dia 28 de novembro de 2018 até o dia 26 de dezembro de 2018. Os Bônus de Subscrição não exercidos até 2 de janeiro de 2019, inclusive, e os ADWs não exercidos até 26 de dezembro de 2018, inclusive, expiraram e não podem mais ser exercidos.

Em 11 de janeiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia verificou e confirmou a emissão de 1.530.457.356 Novas Ações Ordinárias que foram subscritas durante o prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de Novas Ações Ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,24 por ação, totalizando o montante de R\$ 1.897.767.121,44, dos quais R\$ 218.968.463,00 foram

destinados ao capital social e R\$ 1.678.798.658,44 à reserva de capital da Companhia. Do total de Novas Ações Ordinárias emitidas, (i) 856.519.080 Novas Ações Ordinárias foram entregues ao Custodiante dos ADSs para que sejam emitidos os ADSs correspondentes a tais Novas Ações Ordinárias, os quais serão entregues aos titulares de ADSs que exerceram seus direitos de preferência, e (ii) 673.938.276 Novas Ações Ordinárias serão entregues aos titulares de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais que exerceram seus respectivos direitos de preferência.

Nessa mesma data, o Conselho de Administração da Companhia verificou o resultado dos pedidos de subscrição de sobras de Novas Ações Ordinárias ("Sobras de Novas Ações Ordinárias") não subscritas durante o período de exercício do direito de preferência para subscrição de Novas Ações Ordinárias, tendo sido solicitado pelos titulares de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, incluindo o Custodiante de ADS, um total de 91.322.933 Sobras. O Conselho de Administração da Companhia confirmou, ainda, que tendo em vista o número de Sobras de Novas Ações Ordinárias solicitadas ter sido inferior ao total de Sobras de Novas Ações Ordinárias disponíveis, os pedidos de Sobras de Novas Ações Ordinárias apresentados pelos titulares de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais e detentores de ADSs seriam atendidos integralmente.

Em 21 de janeiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia verificou o resultado da integralização das Sobras de Novas Ações Ordinárias e confirmou a emissão de 91.322.933 Sobras de Novas Ações Ordinárias subscritas pelos titulares de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, incluindo 49.156.560 Sobras de Novas Ações Ordinárias subscritas pelo Custodiante de ADS de acordo com as instruções recebidas dos titulares de ADSs, ao preço de emissão de R\$ 1,24 por ação, o que resultou em um aporte de recursos para a Companhia no valor de R\$ 113.000.000,00. Nessa mesma data, o Conselho de Administração da Companhia confirmou que as 1.604.268.162 Novas Ações Ordinárias não subscritas durante o período de exercício do direito de preferência e subscrição de Sobras de Novas Ações Ordinárias serão subscritas pelos Investidores "Backstoppers", nos termos do Plano e do Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement"). Ainda, nessa mesma data, o referido Conselho de Administração, verificou que Investidores "Backstoppers" representando 84,4% do total do compromisso de garantia do Aumento de Capital – Novos Recursos optaram, na forma do Plano e do Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement"), por receber o prêmio de compromisso de garantia do Aumento de Capital - Novos Recursos em ações ordinárias, na forma da Cláusula 5 do Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement") e, dessa forma, aprovou, em estrito cumprimento ao Plano e ao Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement") homologados judicialmente, a emissão de 272.148.705 ("Ações do Compromisso").

Em 28 de janeiro de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, em cumprimento ao que prevê o Plano e nos termos do Aumento de Capital - Novos Recursos, foram subscritas e integralizadas, no dia 25 de janeiro de 2019, 1.604.268.162 Novas Ações Ordinárias, correspondentes ao saldo de Novas Ações Ordinárias não subscritas pelos acionistas durante o período de exercício do direito de preferência e o período de subscrição de Sobras de Novas Ações Ordinárias ("Saldo de Novas Ações Ordinárias"). Com isso, foi concluído o Aumento de Capital - Novos Recursos, previsto na Cláusula 6 do Plano, mediante a subscrição e integralização da totalidade das 3.225.806.451 Novas Ações Ordinárias emitidas no Aumento de Capital - Novos Recursos, representando um aporte de novos recursos para a Companhia no valor total de R\$ 4.000.000.000,00. Nesse mesmo Fato Relevante, a Companhia informou ainda que, em estrito cumprimento ao Plano e ao Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement"), os Investidores "Backstoppers" que optaram por receber em ações seu prêmio de compromisso, na forma prevista na Cláusula 6.1.1.3 do Plano e no Contrato de Compromisso ("Commitment Agreement"), subscreverem e integralizaram as Ações do Compromisso, ao preço de emissão de R\$ 1,24 por ação, sob a forma de "American Depositary Shares". Tendo em vista o resultado da subscrição e integralização das Novas Ações Ordinárias emitidas no Aumento de Capital - Novos Recursos e das Ações do Compromisso, o capital social da Companhia passou a ser de R\$ 32.538.937.370,00, representado por 5.954.205.001 ações, sendo 5.796.477.760 ações ordinárias e 157.727.241 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Propostas de Pagamento previstas no PRJ

As propostas de pagamento do PRJ das Empresas Oi são aquelas incluídas no PRJ aprovado na AGC dos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, nos termos em que foi homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 8 de janeiro de 2018. O PRJ foi apresentado em 22 de dezembro de 2017 pelo Administrador Judicial, nos autos do processo eletrônico nº 0203711-65.2016.8.19.0001, e está disponível para consulta no endereço eletrônico da Oi (www.recjud.com.br) e no site do Tribunal de Justiça (www.tjrj.jus.br), e que seguem abaixo resumidas, mas que devem ser lidas em conjunto com o PRJ propriamente dito. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer o disposto no PRJ.

Programa para Acordo com Credores

Em 23 de junho de 2017, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, conforme autorizado pelo Juízo da Recuperação Judicial, seria iniciado, programa para acordo com credores das Empresas Oi constantes da Relação de Credores do administrador judicial, publicada em 29 de maio de 2017 ("Credor Oi" e "Programa para Acordo com Credores" ou "Programa", respectivamente), cuja participação foi efetuada mediante acesso da plataforma www.credor.oi.com.br.

O Programa para Acordo com Credores previa, para o Credor Oi cujo crédito fosse inferior ou igual a R\$ 50.000,00, a antecipação, pelo Grupo Oi, de 90% do valor objeto do programa, mediante a aceitação do acordo pelo Credor Oi, sendo os 10% do crédito remanescente recebidos após a Homologação do PRJ, a serem pagos no prazo e nas condições previstos no Programa para Acordo com Credores. O Credor Oi cujo crédito fosse superior a R\$ 50.000,00 também teria o direito de participar do Programa para Acordo com Credores, caso em que receberia uma antecipação de R\$ 50.000,00, mediante a aceitação do acordo pelo Credor Oi no prazo e nas condições previstos no Programa para Acordo com Credores e o excedente do crédito será pago na forma do Plano. O Programa para Acordo com Credores beneficiou os Credores Oi participantes na medida em que possibilitou a antecipação de parte do valor objeto do Programa.

O Programa foi temporariamente suspenso por força de decisão judicial, tendo tal decisão sido revertida em favor da validade do Programa para Acordo com Credores, por força de julgamento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ocorrido em 29 de agosto de 2017. Dessa forma, o Programa para Acordo com Credores foi implementado a partir desta data, tendo sido encerrado em 8 de dezembro de 2017.

O Programa para Acordo com Credores teve aderência de aproximadamente 35 mil credores, sendo cerca de 30 mil no Brasil e 5 mil em Portugal, tendo sido disponibilizados aproximadamente R\$ 360 milhões para o pagamento dos acordos celebrados no âmbito do Programa.

Créditos Concursais Agências Reguladoras

A Companhia entende que a imposição pela ANATEL de multas administrativas com valores desproporcionais e não razoáveis, constituiu um dos elementos determinantes para o agravamento da crise financeira do Grupo Oi que culminou, consequentemente, com o pedido de recuperação judicial.

A Companhia informa que tem conhecimento de processos administrativos sancionatórios e judiciais que podem atingir o somatório de cerca de R\$ 14,5 bilhões, em 30 de junho de 2016, considerandose, para cômputo desse valor, multas aplicadas e processos ainda em tramitação administrativa sem aplicação de multa (valor estimado), contra o Grupo Oi, dos quais vinha-se reconhecendo como provisão para contingências os montantes de R\$ 152.445 e R\$ 580.182, controladora e consolidado respectivamente, em 31 de dezembro de 2018 (Nota 22). A Companhia discorda e contesta da existência de relevante parcela dos descumprimentos apontados pela ANATEL, bem como se insurge contra a desproporcionalidade das medidas sancionatórias aplicadas, ressaltando a sua falta de razoabilidade, mantendo registrado no balanço o valor que considera a melhor estimativa de desembolso na data do balanço. Cumpre mencionar que, parte do montante registrado em dezembro de 2017, relativamente, a ANATEL foi transferido para o contas a pagar (circulante e não circulante) como parte dos registros oriundos do PRJ.

Cumpre ressaltar que a ANATEL, no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo Oi, insurgiu-se, dentre outras, contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, assim como contra a instauração de procedimentos de mediação entre as Recuperandas e a ANATEL, por meio dos agravos de instrumento nºs 0043065-84.2016.8.19.0000 e 0060963-13.2016.8.19.0000. Quanto ao agravo n.º 0043065-84.2016.8.19.0000, interposto contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, o recurso foi julgado no sentido de manter-se a submissão dos créditos da ANATEL à recuperação. O agravo interposto contra a instauração de mediação entre as Recuperandas e a ANATEL aguarda julgamento. De qualquer sorte, tendo em vista a ausência de interesse da ANATEL no procedimento de mediação em questão, o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro proferiu decisão, em 26 de fevereiro de 2018, na qual determinou a suspensão do procedimento de mediação entre a ANATEL e a Companhia.

Ressalte-se, ainda, que além do parecer do Administrador Judicial sobre a concursalidade dos créditos da ANATEL, a Companhia cuidou de pedir a elaboração de mais três pareceres de renomados juristas nacionais, todos no sentido da manutenção dos créditos da ANATEL no âmbito da recuperação judicial.

A ANATEL se insurgiu, ainda, contra a submissão de seus créditos ao processo de recuperação judicial, por meio do agravo de instrumento nº 0057446-63.2017.8.19.0000, interposto contra a decisão proferida nos autos de sua impugnação de crédito, por meio da qual o Juízo da Recuperação Judicial reafirmou o entendimento sobre a concursalidade dos créditos não tributários da agência reguladora. Ao apreciar o pedido de tutela recursal formulado pela ANATEL, o Desembargador Cezar Augusto Rodrigues Costa, Relator, na ocasião, determinou que fosse mantida a submissão à recuperação judicial e concedeu parcial efeito suspensivo para determinar a exclusão de eventuais créditos tributários titularizados pela ANATEL, assim como os encargos legais provenientes de sua cobrança e as respectivas multas punitivas por infrações tributárias. Atualmente, aguarda-se o julgamento do agravo interno interposto pela ANATEL contra a referida decisão, bem como o julgamento do mérito recursal pela 8ª Câmara Cível. Soma-se a isso, o entendimento firmado pelo Ministro Marco Buzzi, do Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do Conflito de Competência nº 154.977/RJ, apoiado por parecer do Ministério Público Federal, o qual, em decisão monocrática, reconheceu que a submissão do crédito da ANATEL deverá ser discutida nos autos da recuperação judicial, por meio de recurso próprio.

Além dos recursos citados, a ANATEL interpôs o agravo de instrumento nº 0048971-21.2017.8.19.0000, contra a decisão que recebeu, sem apreciar no mérito, sua objeção ao plano de recuperação judicial. Nesse recurso foi concedido, parcialmente, pelo Desembargador Cezar Augusto, da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o efeito suspensivo

requerido pela Agência para determinar a suspensão da aplicação à ANATEL das cláusulas 4.3.2.8 e subitens 4.3.2.8.1 e 4.3.2.8.2 do PRJ que então havia sido apresentado pelas Recuperandas. As referidas cláusulas tratavam sobre a forma de pagamento dos créditos concursais da ANATEL, e sobre a instauração de mediação entre as Recuperandas e a ANATEL. A Oi, de todo modo, modificou os termos do PRJ, que mantém previsão de tratamento concursal aos créditos da ANATEL e foi aprovado pela ampla maioria dos credores em Assembleia Geral de Credores dos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, e homologado, no dia 8 de janeiro de 2018, pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A ANATEL também interpôs o agravo de instrumento nº 0055283-13.2017.8.19.0000, contra decisão proferida nos autos da recuperação judicial, por meio da qual foi designada a realização da Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi sem que fosse acolhido o pedido da ANATEL de exclusão de todos os seus créditos. O recurso não foi conhecido e, posteriormente, foi negado provimento ao agravo interno interposto pela ANATEL e rejeitados os embargos de declaração opostos.

O Novo Plano apresentado e aprovado na AGC dos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, o qual restou homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 8 de janeiro de 2018, prevê a seguinte forma de pagamento dos Créditos Concursais Agências Reguladoras, o que inclui os créditos não tributários da ANATEL no valor de cerca de R\$ 14,5 bilhões, em 30 de junho de 2016:

Pagamento dos créditos concursais não tributários, cuja gestão seja de competência da Advocacia Geral da União (AGU), em 240 (duzentos e quarenta) parcelas, a contar de 30 de junho de 2018, da seguinte forma: (i) da 1ª a 60ª prestação: 0,160%; (ii) da 61ª a 120ª prestação: 0,330%; (iii) da 121ª a 180ª prestação: 0,500%; (iv) da 181ª a 239ª prestação: 0,660%; e (v) a 240ª prestação: o saldo devedor remanescente. As primeiras parcelas serão integralmente pagas mediante a conversão em renda de valores depositados judicialmente para garantia desses créditos, a ser complementado, caso necessário em moeda corrente. A partir do mês subsequente, a Oi pagará as demais parcelas em moeda corrente. A partir da segunda parcela, as parcelas mensais serão corrigidas de acordo com a variação SELIC;

Os demais créditos concursais não tributários das agências reguladoras, objeto de questionamento administrativo, por serem ilíquidos até esta data, serão pagos nos termos da cláusula 4.3.6 do PRJ, modalidade geral de pagamento de créditos quirografários.

O Plano ainda prevê a possibilidade de a Companhia aderir a nova regra legal que venha a ser publicada no sentido de equacionar os créditos de agências reguladoras não tributários e sujeitos ao Plano.

Destaque-se, contudo, que a ANATEL interpôs o agravo de instrumento nº 0010168-32.2018.8.19.0000, contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial, sustentando a invalidade da Cláusula nº 4.3.4, que dispõe acerca da forma de pagamento do crédito da referida autarquia. Tal recurso se encontra pendente de julgamento.

Desta forma, as decisões judiciais em vigor estabelecem que os créditos não tributários da ANATEL em face do Grupo Oi se submetem ao processo de recuperação judicial e serão pagos na forma prevista para os Créditos Concursais Agências Reguladoras (Cláusula 4.3.4 do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado), tudo conforme deliberado pelos credores do Grupo Oi na AGC, e decidido pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Por essa razão, com o vencimento da primeira parcela do crédito de titularidade da ANATEL, o Grupo Oi requereu ao Juízo da Recuperação Judicial que fosse expedido ofício, direcionado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, aos autos da medida cautelar nº 000554-77.2011.4.02.5101, em fase de apelação, para que fossem convertidos em renda os valores depositados judicialmente, nas datas de vencimento respectivas, os valores das 6 (seis) primeiras parcelas do crédito de titularidade da ANATEL, pedido esse que foi deferido.

Propostas de Pagamento do PRJ aprovado em AGC, em 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 8 de janeiro de 2018

Os Credores do Grupo Oi passaram a ser credores de dívida(s) emitida(s) pela Recuperanda que era a sua respectiva devedora original.

Plano para Credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano para repagamento aos Credores do Grupo Oi, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras presentes no PRJ aprovado na AGC dos dias 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 8 de janeiro de 2018.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, favor consultar os termos do PRJ disponibilizado no site www.recjud.com.br. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ deverá prevalecer o PRJ.

Note-se que, conforme definido no Anexo 1.1 do PRJ, considera-se, para fins de contagem do prazo das condições de pagamento, a data da publicação da decisão de homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação Judicial, no diário oficial, da decisão de primeiro grau concessiva da Recuperação Judicial, ocorrida em 8 de janeiro de 2018, tendo sido publicada no Diário Oficial em 5 de fevereiro de 2018, contra a qual não haja recurso com atribuição de efeito suspensivo.

Classe I – Credores Trabalhistas

O pagamento dos Créditos Trabalhistas é descrito abaixo:

Regra geral: o pagamento em 5 parcelas mensais iguais com 180 dias de carência após a Homologação Judicial do Plano. Os créditos trabalhistas, ainda não reconhecidos, devem ser pagos em 5 parcelas mensais iguais com 6 meses de carência, após trânsito em julgado da decisão que encerrar o processo e homologar o valor devido.

Credores Trabalhistas que tenham depósitos judiciais em garantia de suas reclamações:

- Pagamento da dívida mediante liberação imediata do valor depositado em juízo.
- Se o depósito for inferior à dívida listada pelo Grupo Oi, o depósito deve ser utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo será pago, após decisão do Juízo que homologar o valor devido, em 5 parcelas mensais iguais e após o decurso dos 180 dias de carência da Homologação Judicial do Plano. Se o depósito for superior à dívida, o Grupo Oi deve levantar a diferença a seu favor.

O pagamento dos Credores Trabalhistas sem depósito em garantia de suas reclamações será feito mediante depósito judicial nos autos do respectivo processo.

Crédito da Fundação Atlântico:

- Pagamento em 6 parcelas anuais e iguais, com 5 anos de carência, contados a partir da Homologação Judicial do Plano.
- Juros/atualização monetária: 5 anos de carência de juros. INPC + 5,5% ao ano, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo os juros/atualização monetária capitalizados, anualmente, durante o período de carência e serão pagos anualmente, a partir do 6º ano, em conjunto com as parcelas do principal.

Classe II – Créditos com Garantia Real

Os credores da Classe II devem ser pagos conforme abaixo:

Recebimento do valor da dívida original pelo Credor, o qual constou na Relação de Credores, corrigido pela taxa de juros/atualização monetária conforme abaixo:

O pagamento do principal deve ser feito da seguinte forma:

- 72 meses de carência de principal contados a partir da data da Homologação Judicial do Plano:
- O principal deve ser pago em 108 parcelas mensais, conforme descrito na tabela abaixo:

Meses	Percentual do valor a ser amortizado por mês
0 a 72°	0,0%
73° a 132°	0,33%
133° a 179°	1,67%
180°	1,71%

4 anos de carência de juros.

Juros: Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central, acrescido de 2,946372%, sendo que os juros incidentes ao longo dos 4 primeiros anos não serão pagos e serão capitalizados anualmente ao valor do principal.

Classes III e IV - Credores Quirografários e ME/EPP

A proposta de pagamento para os Credores Quirografários e ME/EPP é apresentada abaixo, conforme os limites estabelecidos no PRJ:

Pagamento linear Credores Quirografários: Credores Quirografários e ME/EPP, que sejam titulares de créditos no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), foram pagos em uma única parcela, em até 20 dias úteis após a Homologação Judicial do Plano.

Credores Quirografários e ME/EPP, com créditos em valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), puderam optar pelo recebimento em parcela única, desde que concordassem em receber apenas o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), como pagamento integral do seu respectivo crédito e custos correlatos, sendo o pagamento feito em até 20 dias úteis, contados do término do prazo para a escolha da opção de pagamento.

Credores Quirografários com Depósitos Judiciais: Os créditos Classe III e IV de titularidade dos Credores Quirografários devem ser pagos após levantamento dos Depósitos Judiciais, respeitando o percentual de deságio da tabela abaixo:

Intervalo de Valor de Crédito	% de Deságio
Até R\$ 1.000,00	0%
R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	15%
R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	20%
R\$ 10.000,01 a R\$ 150.000,00	30%
Acima de R\$ 150.000,00	50%

- Pagamento da dívida mediante liberação do valor depositado;
- Se o depósito for inferior à dívida (conforme aplicável, após o deságio indicado acima), o
 depósito deve ser utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo deve ser pago após a decisão
 do Juízo competente que homologar o valor devido conforme a Modalidade de Pagamento
 Geral, abaixo mencionada;
- Se o depósito for superior à dívida (conforme aplicável, apurada após o deságio mencionado acima), o Grupo Oi deve levantar a diferença a seu favor.

Credores Quirografários e ME/EPP que não sejam pagos nas formas previstas acima puderam optar por pagamentos em apenas uma das formas a seguir descritas, limitadas a um montante máximo por oferta.

Opção de Reestruturação 1:

- Parte dos Créditos da Classe III e IV é representada em Reais pelo valor dos Créditos Classe III e IV que escolherem esta opção, até o limite máximo de R\$ 10.000.000.000,00, podendo escolher uma das seguintes opções (i) reestruturação dos créditos; (ii) debêntures privadas, ou (iii) debêntures públicas.
- Parte dos Créditos da Classe III e IV é representada em Dólares Norte-Americanos pelo valor dos Créditos Classe III e IV que escolheram esta opção, até o limite máximo de USD1.150.000.000,00.
- 60 meses de carência de principal;
- O principal deve ser pago em 24 parcelas semestrais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
0 ao 10°	0,0%
11° ao 20°	2,0%
21° ao 33°	5,7%
34°	5,9%

 A taxa de juros é (i) correspondente à taxa anual de 80% do CDI para os créditos em Reais, e (ii) 1,75% ao ano para os créditos em Dólares Norte-Americanos, sendo que os juros são capitalizados anualmente ao valor do principal e pagos semestralmente a partir do 66º mês da Homologação do Plano; • Uma vez atingido os limites estabelecidos nesta oferta, os saldos remanescentes dos créditos que optaram por esta oferta, devem ser pagos conforme Modalidade de Pagamento Geral, mencionada abaixo.

Opção de Reestruturação 2:

- Os credores que optaram por essa modalidade de pagamento tiveram seus créditos reestruturados em Dólares Norte-Americanos, em até 6 meses após a Homologação Judicial do Plano, observado o limite máximo de USD850.000.000,00.
- 60 meses de carência de principal;
- O principal deve ser pago em 24 parcelas semestrais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
0 ao 10°	0,0%
11° ao 20°	2,0%
21° ao 33°	5,7%
34°	5,9%

- Juros de 1,25% ao ano, capitalizados anualmente ao valor do principal e pagos semestralmente a partir do 66º mês da Homologação do Plano, sendo que:
- Durante o período de carência de principal devem ser pagos semestralmente 10% do valor total de juros, enquanto que os 90% restantes devem ser capitalizados ao principal anualmente. Após esse período 100% do valor total de juros devem ser pagos semestralmente.
- Uma vez atingido os limites estabelecidos nesta oferta, os saldos remanescentes dos créditos que optaram por esta oferta, serão pagos conforme Modalidade de Pagamento Geral, mencionada abaixo.
- A cessão de direitos dos credores que optaram por esta oferta somente poderá ocorrer mediante consentimento prévio da Oi.

Reestruturação dos "Bonds":

Reestruturação dos "Bonds" não-qualificados:

- Esta oferta só está disponível para os "*Bondholders*" com créditos de até USD750.000,00, sendo que o limite máximo dessa oferta é de USD500.000.000,00.
- Deságio de 50%, o qual será aplicado primeiramente aos juros e, após, à parcela principal.
- Carência do principal: 6 anos a partir da homologação do Plano.
- O principal é equivalente a 50% dos créditos dos "*Bondholders*" não-qualificados, limitado ao valor de USD250.000.000,00, e será amortizado em 12 parcelas semestrais e sucessivas, conforme a tabela abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
0 ao 12°	0,0%
13° ao 18°	4,0%
19° ao 23°	12,66%
24°	12,70%

• Juros: 6% ao ano em Dólares Norte-Americanos, capitalizado anualmente ao valor do principal e pago a partir do 78º mês contado da homologação judicial do Plano.

Reestruturação dos "Bonds" qualificados:

- Esta oferta só está disponível para os "*Bondholders*" com créditos acima de USD750.000,00, que receberam o seguinte:
 - o Ações ordinárias emitidas pela Oi e detidas pela PTIF;
 - Um pacote com
 - Novas "*Notes*":
 - Novas Ações Ordinárias I, e
 - Bônus de Subscrição
- Razões de troca: para cada USD664.573,98:
 - o 9.137 ações ordinárias emitidas pela Oi e detidas pela PTIF;
 - o Novas "Notes", emitidas ao valor de face de USD130.000;
 - o 119.017 Novas Ações Ordinárias I;
 - o 9.155 Bônus de Subscrição.

OBS: as razões de troca pressupõem que a quantidade de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Oi é de 825.760.902.

- As Novas "*Notes*" foram emitidas em múltiplos de USD1.000, com o valor de face máximo de R\$ 6.300.000.000, equivalente ao valor de face máximo de USD1.918.100.167,45.
 - O Vencimento: 7º ano após a sua data de emissão.
 - Principal: será pago em parcela única com vencimento no 84º mês após a data de emissão;
 - o Juros: pode acontecer de uma das duas formas abaixo:
 - 10% ao ano, pagos semestralmente; ou
 - Durante os 3 primeiros anos contados da homologação do plano, juros de 12% pagos semestralmente, sendo 8% dos juros anuais pagos em dinheiro semestralmente, e os 4% restantes capitalizados semestralmente e pagos no 36º mês após a data de emissão das Novas "Notes", e a partir do 4º ano incidência de juros de 10% ao ano, pagos semestralmente.
- As Novas Ações Ordinárias I são devidas em razão do aumento do capital, mediante a capitalização de créditos:
 - Foram emitidas 1.514.299.603 Novas Ações Ordinárias I, com um preço unitário de R\$ 7,00, de modo que o montante total foi de R\$ 10.600.097.221,00.
- Bônus de subscrição: foram emitidos até 116.480.467 Bônus de Subscrição.

Em 13 de junho de 2018, a ANATEL anuiu com a reestruturação dos "Bonds" qualificados, por meio do Acórdão nº 336/2018, autorizando as etapas necessárias para o aumento de capital e as demais medidas necessárias para o cumprimento da Cláusula 4.3.3.2 do PRJ. Em específico, a conversão autorizada implicou a emissão de novas ações, a diluição das participações dos atuais acionistas, o aumento de capital e a alteração do quadro de capital da Companhia. A ANATEL ratificou a determinação de que qualquer alteração no Conselho de Administração da Companhia deve ser submetida previamente para análise do Regulador.

Em 18 de junho de 2018, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio do Despacho SG nº 753/2018, decidiu não conhecer da operação de reestruturação dos "*Bonds*" qualificados, a qual havia sido notificada, por cautela, à referida autoridade exclusivamente para garantir o cumprimento do PRJ dentro dos prazos acordados. De acordo com o entendimento da Superintendência-Geral do CADE, a operação não foi conhecida em razão do não preenchimento do requisito de faturamento previsto na Lei nº 12.529/2011. Não houve manifestações contrárias a referida decisão.

Com a confirmação da decisão do CADE, e considerando a decisão do Conselho Diretor da ANATEL que concedeu a anuência prévia solicitada pela Companhia para a realização do aumento de capital previsto na Cláusula 4.3.3.2 do PRJ, foram devidamente verificadas ou dispensadas todas as condições precedentes estabelecidas no Plano para o encerramento da formalização societária para a realização do referido aumento de capital, cujos efeitos da conversão da dívida em instrumento patrimonial ocorreu após a Homologação do PRJ, ocorrido em 5 de fevereiro de 2018 - Nota 2 (f).

Oferta 4: Modalidade de Pagamento Geral

Esta oferta é aplicada aos credores que não se enquadrarem nas condições das ofertas anteriores ou caso as ofertas, destacadas acima, atingirem seus limites e o credor ainda tiver saldo a receber.

- O pagamento do principal será feito em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas após o prazo de carência de 20 anos.
- Juros/atualização monetária:
- TR ao ano, em caso de créditos quirografários que optaram por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Reais, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal.
- Sem juros em caso de créditos quirografários que optaram por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Dólares Norte-Americanos ou Euros.
- A Companhia terá a opção de quitar antecipadamente por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados.
- Limite de pagamento: R\$ 70.000.000.000, subtraído o valor dos créditos concursais que forem reestruturados de outra forma nos termos do plano.

Credores Fornecedores Parceiros

Credores Fornecedores Parceiros, fornecedores de bens e/ou serviços que mantiveram termos
e condições praticados anteriores a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial,
tiveram seus créditos não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao
Grupo Oi pagos até o limite de R\$ 150 mil, em até 20 dias úteis contados do término do prazo
para a escolha da opção de pagamento.

Caso estes fornecedores possuam créditos em montante superior a R\$ 150 mil, receberão o saldo remanescente com desconto de 10% em 4 parcelas anuais, iguais e sucessivas, acrescidas de (i) TR + 0,5% em caso de créditos em Reais, e (ii) 0,5% ao ano em caso de créditos em Dólares Norte-Americanos ou Euros

Créditos de partes relacionadas

Créditos referentes a mútuos realizados entre as empresas Recuperandas do Grupo Oi, mútuos estes realizados com recursos decorrentes de operações realizadas no mercado internacional pelas Recuperandas, devem ser pagos conforme descrição abaixo:

- O principal será pago a partir do 20º ano após a quitação dos créditos da Modalidade de Pagamento Geral. O pagamento do principal será feito em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas.
- Juros/atualização monetária: TR para créditos "intercompany" em Reais, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal. Sem juros para créditos "intercompany" em Dólares Norte-Americanos ou Euros.

As Empresas Oi podem convencionar forma alternativa de extinção dos créditos "*intercompany*" nos seus termos e condições originalmente contratados, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas estabelecido na forma da lei.

Geração de Caixa Excedente ("Cash Sweep")

Os Credores Quirografários, ME/EPP e Credores com Garantia Real poderão acelerar o recebimento de seus créditos contra o Grupo Oi com o "Cash Sweep", que será distribuído proporcionalmente entre os créditos, conforme as seguintes condições:

- Nos primeiros 5 anos após a Homologação Judicial do Plano, o Grupo Oi destinará o equivalente a 100% do montante da receita líquida da venda de ativos que excederem US\$ 200 milhões para investimentos em suas atividades.
- A partir do 6º ano após a Homologação Judicial do Plano, o Grupo Oi destinará o montante equivalente a 70% do Saldo de Caixa que exceder o Saldo de Caixa Mínimo.
- O Saldo de Caixa Mínimo é definido como o maior valor dentre:
 - (i) 25% da soma de OPEX e CAPEX do ano anterior; ou
 - (ii) R\$ 5 bilhões.

 Adicionalmente, quaisquer recursos oriundos de Aumento de Capital serão adicionados ao cálculo do Saldo de Caixa Mínimo.

Aumento de Capital – Novos Recursos

Respeitado o direito de preferência dos acionistas e cumpridas ou dispensadas as condições precedentes previstas no Contrato de "*Backstop*" ou no PRJ, a Companhia se obriga a realizar o Aumento de Capital – Novos Recursos no montante total de R\$ 4.000.000.000.

O Preço de Emissão das Novas Ações Ordinárias II será calculado pela divisão do valor de R\$ 3.000.000.000 pelo número de ações da Oi em circulação no dia útil imediatamente anterior ao aumento de capital, observados eventuais ajustes previstos no Contrato de "*Backstop*".

Observadas as condições previstas naquele contrato, será devido um prêmio de compromisso de 8% em Dólares Norte-Americanos ou 10% em ações ordinárias de emissão da Companhia aos investidores identificados que se comprometeram a fornecer ou obter compromissos firmes de garantia da subscrição integral do aumento de capital nos termos definidos no contrato. Determinados aspectos relacionados ao Contrato de "*Backstop*" podem vir a sofrer alterações em razão da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, contra a qual foram opostos embargos de declaração, notadamente por ter sido determinada a extensão do prêmio de compromisso aos demais credores da mesma natureza que estejam nas mesmas condições dos investidores identificados.

Obrigações Adicionais e outras situações relevantes:

Restrição a Pagamentos de Dividendos: O Grupo Oi não poderá declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo qualquer Recuperanda), exceto nas hipóteses previstas no Plano.

As Recuperandas somente realizarão qualquer distribuição de dividendos aos seus acionistas da seguinte forma: (i) até o 6º aniversário da data de Homologação Judicial do Plano, conforme aplicável, as Recuperandas não realizarão qualquer pagamento de dividendos; e (ii) após o 6º aniversário da data de Homologação Judicial do Plano, conforme aplicável, as Recuperandas estarão autorizadas a pagar dividendos somente se o quociente dívida líquida consolidada da Oi / EBITDA for igual ou inferior a 2, após o encerramento do exercício social relevante.

<u>Suspensão de Obrigações</u>: Começando no dia de um Evento de Suspensão de Obrigações e terminando em uma Data de Reversão (conforme definido abaixo) ("Período de Suspensão") no que se refere aos Créditos Concursais, as seguintes obrigações não serão mais aplicáveis aos Créditos Concursais a serem renegociados e pagos na forma do Plano (para fins desta cláusula, "Obrigações Suspensas"):

- Resgate anual antecipado com Geração de Caixa Excedente;
- Restrição a Pagamento de Dividendos.

As Recuperandas serão integralmente isentas de qualquer responsabilidade por quaisquer atos ou eventos tomados ou incorridos durante o Período de Suspensão ou, ainda, qualquer obrigação contratual anterior a uma Data de Reversão (como se, nesse período de tempo, esses atos, eventos ou obrigações contratuais, estivessem permitidos).

Em qualquer período de tempo, caso 2 (duas) agências de "rating" classifiquem a Oi com grau de investimento e, nenhum descumprimento tenha ocorrido, as obrigações listadas acima estarão suspensas ("Evento de Suspensão de Obrigações"). Se em qualquer data subsequente ("Data de Reversão"), 1 (uma) ou ambas as agências de "rating" cancelar os "ratings" de grau de investimento ou reduzir os "ratings" da Oi abaixo de grau de investimento, as obrigações suspensas voltam a ser aplicáveis.

<u>Condições Precedentes.</u> O PRJ estabelece um conjunto de condições precedentes resolutivas e suspensivas que precisam ser verificadas ou formal e expressamente dispensadas pelos credores quirografários qualificados para a realização do Aumento de Capital - Novos Recursos. Em 31 de dezembro de 2018, todas as Condições Precedentes tinham sido verificadas ou dispensadas.

Alienação de Bens do Ativo Permanente. O PRJ, no anexo da cláusula 3.1.3, lista um conjunto de bens do ativo permanente que a Administração pode alienar como forma de obter recursos adicionais. A Administração da Companhia vem desenvolvendo esforços no sentido da alienação de alguns investimentos financeiros, não tendo ainda concluído qualquer operação.

Reorganização societária. O PRJ, no anexo da cláusula 7.1. lista um conjunto de operações de reorganização societária que a Administração pode implementar com vista a otimizar e incrementar os resultados da Companhia, contribuindo para o cumprimento das obrigações do PRJ. Em 1 de março de 2018 foi concluída a incorporação da Oi Internet na Oi Móvel.

Empresas subsidiárias da Companhia

As participações detidas no capital das subsidiárias da Companhia, estão demonstradas abaixo:

Empresas relacionadas às operações continuadas

			Direta	Indireta	Direta	Indireta
Empresa	Atividade	País sede	2018	2018	2017	2017
	Obtenção de fundos no mercado		400		400	
Oi Holanda	internacional	Holanda	100%		100%	
Portugal Telecom Internacional Finance	Obtenção de fundos no mercado					
B.V	internacional	Holanda	100%		100%	
CVTEL, BV	Gestão de investimentos	Holanda	100%		100%	
Carrigans Finance S.à.r.l.	Gestão de investimentos	Luxemburgo	100%		100%	
Copart 5	Investimentos em propriedades	Brasil	100%		100%	
	Gestão de carteira de direitos					
Rio Alto Gestão de Créditos e Participações	creditórios e participação em outras					
S.A. ("Rio Alto")	sociedades	Brasil	100%		100%	
Oi Serviços Financeiros S.A. ("Oi Serviços						
Financeiros")	Serviços financeiros	Brasil	99,87%	0,13%	99,87%	0,13%
Bryophyta SP Participações Ltda.	Investimentos em propriedades	Brasil	99,80%	0,20%	99,80%	0,20%
Telemar	Telefonia Fixa – Região I	Brasil	100%		100%	
Oi Móvel	Telefonia móvel – Região I, II e III	Brasil		100%		100%
Paggo Empreendimentos S.A.	Sistemas de pagamentos e de crédito	Brasil		100%		100%
Paggo Acquirer Gestão de Meios de						
Pagamentos Ltda.	Sistemas de pagamentos e de crédito	Brasil		100%		100%
Paggo Administradora Ltda. ("Paggo						
Administradora")	Sistemas de pagamentos e de crédito	Brasil		100%		100%
Serede – Serviços de Rede S.A. ("Serede")	Serviços de rede	Brasil	17,51%	82,49%	18,57%	81,43%
Brasil Telecom Comunicação Multimídia						
Ltda. ("BrT Multimídia")	Tráfego de dados	Brasil		100%		100%
Copart 4	Investimentos em propriedades	Brasil		100%		100%
Dommo Empreendimentos Imobiliários						
Ltda.	Compra e venda de imóveis	Brasil		100%		100%
Brasil Telecom Call Center S.A. ("BrT Call	Serviços de centrais de atendimento e	D		1000/		1000/
Center") BrT Card Servicos Financeiros Ltda. ("BrT	telemarketing	Brasil		100%		100%
Card'')	Serviços financeiros	Brasil		100%		100%
Pointer Networks S.A. ("Pointer")	Internet Wifi	Brasil		100%		100%
Pointer Peru S.A.C	Internet Wifi	Peru		100%		100%
		Venezuela				
VEX Venezuela C.A	Internet Wifi	Estados		100%		100%
		Unidos da				
MEN LICA I	Total and Wife	America		1000/		1000
VEX USA Inc.	Internet Wifi			100%		100%
VEX Ukraine LLC	Internet Wifi	Ucrânia		40%		40%

Empresas classificadas como ativos mantidos para venda

Empresa	Atividade	País sede	Direta 2018	Indireta 2018	Direta 2017	Indireta 2017
PT Participações, SGPS, S.A. ("PT						
Participações")	Gestão de participações sociais	Portugal	100%		100%	
	Serviços de consultoria e gestão de					
	negócios, elaboração de projetos e					
Oi Investimentos Internacionais S.A.	estudos econômicos e gestão de					
("Oi Investimentos")	investimentos	Portugal		100%		100%
Africatel GmbH & Co.KG.	Gestão de investimentos	Alemanha		100%		100%
Africatel GmbH	Gestão de investimentos	Alemanha		100%		100%
Africatel Holdings, BV	Gestão de investimentos	Holanda		86%		86%
<u> </u>	Gestão de participações sociais no					
	âmbito dos investimentos					
PT Ventures, SGPS, S.A.	internacionais	Portugal		86%		86%
<u> </u>	Publicação de listas telefônicas e					
	exploração das bases de dados que					
Directel - Listas Telefónicas	lhes são afins, em operações					
Internacionais, Lda. ("Directel")	internacionais	Portugal		86%		86%
	Prestação de serviços e compra e					
	venda de produtos de					
TPT - Telecomunicações Publicas de	telecomunicações, multimídia e					
Timor, S.A. ("TPT")	tecnologias de informação em Timor	Portugal		76,14%		76,14%
	Publicação de listas telefônicas e	Ĭ .				
Directel Cabo Verde - Serviços de	exploração das bases de dados que					
Comunicação, Lda.	lhes são afins em Cabo Verde	Cabo Verde		51,60%		51,60%
3 /	Produção, edição e distribuição de					,
Kenya Postel Directories, Ltd.	listas telefônicas e outras publicações	Quênia		51,60%		51,60%
Elta - Empresa de Listas Telefónicas de				Í		
Angola, Lda.	Publicação de listas telefônicas	Angola		47,30%		47,30%
-	Concessionária dos serviços de					
Timor Telecom, S.A.	telecomunicações em Timor	Timor		44%		44%
	Exploração do serviço público de					
CST – Companhia Santomense de	telecomunicações em São Tomé e					
Telecomunicações, S.A. R.L.	Príncipe	São Tomé		43,86%		43,86%
-	Gestão, edição, exploração e					
LTM - Listas Telefónicas de	comercialização de listas de assinatura					
Moçambique, Lda.	e classificadas de telecomunicações	Moçambique		43%		43%

As participações em negócios em conjunto e participação em coligadas são avaliadas por equivalência patrimonial e estão demonstradas abaixo:

Empresa	Atividade	País sede	Direta 2018	Indireta 2018	Direta 2017	Indireta 2017
Companhia AIX de Participações ("AIX")	Tráfego de dados	Brasil		50%		50%
Paggo Soluções e Meios de Pagamento S.A. ("Paggo Soluções")	Financeira	Brasil		50%		50%
Gamecorp S.A. ("Gamecorp")	Serviço de TV por assinatura, exceto programadoras	Brasil		29,90%		29,90%
Hispamar Satélites S.A. ("Hispamar")	Operação de Satélites	Brasil		19,04%		19,04%

Continuidade das operações

As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia e na observância dos requisitos legais aplicáveis em uma recuperação judicial. A recuperação judicial tem por objetivo assegurar a continuidade das operações das Empresas Oi. Tal continuidade foi reforçada com a aprovação do PRJ pela ampla maioria de credores, em Assembleia Geral de Credores realizada em 20 de dezembro de 2017, aprovação esta homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 8 de janeiro de 2018. Referida decisão foi publicada no dia 5 de fevereiro de 2018, de modo que os empréstimos e financiamentos foram novados e os respectivos saldos recalculados de acordo com os termos e

condições do Plano de Recuperação Judicial e em conformidade com as medidas necessárias à sua implementação.

Em 27 de julho de 2018, a Companhia concluiu a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos "Bondholders" Qualificados, na forma prevista no PRJ, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de março de 2018. As novas ações ordinárias emitidas foram entregues aos acionistas da Companhia que exerceram o seu direito de preferência e aos titulares de Créditos Quirografários dos "Bondholders" Qualificados, mediante a capitalização dos seus respectivos créditos.

Em 25 de janeiro de 2019, a Companhia concluiu o aumento de capital previsto no PRJ através da emissão de 3.225.806.451 ações ordinárias ao valor de subscrição agregado de R\$ 4.000.000. A Companhia acredita que tem recursos suficientes para continuar com suas operações e cumprir com suas obrigações nos próximos doze meses.

A continuidade das operações da Companhia depende, em última análise, do êxito do processo de recuperação judicial e da concretização de outras previsões das Empresas Oi.

A Companhia tem obtido êxito no cumprimento das obrigações estabelecidas nos procedimentos do processo de recuperação judicial e embora não existam indícios neste sentido, ressalta-se que essas condições e circunstâncias por sua própria natureza indicam a existência de incerteza que podem afetar o êxito da recuperação judicial e, eventualmente, suscitar dúvidas sobre a capacidade das Empresas Oi de continuarem em operação. Em 31 de dezembro de 2018, e após o registro dos efeitos do PRJ, o total do patrimônio líquido montava a R\$ 22.895.811 (R\$ 22.652.320 na Controladora), o lucro líquido do exercício montava a R\$ 24.615.555 (R\$ 24.591.140 na controladora) e o capital circulante líquido montava a R\$ 10.624.025 (R\$ 13.706.450 na controladora). Em 31 de dezembro de 2017, o total do patrimônio líquido negativo montava a R\$ 13.512.523 (R\$ 13.805.980 na Controladora), o prejuízo líquido do exercício montava a R\$ 6.656.162 (R\$ 6.365.019 na controladora) e o capital circulante líquido negativo montava a R\$ 44.143.859 (R\$ 10.787.262 na controladora).

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira uniforme nos exercícios apresentados nessas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, bem como nas de suas controladas.

(a) Base de elaboração

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito no item (c) das políticas contábeis a seguir.

A preparação das Demonstrações Financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas estão divulgadas no item (d).

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia foram elaboradas de acordo com as IFRS – "International Financial Reporting Standards" emitidas pelo IASB – "International Accounting Standards Board" e também de acordo com os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM, vigentes em 31 de dezembro de 2018, que são as mesmas seguidas para as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2017.

Os ativos e passivos relacionados às operações na África são consolidados e apresentados em única linha do balanço como ativos mantidos para venda, em resultado da expectativa e decisão da gestão de manter esses ativos e passivos em venda. No entanto, na demonstração de resultado os custos/despesas e receitas/ganhos são apresentados pelo método de consolidação integral, devido ao não atendimento dos critérios para classificação como "operação descontinuada" em consonância com o IFRS 5.

Os ativos e passivos da Copart 5 encontram-se consolidados nos saldos das Demonstrações Financeiras da Companhia, devido aos principais riscos e benefícios dessa transação permanecerem na controladora.

A Administração da Companhia confirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

(b) Principais políticas contábeis

Critérios de consolidação das controladas pelo método integral

A consolidação integral foi elaborada de acordo com o IFRS 10 / CPC 36 (R3) — Demonstrações Consolidadas e incluem as demonstrações contábeis das controladas diretas e indiretas da Companhia. Os principais procedimentos de consolidação são:

- soma dos saldos das contas de ativo, passivo, receitas e despesas, segundo a natureza contábil;
- eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos, bem como as receitas e despesas relevantes, entre as empresas consolidadas;
- eliminação dos investimentos e correspondentes participações no patrimônio líquido das empresas controladas;
- destaque das participações dos acionistas não controladores no patrimônio líquido e no resultado do exercício; e
- consolidação dos fundos de investimentos exclusivos (Nota 8).

Moeda funcional e de apresentação

A Companhia e suas controladas atuam, principalmente, como operadoras no setor de telecomunicações no Brasil, África e Ásia e em atividades correlacionadas ao respectivo setor. Os

itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e a moeda de apresentação da Companhia.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando qualificadas como contabilidade de "hedge" ("hedge accounting") e, portanto, diferidos no patrimônio líquido como operações de "hedge" de fluxo de caixa.

Empresas do grupo com moeda funcional diferente

Os resultados e a posição financeira de todas as entidades do Grupo, nenhuma das quais tem moeda de economia hiperinflacionária, cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

- os ativos e passivos são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;
- receitas e despesas da demonstração do resultado são convertidas pelas taxas médias de câmbio;
- todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes; e
- ágio e ajustes de valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento.

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para Reais, principalmente, utilizando as seguintes taxas de câmbio:

	Fecha	Fechamento		dia
Moeda	2018	2018 2017		2017
Euro	4,4390	3,9693	4,3094	3,6089
Dólar Norte Americano	3,8748	3,3080	3,6558	3,1925
Escudo de Cabo Verde	0,0403	0,0360	0,0391	0,0327
Dobra de São Tomé e Príncipe	0,000185	0,000162	0,000177	0,000149
Xelim Queniano	0,0381	0,0321	0,0361	0,0309
Dólar da Namíbia	0,2698	0,2687	0,2764	0,2401
Metical de Moçambique	0,0627	0,0565	0,0601	0,0499
Kwanza	0,0126	0,0200	0,0147	0,0193

Informações por segmentos

As informações sobre segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal órgão deliberativo da Companhia, o Conselho de Administração. Os resultados são analisados frequentemente no que toca os recursos a serem alocados para avaliação de desempenho e decisões estratégicas.

Combinações de negócios

A Companhia utiliza o método de aquisição para contabilizar as combinações de negócios. A contraprestação transferida para a aquisição de uma controlada é o valor justo dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos patrimoniais emitidos. A contraprestação transferida inclui o valor justo de ativos e passivos resultantes de um contrato de contraprestação contingente, quando aplicável. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. Para os casos em que o fundamento tenha sido as mais valias de ativos adquiridos, a Companhia procede a depreciação com base nas vidas úteis e caso haja evidência de perdas no valor recuperável a Companhia efetua os testes para avaliar a extensão da redução do valor recuperável dos ativos e; para os casos em que o fundamento seja a rentabilidade econômica futura ("goodwill"), a Companhia testa anualmente o valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa

Este grupo é representado pelos saldos de numerários em espécie no caixa e em fundo fixo, contas bancárias e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, sendo demonstrados pelo valor justo nas datas de encerramento dos exercícios apresentados e não superam o valor de mercado, cuja classificação é determinada conforme abaixo.

Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são classificadas de acordo com a sua finalidade em: (i) mantidas para negociação; (ii) mantidas até o vencimento; e (iii) disponíveis para venda.

As aplicações mantidas para negociação são avaliadas pelo seu valor justo, com seus efeitos reconhecidos em resultado. As aplicações mantidas até o vencimento são mensuradas pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, reduzida de provisão para ajuste ao valor provável de realização, quando aplicável, com seus efeitos reconhecidos no resultado. As aplicações disponíveis para venda são avaliadas ao valor justo, com seus ganhos e perdas não realizados reconhecidos em outros resultados abrangentes, quando aplicável.

Contas a receber

As contas a receber decorrentes de serviços prestados de telecomunicações estão avaliadas pelo valor das tarifas ou do serviço na data da prestação do serviço e não diferem de seus valores justos.

Essas contas a receber também incluem os serviços prestados a clientes não faturados até a data de encerramento dos exercícios, bem como as contas a receber relacionadas às vendas de aparelhos celulares, "simcard" e acessórios. A estimativa das perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização

desses créditos. O valor da estimativa das perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa é elaborado com base no novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros.

Ativo financeiro disponível para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda da Companhia são ativos financeiros não derivativos designados como disponíveis para venda e classificados a valor justo por meio do resultado. A Companhia registra ativos financeiros disponíveis para venda inicialmente pelo seu valor justo acrescido de qualquer custo de transação diretamente atribuível. A Companhia utiliza a análise do fluxo de caixa descontado para cálculo de valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda, ativos esses não negociados em mercado ativo.

Ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for altamente provável. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda. Qualquer perda por redução ao valor recuperável sobre um grupo de ativos mantidos para venda é inicialmente alocada ao ágio, e, então, para os ativos e passivos remanescentes em base pró-rata.

Operação descontinuada é um componente ou uma unidade de negócio que compreende operações e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos operacionalmente do restante da Companhia. A classificação de operação descontinuada ocorre mediante a alienação, ou quando a operação atende aos critérios para ser classificada como mantida para venda.

Investimentos

Nas Demonstrações Financeiras Individuais da controladora as informações financeiras de controladas e controladas em conjunto, assim como as coligadas, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos são registrados pelo custo de aquisição e deduzidos de provisão para ajuste ao valor de realização, quando aplicável.

As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas integralmente nas Demonstrações Financeiras Consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir. Os investimentos em controladas em conjunto são reconhecidos nas Demonstrações Financeiras Consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

As políticas contábeis de controladas e controladas em conjunto estão alinhadas com as políticas adotadas pela Companhia.

Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. Os custos históricos incluem gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos. Incluem ainda determinados gastos com instalações, quando é provável que futuros benefícios econômicos associados a esses gastos fluirão para a Companhia e os custos com desmontagem, remoção e restabelecimento de ativos. Os custos de empréstimos e financiamentos quando diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são capitalizados

no custo inicial desses ativos. Os ativos qualificáveis são aqueles que necessariamente demandam um tempo substancial para ficarem prontos para uso.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil conforme apropriado, somente quando esses ativos geram benefícios econômicos futuros e possam ser medidos de forma confiável. O saldo residual do ativo substituído é baixado. Os gastos com manutenção e reparo são registrados ao resultado durante o período em que ocorrem, entretanto são capitalizados somente quando representam claramente aumento da capacidade instalada ou da vida útil econômica.

Os bens atrelados a contratos de arrendamento mercantil financeiro são registrados no imobilizado pelo valor justo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil, na data inicial do contrato.

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens, a qual a Companhia revisa anualmente.

Intangível

Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida adquiridos são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

As licenças regulatórias associadas a mais valia incorporada, são amortizadas pelo prazo da concessão do STFC. As demais licenças regulatórias, da operação dos serviços de telefonia móvel, são reconhecidas ao custo de aquisição e amortizadas pelo prazo de vigência das respectivas licenças.

Redução ao valor recuperável de ativos de longa duração

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de "impairment" sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indiquem que o valor contábil pode não ser recuperável. Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável. Uma eventual perda é reconhecida por um montante pelo qual o saldo contábil do ativo excede seu montante recuperável. O valor recuperável é o maior valor entre valor justo do ativo menos o custo de vender e seu valor em uso. Para o propósito de avaliação ao valor recuperável, os ativos são agrupados ao menor nível para o qual existam UGC - Unidades Geradoras de Caixa, o qual é identificada de acordo com o segmento operacional. Para fins de teste, o ágio é alocado na Unidade Geradora de Caixa que se beneficia da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

Ajuste a valor presente

A Companhia efetua avaliação dos seus ativos e passivos financeiros para identificar a ocorrência da aplicabilidade do ajuste ao valor presente. Para fins de registro, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e taxas de juros explicita, e em certos casos implícita dos passivos.

Em aspectos gerais, quando aplicável a taxa utilizada é a média de retorno de investimentos ou de captação global da Companhia, dependendo se o instrumento financeiro é ativo ou passivo, respectivamente. A contrapartida contábil é o ativo ou passivo que tenha dado origem ao instrumento financeiro, quando aplicável, e os encargos financeiros presumidos são apropriados ao resultado da Companhia pelo prazo da operação.

Nos termos e condições do PRJ, certos saldos de fornecedores e provisões para contingências relacionadas a processos administrativos e judiciais no âmbito da ANATEL, foram ajustados a valor presente, considerando a melhor estimativa de saída de caixa futura.

Adicionalmente, ativos adquiridos através de contratos de arrendamento mercantil, bem como receitas a apropriar provenientes da cessão de torres fixas são ajustadas a valor presente.

Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.

No caso de investimentos patrimoniais classificados como disponíveis para venda, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é considerado evidência objetiva de redução ao valor recuperável.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados pelo custo amortizado, atualizados pelas variações monetárias ou cambiais e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício.

A Companhia adotou a opção de valor justo com relação ao registro dos compromissos de empréstimos e financiamentos, no momento da reclassificação dos passivos financeiros que foram originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial. O valor justo de cada um dos passivos financeiros foi calculado com base em uma avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e as premissas relativas a taxas de desconto, consistente com o prazo e a moeda de cada um desses passivos financeiros.

O ajuste a valor justo reconhecido no balanço patrimonial com relação a cada passivo financeiro novado é amortizado linearmente no resultado, em base mensal, ao longo do prazo de maturação do passivo financeiro.

Os custos de transação incorridos são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos.

Passivos financeiros e instrumentos de patrimônio

Os instrumentos de dívida ou de patrimônio emitidos pela Companhia e suas controladas são classificados como passivos financeiros ou como instrumento de patrimônio, respeitando a substancia contratual da transação.

Provisões

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa de desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço, com base na opinião dos administradores e consultores jurídicos internos e externos, sendo os valores registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos dos processos.

Para a mensuração do valor das provisões a constituir a Companhia adota essencialmente duas metodologias: (i) modelo de mensuração estatística e (ii) modelo de mensuração individual. Para a determinação da metodologia a usar a Companhia considera entre outros critérios, a quantidade de processos, o valor do processo, o valor estimado do eventual pagamento e a natureza do processo.

O modelo de mensuração estatística é habitualmente usado nas situações em que existe (i) um volume significativo de processos administrativos ou judiciais com natureza semelhante, (ii) os processos tem individualmente um valor reduzido e (iii) é possível determinar um modelo estatístico com base em informação histórica sobre taxas de condenação, montante dos pagamentos e movimentação do número de processos. Habitualmente neste modelo a Companhia faz uso do cálculo do valor esperado conforme determinado pelo parágrafo 39 do CPC 25 (IAS 37), bem como solicita pareceres a especialistas externos para avaliação do risco de perda. As principais contingências objeto deste modelo são as trabalhistas e cível (PEX e JEC).

O modelo de mensuração individual é habitualmente usado nas situações em que (i) o processo tem um elevado valor, (ii) é possível de forma razoável fazer uma avaliação do risco individual do dispêndio a realizar e (iii) não existe semelhança de natureza nos processos. Neste modelo a Companhia faz uso de pareceres externos de especialistas nas áreas abrangidas para avaliação do risco de perda. As principais contingências objeto deste modelo são as tributárias e cível estratégico.

O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

Obrigação Onerosa

A Companhia reconhece uma obrigação presente quando eventos tornam a contratação de serviços onerosa.

O contrato se torna oneroso quando: (i) as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se espera receber ao longo do contrato e (ii) os custos são inevitáveis.

A Companhia mensura a obrigação onerosa de acordo com o menor custo líquido de sair do contrato, e este é determinado com base: (i) no custo de cumprir o contrato ou (ii) no custo de qualquer compensação ou de penalidades provenientes do não cumprimento do contrato, dos dois o menor.

As premissas base do cálculo da obrigação onerosa deverão ser periodicamente reavaliadas e mensurada sempre que ocorram mudanças significativas dessas premissas.

Benefícios a empregados

• Planos de previdência privada - Os planos de previdência privada e outros benefícios de aposentadoria patrocinados pela Companhia e suas controladas em benefício de seus empregados são administrados por duas fundações. As contribuições são determinadas com base em cálculos atuariais e, quando aplicável, contabilizadas contra o resultado de acordo com o regime de competência.

A Companhia e suas controladas contam com planos de benefícios definidos e contribuições definidas.

No plano de contribuição definida a patrocinadora paga contribuições fixas para um fundo, administrado por uma entidade em separado. As contribuições são reconhecidas como despesas relativas aos benefícios aos empregados quando incorridas. A patrocinadora não tem a obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não disponha de ativos suficientes para pagar a todos os empregados os benefícios relacionados aos serviços prestados no exercício atual e em exercícios anteriores.

O benefício definido é calculado anualmente por atuários independentes, que utilizam o método de crédito de unidade projetada. O valor presente do benefício definido é determinado descontando-se as saídas de caixa futuras estimadas, utilizando a projeção da taxa de inflação acrescida de juros de longo prazo. A obrigação reconhecida no balanço, no que tange aos planos de pensão de benefícios definidos que são deficitários, corresponde ao valor presente dos benefícios definidos, menos o valor justo dos ativos do plano.

Os ganhos e perdas atuariais resultantes das alterações nas avaliações atuariais dos planos de aposentadoria, cujas obrigações atuariais ou ativos atuariais são registrados pela Companhia, são reconhecidos integralmente em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido (Nota 24).

O ativo reconhecido no balanço corresponde ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis, na forma de restituições ou de reduções em contribuições futuras para o plano.

Participações dos empregados no resultado - A provisão referente ao programa de participações
dos empregados nos resultados é contabilizada pelo regime de competência e a determinação
do montante, que é pago até abril do ano seguinte ao do registro da provisão, considera um
conjunto de metas operacionais e financeiras aprovadas junto aos sindicatos da categoria,
através de acordo coletivo específico. Esse custo é registrado anualmente em despesas de
pessoal.

Reconhecimento das receitas

As receitas correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela venda de serviços no curso regular das atividades da Companhia e de suas controladas.

A receita é reconhecida quando o valor da mesma pode ser mensurado de maneira confiável, é provável que benefícios econômicos futuros serão transferidos para a Companhia, os custos incorridos na transação possam ser mensurados, os riscos e benefícios foram substancialmente transferidos ao comprador e quando critérios específicos forem satisfeitos para cada uma das atividades da Companhia.

A Companhia aplicou os julgamentos que afetam significativamente a determinação do valor e do momento do reconhecimento da receita de contrato com o cliente, considerando o modelo de reconhecimento de cinco etapas: (i) identificação do contrato, (ii) identificação das obrigações de desempenho separadas no contrato, (iii) determinação do preço da transação, (iv) alocação do preço da transação para as obrigações de desempenho e (v) reconhecimento da receita quando for satisfeita a obrigação de desempenho. Divulgações detalhadas do reconhecimento da receita no modelo de cinco etapas são apresentadas na Nota 2 (d).

As receitas de serviços são reconhecidas quando estes são prestados. As ligações locais e de longa distância são tarifadas pelo processo de medição conforme legislação em vigor. Os serviços cobrados em valores fixos mensais são calculados e contabilizados em bases lineares. Os serviços pré-pagos são registrados como receitas a apropriar e são reconhecidos na receita à medida que os serviços são utilizados pelos clientes.

As receitas provenientes da venda de aparelhos celulares e seus acessórios são registradas quando estes são entregues e aceitos pelos clientes. Descontos e abatimentos relacionados às receitas de serviços prestados e à venda de aparelhos e acessórios são considerados no reconhecimento das receitas a que se vinculam. As receitas que envolvem transações com múltiplos elementos são identificadas em cada um de seus componentes e os critérios de reconhecimento são aplicados individualmente.

Receitas decorrentes do recebimento de créditos de clientes, em que tais créditos já haviam sido lançados a perda definitiva por não pagamento, mas recuperados e recebidos no processo de cobrança, são reconhecidas no resultado em outras receitas operacionais.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

Reconhecimento das despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, obedecendo a sua vinculação com a realização das receitas. As despesas pagas antecipadamente e que competem a exercícios futuros são diferidas de acordo com seus respectivos prazos de duração.

Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os juros efetivos auferidos sobre contas a receber liquidadas após o vencimento, os ganhos com aplicações financeiras e os ganhos com instrumentos financeiros derivativos. As despesas financeiras estão representadas principalmente, por juros efetivos incorridos, ajustes a valor justo e os demais encargos com empréstimos, financiamentos, contratos de instrumentos financeiros derivativos. Incluem também taxas e despesas bancárias, custos de intermediação financeira na arrecadação de contas a receber de clientes e outras transações financeiras.

Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência. Os tributos mencionados atribuíveis a diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social são registrados no ativo ou passivo, conforme o caso, somente no pressuposto de realização ou exigibilidade futura. A Companhia elabora estudos técnicos que contemplam a geração futura de resultados de acordo com a expectativa da Administração, considerando a continuidade das empresas. A Companhia reduz o valor contábil do ativo fiscal diferido na medida em que não seja mais provável que lucro tributável suficiente estará disponível para permitir que o benefício de parte ou de todo aquele ativo fiscal diferido possa ser utilizado.

Qualquer redução do ativo fiscal diferido é revertida na medida em que se torne provável que lucro tributável suficiente estará disponível. Os estudos técnicos são atualizados anualmente, aprovados pelo Conselho de Administração e examinados pelo Conselho Fiscal, e os créditos tributários são ajustados de acordo com os resultados dessas revisões. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores da Companhia, dividido pela média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41 (IAS 33).

(c) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Ao preparar as Demonstrações Financeiras, a Administração da Companhia se baseia em estimativas e premissas derivadas da experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, as quais se consideram razoáveis e relevantes. A aplicação das estimativas e premissas frequentemente requer julgamentos relacionados a assuntos que são incertos, com relação aos resultados das operações e ao valor dos ativos e passivos. Os resultados operacionais e posição financeira podem diferir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais. As estimativas que possuem risco significativo de causar ajustes materiais sobre os saldos contábeis dos ativos e passivos estão relacionadas a seguir:

Reconhecimento de receita e contas a receber

A política de reconhecimento de receita da Companhia é significativa em razão de ser componente relevante dos resultados operacionais. A determinação do valor e do momento do reconhecimento da receita pela administração, capacidade de cobrança e os direitos a receber de certas receitas pelo uso da rede se baseiam em julgamentos relacionados à natureza da tarifa cobrada pelos serviços prestados, o preço de certos produtos e o poder de cobrar essas receitas. Se mudanças nas condições fizerem com que a Administração julgue que esses critérios não estão sendo atendidos em certas operações, o valor das contas a receber pode ser afetado. Além disso, a Companhia depende de diretrizes de medição para determinadas receitas de acordo com as regras definidas pela ANATEL.

Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa

As perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa são estabelecidas para reconhecer as perdas prováveis de contas a receber, levando-se em consideração as medidas implementadas para restringir a prestação de serviços a clientes com contas em atraso e para cobrar clientes inadimplentes.

Há situações de acordos com certos clientes para cobrar contas em atraso, inclusive acordos que permitem aos clientes quitar suas contas inadimplentes em parcelas. Os montantes que efetivamente deixamos de receber para essas contas podem ser diferentes do valor da provisão estabelecida e provisões adicionais podem ser necessárias.

Depreciação e amortização de ativos com vida útil definida

Os ativos de vida útil definida do imobilizado e do intangível são depreciados e amortizados, respectivamente, usando o método linear no decorrer da vida útil dos respectivos ativos. As taxas de depreciação e de amortização dos ativos mais relevantes estão demonstradas na Nota 16 e 17, respectivamente.

As vidas úteis de certos ativos podem variar entre os segmentos de linha fixa e móvel. A Companhia revisa anualmente as vidas úteis desses ativos.

Redução ao valor recuperável de ativos de longa duração

Os valores recuperáveis dos ativos de longa duração são determinados com base na comparação entre os cálculos do valor em uso e do valor de venda. Esses cálculos exigem o uso de julgamentos e premissas que podem ser influenciados por diferentes fatores externos e internos, tais como tendências econômicas, tendências da indústria e taxas de juros, mudanças nas estratégias de negócios e mudanças no tipo de serviços e produtos que a Companhia fornece ao mercado. O uso de diferentes premissas pode alterar de maneira significativa nossas Demonstrações Financeiras.

Para fins de avaliação do valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa - UGC, a Companhia definiu o valor em uso dos ativos.

Ao mensurar o valor em uso, a Companhia se baseou nas previsões de fluxos de caixa de acordo com as projeções dos orçamentos mais recentes aprovados pela Administração que estão em linha com o fluxo de caixa arquivado no PRJ. Tais previsões abrangem um período de 10 anos, considerando a vida útil média dos ativos, o prazo do fluxo de caixa do PRJ e estão consistentes com os anos anteriores. Em 2018, a taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa corresponde ao custo médio de capital ponderado de 11,55% (2017 – 11,11%), o qual é revisado anualmente pela Companhia.

De acordo com o CPC 01 R1 (IAS 36), uma perda por desvalorização deve ser alocada para reduzir o valor contábil dos ativos da unidade geradora de caixa, primeiramente para reduzir o valor contábil de qualquer ágio por expectativa de rentabilidade futura e a seguir, aos outros ativos da unidade proporcionalmente ao valor contábil de cada ativo da unidade.

Valor justo de passivos financeiros

As premissas sobre taxas de desconto utilizadas no cálculo do valor justo de nossos passivos financeiros estão sujeitas a flutuações significativas devido a diferentes fatores externos e internos, incluindo tendências econômicas e o desempenho financeiro da Companhia. O uso de diferentes premissas para mensurar o valor justo dos passivos financeiros pode ter um efeito material sobre o

valor justo estimado desses passivos financeiros e os valores registrados como empréstimos e financiamentos no balanço patrimonial, bem como os valores registrados no resultado.

Provisões

A Companhia reconhece, nos termos do CPC 25 (IAS 37), provisões para contingências originadas essencialmente na esfera jurídica e administrativa, com natureza trabalhista, tributária e cível, conforme detalhado na Nota 22.

Dependendo da natureza da contingência, a Administração da Companhia faz uso de metodologia de avaliação estatística ou avaliação individual no cálculo de provisões para contingências. Em qualquer uma das metodologias a Companhia usa um conjunto de premissas, informação, avaliação de risco interna e externa e modelos estatísticos que entende serem adequadas, incluindo a implementação com sucesso do Plano de Recuperação Judicial, no entanto é possível que as mesmas se alterem no futuro, podendo resultar em mudanças nas futuras provisões para perdas.

Valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda relacionados ao investimento na Unitel e Cabo Verde Telecom foram inicialmente valorizados a valor justo de acordo com as informações constantes dos laudos externos usados no âmbito do aumento de capital da PT. Essas estimativas são calculadas e revistas pela Administração da Companhia com base em premissas financeiras observáveis no mercado (taxa de desconto, taxa de juros, taxa de câmbio), operacionais (estimativas sobre a evolução dos fluxos de caixa futuro de cada negócio) e qualitativas (desfecho dos processos judiciais interpostos contra terceiros – Nota 29).

As estimativas preparadas pela Administração da Companhia podem não ser necessariamente um indicador do montante de caixa que a Companhia receberia ou pagaria no caso de liquidar essas transações, pois as estimativas foram realizadas num ambiente de incerteza e qualquer alteração relevante das premissas utilizadas pode ter um efeito material nos valores estimados.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia reconhece e liquida os tributos sobre a renda com base nos resultados das operações apurados de acordo com a legislação societária brasileira, considerando os preceitos da legislação fiscal, que são significativamente diferentes dos valores calculados para os CPCs e as IFRSs. De acordo com o CPC 32 (IAS 12), a Companhia reconhece os ativos e passivos tributários diferidos com base nas diferenças existentes entre os saldos contábeis e as bases tributárias dos ativos e passivos.

A Companhia revisa regularmente os ativos de tributos diferidos quanto à recuperabilidade e reconhece provisão para redução ao valor recuperável caso seja provável que esses ativos não sejam realizados, baseada no lucro tributável histórico, na projeção de lucro tributável futuro e no tempo estimado de reversão das diferenças temporárias existentes. Esses cálculos exigem o uso de estimativas e premissas. O uso de diferentes estimativas e premissas poderiam resultar em provisão para redução ao valor recuperável de todo ou de parte significativa do ativo de tributos diferidos.

Benefícios a empregados

A avaliação atuarial é baseada em premissas e estimativas com relação a taxas de juros, retorno de investimentos, níveis de inflação para períodos futuros, índices de mortalidade e projeção de níveis

de emprego relacionada aos passivos com benefícios de aposentadoria. A precisão dessas premissas e estimativas determinará a criação de reservas suficientes para custos com pensões acumuladas e planos de saúde e o valor a ser fornecido a cada ano como custos com benefícios de aposentadoria.

Tais premissas e estimativas estão sujeitas a flutuações significativas devido a diferentes fatores internos e externos, como tendências econômicas, indicadores sociais, nossa capacidade para criar novos empregos e de reter nossos empregados. Todas as premissas são revisadas a cada data base. Se essas premissas e estimativas não forem precisas, pode haver a necessidade de revisão das provisões para benefícios de aposentadoria, que poderiam afetar de maneira significativa os resultados da Companhia.

(d) Normas novas, alterações e interpretações de normas

Normas:

IFRS 9	Instrumentos financeiros
IFRS 15	Receita de contratos com clientes
Esclarecimentos às IFRS 15	Receita de contratos com clientes, emitido em 12 de abril de 2016

A adoção das normas, alterações e interpretações citadas acima, tiveram impacto na posição financeira da Companhia e de suas controladas a partir de 1 de janeiro de 2018. Conforme detalhamento a seguir:

Instrumentos Financeiros "IFRS 9" - CPC 48

A IFRS aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A referida norma substitui as orientações do IAS 39 / CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

A nova norma estabelece: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros, passando os ativos financeiros a serem classificados nas categorias de custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado, (ii) um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros, (iii) e maior flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de "hedge", mais alinhada com as políticas de administração de risco.

A Companhia avaliou que não há mudança substancial na classificação/mensuração de seus ativos financeiros que impacte o patrimônio líquido.

A tabela a seguir apresenta as categorias de mensuração originais no IAS 39 e as novas categorias de mensuração do IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018:

	Classificação original	Classificação de	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	de acordo com IAS 39	acordo com IFRS 9	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2018	01/01/2018
	Mantidos para	Valor justo por meio				
Equivalentes de caixa	negociação	do resultado	1.516.605	3.758.902	4.097.838	6.585.184
	Mantidos para	Valor justo por meio				
Aplicações financeiras	negociação	do resultado	195.639	44.497	238.962	136.286
Créditos com partes	Empréstimos e					
relacionadas	recebíveis	Custo amortizado	11.960.680	4.017.080		
	Empréstimos e					
Contas a receber	recebíveis	Custo amortizado	1.193.687	1.954.138	6.516.555	6.994.465
Dividendos e juros sobre						
o capital próprio a	Empréstimos e					
receber	recebíveis	Custo amortizado		884.379		
Ativo financeiro mantido		Valor justo por meio				
para venda (Nota 29)	Disponível para venda	do resultado	1.843.778	1.965.972	1.843.778	1.965.972
Dividendos a receber	Empréstimos e					
(Nota 29)	recebíveis	Custo amortizado	2.566.935	2.012.146	2.566.935	2.012.146

No que se refere ao novo modelo de perda esperada de crédito para redução ao valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia e suas controladas reconheceram, em 1 de janeiro de 2018, um acréscimo ao valor da provisão para perdas esperadas de créditos de clientes em contrapartida aos prejuízos acumulados, no montante líquido de impostos de R\$ 373 milhões.

Em 1 de janeiro de 2018 e em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não possui relações de cobertura de "hedge" para avaliação da aplicação da norma, mas aplicará os novos termos quando da contratação de novos instrumentos de "hedge".

A Companhia adotou a opção que permite não reapresentar os períodos comparativos ao ano da adoção inicial.

Receita de Contratos com Clientes "IFRS 15" - CPC 47

A IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com a IFRS 15, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

A nova norma para receita substituiu todos os requisitos vigentes até 31 de dezembro de 2017 de reconhecimento de receita de acordo com a IFRS.

A Companhia optou pela aplicação retrospectiva modificada exigida para períodos anuais com início a partir de 1 de janeiro de 2018.

A administração apurou os seguintes impactos na adoção da nova norma em 1 de janeiro de 2018:

Venda de aparelhos celulares com desconto

A Companhia oferece aos seus clientes, que estão em determinado pacote de serviços ou ainda em determinados contratos de mobilidade aparelhos com desconto. Como o equipamento (aparelho celular) não é condição essencial para prestação do serviço e não há qualquer customização por parte da Companhia para oferecer o serviço através de determinado aparelho, a Companhia considera tal

venda como uma obrigação de desempenho distinta. De acordo com o IFRS 15 é devido realizar a alocação do desconto entre as obrigações de desempenho na venda de planos e no contrato de mobilidade e a receita de aparelhos deve aumentar pelo reconhecimento das receitas de vendas de aparelhos celulares, no momento da transferência do controle do bem ao cliente, enquanto as receitas de serviço devem ser reduzidas ao longo da transferência do serviço prometido. A receita total durante o contrato de prestação dos serviços não será alterada e não haverá alteração também no processo de faturamento com os clientes e tampouco no fluxo de caixa da Companhia.

A Companhia não identificou impacto financeiro significativo para venda de aparelhos celulares com descontos em virtude de o valor do desconto não ser materialmente relevante no universo das receitas da Companhia.

Receita de taxa de habilitação/instalação do serviço

A taxa de habilitação/instalação cobrada aos clientes no momento da assinatura do contrato é não restituível e se refere à atividade que a Companhia é obrigada a empreender na celebração do contrato, ou próximo a ela, para cumprir o contrato, essa atividade não resulta na transferência de bem ou serviço prometido ao cliente. A taxa é um pagamento antecipado por bens ou serviços futuros e, portanto, deve ser reconhecida como receita quando esses bens ou serviços forem fornecidos. Para fins de atendimento ao IFRS 15, considerando que tais taxas não são consideradas uma obrigação de desempenho distinta, a receita deve ser registrada em conjunto com a receita da referida prestação do serviço, deve ser diferida e reconhecida ao resultado ao longo do período do contrato.

A Companhia e suas controladas reconheceram, em 1 de janeiro de 2018, um passivo contratual em contrapartida aos prejuízos acumulados, que geraram o diferimento de receita de taxa de habilitação/instalação de acordo com o prazo do contrato (duração de 12 meses), no montante líquido de impostos de R\$ 138 milhões.

Registro de custos incorridos no cumprimento do contrato

A Companhia deve reconhecer como ativo os custos incrementais para obtenção de contrato com cliente que se espera recuperar e deve reconhecer perda por redução ao valor recuperável no resultado na medida em que o valor contábil do ativo reconhecido exceder o valor restante da contraprestação que a Companhia espera receber em troca dos bens e serviços ao qual o ativo se refere. A Companhia deve ativar certos custos, substancialmente comissões sobre vendas, que atualmente são registrados diretamente no resultado e reconhecê-los ao resultado em base sistemática que seja consistente com a transferência ao cliente dos bens e serviços ao qual o ativo se refere.

A Companhia e suas controladas reconheceram, em 1 de janeiro de 2018, um ativo contratual em contrapartida aos prejuízos acumulados, no montante líquido de impostos de R\$ 793 milhões que geraram o diferimento dos custos incorridos no cumprimento dos contratos reconhecidos ao resultado com base no prazo de transferência ao cliente dos bens e serviços ("churn").

A Companhia adotou as IFRS 15 e 9, considerando a aplicação retrospectiva modificada permitida nas respectivas normas. Neste sentido apresentamos abaixo os resultados consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, excluindo os efeitos registrados em decorrência desta aplicação.

1	2018 (com IFRS 15 e 9)	Ajustes IFRS 15	Ajustes IFRS 9	2018 (sem IFRS 15 e 9)	2017
Receitas de vendas e/ou serviços	22.060.014	15.588		22.075.602	23.789.654
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	(15.584.650)			(15.584.650)	(14.986.250)
Lucro bruto	6.475.364	15.588		6.490.952	8.803.404
Receitas (despesas) operacionais Resultado de equivalência patrimonial Despesas com vendas Despesas gerais e administrativas Outras receitas operacionais Outras despesas operacionais	(13.492) (4.134.030) (2.738.718) 2.204.134 (7.061.516)	(119.214)	141.089	(13.492) (4.112.155) (2.738.718) 2.204.134 (7.061.516)	(433) (4.442.837) (3.136.808) 1.985.101 (5.569.455)
	(11.743.622)	(119.214)	141.089	(11.721.747)	(11.164.432)
Lucro (Prejuízo) antes do resultado financeiro e dos tributos	(5.268.258)	(103.626)	141.089	(5.230.795)	(2.361.028)
Receitas financeiras Despesas financeiras	30.950.461 (4.341.595)			30.950.461 (4.341.595)	7.136.459 (10.332.971)
Resultado financeiro	26.608.866			26.608.866	(3.196.512)
Lucro (Prejuízo) antes das tributações	21.340.608	(103.626)	141.089	21.378.071	(5.557.540)
Imposto de renda e contribuição social	3.274.947	35.233	(47.970)	3.262.210	(1.098.622)
Lucro (Prejuízo) do exercício	24.615.555	(68.393)	93.119	24.640.281	(6.656.162)

(e) Novas normas e interpretações que entrarão em vigor posteriormente a 31 de dezembro de 2018:

Na data de elaboração desta Demonstração Financeira, as seguintes emissões e alterações nas IFRS haviam sido publicadas, porém não eram de aplicação obrigatória. A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento ou interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória.

		obrigatórias com
Normas e emendas a norm	nas	início em ou após:
Melhorias anuais na IFRS	Ciclo 2015-2017	1 de janeiro de 2019
IFRS 16	Arrendamentos	1 de janeiro de 2019
IFRIC 23	Incerteza sobre o tratamento de imposto de renda	1 de janeiro de 2019
Alteração na IFRS 9	Recursos de pré-pagamento com compensação negativa	1 de janeiro de 2019
Alteração no IAS 28	Participação de longo prazo em coligadas e "joint ventures"	1 de janeiro de 2019
Alteração na IFRS 10 e	Venda ou constituição de ativos entre um investidor e sua	
IAS 28	coligada ou "joint venture"	1 de janeiro de 2019

Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o IFRS 16 / CPC 06 (R2) tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia no período de aplicação inicial.

Anlicações

IFRS 16 / CPC 06 (R2) - Arrendamentos

A IFRS 16 / CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil foi emitida em janeiro de 2016 e substitui a IAS 17 "Leases" (CPC 06 (R1)), a IFRIC 4 "Determining whether an Arrangement Contains a Lease" (ICPC 03), o SIC-15 "Operating Leases-Incentives" - e o SIC-27 "Evaluating the Substance of Transactions Involving the Legal Form of a Lease". A IFRS 16 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários – arrendamentos de ativos de "baixo valor" (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses ou menos). Na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhecerá um passivo relativo aos pagamentos de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). Os arrendatários serão obrigados a reconhecer separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso. Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (por exemplo, uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). Em geral, o arrendatário irá reconhecer o valor da revisão do passivo de arrendamento como um ajuste do ativo de direito de uso.

Não há alteração substancial na contabilização do arrendador com base na norma IFRS 16 em relação à contabilização atual de acordo com a IAS 17. Os arrendadores continuarão a classificar todos os arrendamentos de acordo com o mesmo princípio de classificação da IAS 17, distinguindo entre dois tipos de arrendamento: operacionais e financeiros.

A IFRS 16 também exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes do que as previstas na norma anterior.

A IFRS 16 entra em vigor para períodos anuais iniciados em 1 de janeiro de 2019. O arrendatário pode optar pela adoção da norma utilizando a abordagem retrospectiva completa ou uma abordagem retrospectiva modificada. As provisões transitórias da norma permitem determinadas isenções.

Durante o exercício de 2018, a Companhia e suas subsidiárias avaliaram os potenciais impactos em suas demonstrações financeiras decorrentes da adoção inicial da norma CPC 06 (R2) / IFRS 16. Essa avaliação foi segregada em etapas, tais como:

- i) Levantamento dos contratos;
- ii) Abordagem de transição;
- iii) Mensuração do passivo inicial e ativo inicial;
- iv) Avaliação da taxa de desconto e prazo estimado;
- v) Impactos na adoção inicial.

Transição

A Companhia planeja adotar a norma IFRS 16 de acordo com a abordagem retrospectiva modificada (isto é, a partir de 1 de janeiro de 2019, considerando o direito de uso igual ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial), não havendo reapresentação de informação comparativa. A Companhia optará por aplicar a norma a contratos que foram identificados como arrendamentos de acordo com a norma anterior. Portanto, a Companhia não aplicará a norma à contratos que não tenham sido previamente identificados como contendo um arrendamento aplicando o IAS 17 e o IFRIC 4 e

excluirá contratos de arrendamentos com vencimento nos próximos doze meses, sem provável intenção de renovação, além de aplicar uma única taxa de desconto para arrendamentos com características similares e excluir custos diretos iniciais na mensuração do direito de uso.

Isenções

A Companhia optará por utilizar as isenções propostas pela norma sobre contratos de arrendamentos de curto prazo (ou seja, que terminam dentro de 12 meses a partir da data de início), contratos de arrendamento para os quais o ativo subjacente é de baixo valor.

Impactos

Em 1 de janeiro de 2019, a Administração da Companhia estima que as alterações introduzidas pela IFRS 16 terão impactos relevantes a serem reconhecidos como ativo de direito de uso e passivo de arrendamento em suas demonstrações financeiras, sendo que ao valor presente tais impactos foram estimados entre R\$ 6,9 à R\$ 8,7 bilhões nas demonstrações contábeis consolidadas.

Os impactos referem-se, substancialmente, aos contratos de arrendamento de torres, imóveis, lojas, veículos e sites (espaço físico).

(f) Reconhecimento dos efeitos da homologação do Plano de Recuperação Judicial

Como resultado da aprovação do PRJ, a Administração da Companhia, suportada pela opinião legal dos seus assessores jurídicos internos e externos, avaliou e concluiu que os termos e condições previstos no PRJ, ora aprovados e homologados como mencionado acima, estão em plena vigência e, consequentemente, os efeitos contábeis originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial estão reconhecidos nestas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, cujos efeitos se tornaram vigentes a partir de 5 de fevereiro de 2018, data da referida Homologação do PRJ.

Neste contexto, a posição patrimonial e financeira da Companhia, refletidas nas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, após o reconhecimento dos efeitos do PRJ, sofreram alterações significativas, bem como as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data.

Abaixo demonstramos a movimentação dos passivos concursais reestruturados e os ajustes contábeis realizados para reconhecimento dos termos e condições previstos no PRJ aprovado e homologado, inclusive os efeitos de valor justo destes passivos de acordo com as disposições contidas no IFRS 9/CPC 48 (tal requerimento não se aplica para as demais mensurações subsequentes, conforme Nota 3).

Reestruturação dos passivos concursais classificados como Empréstimos e Financiamentos

	"Senior Notes" Qualificados reestruturados	Classe II – Créditos com Garantia Real	<i>"Senior Notes"</i> Não Qualificados	Demais empréstimos e financiamentos (i)	Total
Saldo em 31/12/2017	35.491.192	3.835.312		15.188.729	54.515.233
Efeitos da Mediação / Movimentação do período	(4.126.765)		605.816	3.506.090	(14.859)
Reversão de Juros e custo de captação	(3.685.771)	(545.687)	(11.504)	(1.235.714)	(5.478.676)
"Haircut"/ Reversão de Variação Cambial	(11.372.258)		(292.902)		(11.665.160)
Ajuste de Valor Justo	(819.187)		(146.220)	(12.338.713)	(13.304.120)
Ganho Inicial AVJ	(806.384)		(143.330)	(12.254.345)	(13.204.059)
Variação Cambial do Ganho Inicial do AVJ	(22.007)		(3.912)	(173.195)	(199.114)
Amortização do AVJ e VC da Parcela Amortizada	9.204		1.022	88.827	99.053
"Senior Notes" Reestruturados Conversíveis em Ações (Reserva de Capital)	(11.624.028)				(11.624.028)
Juros e variação cambial da dívida reestruturada	770.777	77.709	11.504	245.740	1.105.730
Saldo reestruturado em 31/03/2018	4.633.960	3.367.334	166.694	5.366.132	13.534.120
Atualização após reestruturação dos Empréstimos e Financiamentos	1.517.928	238.773	15.266	1.768.361	3.540.328
Juros incorridos no período ¹	564.992	238.817	16.682	334.647	1.155.138
Variação monetária e cambial no período	910.951		42.824	1.313.368	2.267.143
Outros	41.985	(44)	(44.240)	120.346	118.047
Movimentação do AVJ após reestruturação dos Empréstimos e Financiamentos	(34.740)		9.301	(599.103)	(624.542)
Ganho/Variação Cambial do ganho inicial do AVJ	(133.628)		106	(1.152.162)	(1.285.684)
Amortização do AVJ e variação cambial da parcela amortizada	98.888		9.195	553.059	661.142
Saldo em 31/12/2018	6.117.148	3.606.107	191.261	6.535.390	16.449.906

¹ Cumpre ressaltar que a Companhia não realizou nenhum pagamento de juros da dívida após a reestruturação dos créditos no âmbito do PRJ até a database apresentada, uma vez que há carência de juros e de principal em praticamente a totalidade das dívidas novadas, a saber, de 4 anos em juros e 5 de principal. Somente os "Bonds" Qualificados não possuem carência de juros e o primeiro evento de pagamento ocorreu em fevereiro de 2019, ou seja, após a data-base de corte que é de 31 de dezembro de 2018.

(i) Compreendem os demais passivos financeiros discriminados na Nota 19 – Empréstimos e Financiamentos.

Adicionalmente, conforme mencionado na Nota 1, os termos e condições previstos para categoria destes passivos concursais incluiram: (i) Classe II – Créditos com Garantia Real; (ii) Reestruturação das "Senior Notes"; e (iii) Modalidade de Pagamento Geral.

Reestruturação dos demais passivos concursais

	Agências Regulatórias - Provisões (Nota 22)	Fornecedores (Nota 18)	Contingências Trabalhistas – Provisões ⁽¹⁾
Saldo em 31/12/2017	2.806.557	2.702.671	877.487
Movimentação	(1.886.357)	1.886.357	
Reversão de Juros / Atualização		8.150	
"Haircut"		(172.440)	
Ajuste de Valor Justo		(935.929)	
Saldo reestruturado	920.200	3.488.809	877.487
Movimentação (2)	(340.018)		(178.470)
Reversão de Juros / Atualização		134.635	
"Haircut"		12.554	
Ajuste de Valor Justo		158.612	
Saldo em 31/12/2018	580.182	3.794.610	699.017

⁽¹⁾ Considera, R\$ 574.725 em 31 de dezembro de 2018 (2017 - R\$ 560.046), relativos ao montante referente ao Fundo de Pensão do Plano BrTPREV que foi incluído no PRJ.

Conforme mencionado na Nota 1, os termos e condições previstos para categoria destes passivos concursais incluiram: (i) Classe I – Credores Trabalhistas; (ii) Agências Regulatórias; (iii) Fornecedores; e (iv) Contingências.

⁽²⁾ A Companhia reverteu parte da provisão existente com base em revisão dos respectivos critérios de cálculo destas provisões. Vide Nota 22.

3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Mensuração do valor justo

O CPC 46 / IFRS 13 define valor justo como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A norma esclarece que o valor justo deve ser fundamentado nas premissas que os participantes de um mercado utilizam quando atribuem um valor/preço a um ativo ou passivo e estabelece uma hierarquia que prioriza a informação utilizada para desenvolver essas premissas. A hierarquia do valor justo atribui maior peso às informações de mercado disponíveis (ou seja, dados observáveis) e menor peso às informações relacionadas a dados sem transparência (ou seja, dados inobserváveis). Adicionalmente, a norma requer que a empresa considere todos os aspectos de riscos de não desempenho ("nonperformance risk"), incluindo o próprio crédito da Companhia, ao mensurar o valor justo de um passivo.

O CPC 40 / IFRS 7 estabelece uma hierarquia de três níveis a ser utilizada ao mensurar e divulgar o valor justo. Um instrumento de categorização na hierarquia do valor justo baseia-se no menor nível de "*input*" significativo para sua mensuração. Abaixo está demonstrada uma descrição dos três níveis de hierarquia:

Nível 1 — Os "inputs" são preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data da mensuração.

Nível 2 — Os "inputs" são diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1, sendo informações observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente. Os "inputs" do Nível 2 incluem preços praticados em um mercado ativo para ativos ou passivos similares, preços praticados em um mercado inativo para ativos ou passivos idênticos; ou "inputs" que são observáveis ou que possam corroborar na observação de dados de um mercado por correlação ou de outras formas para, substancialmente, toda parte do ativo ou passivo.

Nível 3 — Os "inputs" para o ativo ou passivo não são baseados em variáveis observáveis de mercado. Esses "inputs" representam as melhores estimativas da Administração da Companhia, geralmente mensurados utilizando modelos de precificação, fluxos de caixa descontados, ou metodologias similares que demandam um significativo julgamento ou estimativa.

A Companhia e suas controladas procederam a uma avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado ou de efetiva realização (valor justo), utilizando informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas para cada situação. A interpretação dos dados de mercado quanto à escolha de metodologias exige considerável julgamento e estabelecimento de estimativas para se chegar a um valor considerado adequado para cada situação. Consequentemente, as estimativas apresentadas podem não indicar, necessariamente, os montantes que poderão ser obtidos no mercado corrente. A utilização de diferentes hipóteses para apuração do valor justo pode ter efeito material nos valores obtidos.

Como resultado da implementação das medidas aprovadas no Plano homologado em 8 de janeiro de 2018 e do respectivo registro contábil no ano-calendário 2018, alguns dos passivos financeiros classificados como custo amortizado foram mensurados a valor justo na data da novação desses passivos financeiros e mantidos a custo amortizado na mensuração subsequente.

Os valores contábeis e os valores justos estimados de nossos principais ativos e passivos financeiros em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 são resumidos como segue:

		CONTRO	DLADORA	CONSOL	LIDADO		
	Mensuração		201	2018			
	contábil	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo		
Ativos							
Caixa e contas bancárias	Valor justo	152.454	152.454	287.491	287.491		
Equivalentes de caixa	Valor justo	1.516.605	1.516.605	4.097.838	4.097.838		
Aplicações financeiras	Valor justo	195.639	195.639	238.962	238.962		
Créditos com partes relacionadas	Custo amortizado	11.960.680	11.960.680				
Contas a receber (i)	Custo amortizado	1.193.687	1.193.687	6.516.555	6.516.555		
Ativos mantidos para venda							
Ativo financeiro mantido para venda (Nota 29)	Valor justo	1.843.778	1.843.778	1.843.778	1.843.778		
Dividendos a receber (Nota 29)	Custo amortizado	2.566.935	2.566.935	2.566.935	2.566.935		
Passivos							
Fornecedores (i)	Custo amortizado	2.244.382	2.244.382	8.818.870	8.818.870		
Empréstimos e financiamentos (ii)							
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	1.759.635	1.759.635	7.140.960	7.140.960		
Débitos com partes relacionadas	Custo amortizado	377.184	377.184				
Debêntures públicas	Custo amortizado	1.992.339	1.992.339	3.103.106	3.103.106		
"Senior Notes"	Custo amortizado	6.205.840	6.937.764	6.205.840	6.937.764		
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	5.075	5.075	6.168	6.168		
Autorizações e concessões a pagar (iii)	Custo amortizado	22.925	22.925	85.619	85.619		
Programa de refinanciamento fiscal (iii)	Custo amortizado	353.496	353.496	553.206	553.206		

	CONTRO	LADORA	CONSOI	OLIDADO	
		201	7		
contabil	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo	
Valor justo	116.239	116.239	277.500	277.500	
Valor justo	3.758.902	3.758.902	6.585.184	6.585.184	
Valor justo	44.497	44.497	136.286	136.286	
Custo amortizado	4.017.080	4.017.080			
Custo amortizado	2.076.613	2.076.613	7.367.442	7.367.442	
Custo amortizado	884.379	884.379			
Valor justo	1.965.972	1.965.972	1.965.972	1.965.972	
Custo amortizado	2.012.146	2.012.146	2.012.146	2.012.146	
Custo amortizado	2.027.004	2.027.004	7.627.169	7.627.169	
Custo amortizado	2.293.079	2.293.079	14.118.406	14.118.406	
Custo amortizado	22.305.968	22.552.726			
Custo amortizado	4.847.512	4.849.935	4.905.635	4.908.058	
Custo				13.397.984	
Custo	104.694	104.694	104.694	104.694	
Custo amortizado	5.127	5.127	6.222	6.222	
Custo				20.910	
Custo	496 468	496 468		888.777	
	Valor justo Valor justo Custo amortizado Custo amortizado Valor justo Custo amortizado Custo amortizado	Mensuração contábil Valor contábil Valor justo 116.239 Valor justo 3.758.902 Valor justo 44.497 Custo amortizado 4.017.080 Custo amortizado 2.076.613 Custo amortizado 884.379 Valor justo 1.965.972 Custo amortizado 2.012.146 Custo amortizado 2.027.004 Custo amortizado 22.305.968 Custo amortizado 4.847.512 Custo amortizado 10.827.255 Custo amortizado 104.694 Custo amortizado 5.127 Custo amortizado Custo amortizado Custo amortizado 5.127	contábil Valor contábil Valor justo Valor justo 116.239 116.239 Valor justo 3.758.902 3.758.902 Valor justo 44.497 44.497 Custo amortizado 4.017.080 4.017.080 Custo amortizado 2.076.613 2.076.613 Custo amortizado 884.379 884.379 Valor justo 1.965.972 1.965.972 Custo amortizado 2.012.146 2.012.146 Custo amortizado 2.027.004 2.027.004 Custo amortizado 2.293.079 2.293.079 Custo amortizado 4.847.512 4.849.935 Custo amortizado 10.827.255 3.944.089 Custo amortizado 104.694 104.694 Custo amortizado 5.127 5.127 Custo amortizado 5.127 5.127	Valor justo	

Em virtude do Plano aprovado, os empréstimos e financiamentos encontram-se novados e os saldos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 1.

Desta forma, para o fechamento do exercício findo em 31 de dezembro de 2018:

(i) Os saldos de contas a receber têm seus vencimentos em curtíssimo prazo, portanto, não são ajustados a valor justo. Nos termos e condições do Plano, os fornecedores, até o limite de R\$ 150 mil, teriam seus créditos recebidos em até 20 dias úteis, após a data da escolha por esta opção de pagamento, que se encerrou em 26 de fevereiro de 2018. Já os fornecedores com montante superior a R\$ 150 mil, por sua vez, receberiam o saldo remanescente em quatro parcelas anuais para os quais foram realizados ajustes a valor presente (Nota 18).

- (ii) Os saldos de empréstimos e financiamentos com Garantia Real ("BNDES") e Créditos Quirografários ("Bancos Locais e ECAs"), correspondem a mercados exclusivos, sendo o valor justo destes instrumentos semelhante ao valor contábil. Os saldos de empréstimos e financiamentos relacionados aos "Bonds" emitidos no mercado internacional, para os quais existe mercado secundário, o valor de mercado difere do valor contábil.
- (iii) As autorizações e concessões a pagar e programa de refinanciamento fiscal estão representados pelos montantes que se esperam que as obrigações sejam liquidadas e não são percebidos ajustes de valor justo.
- (iv) Saldo remanescente de operações financeiras com derivativos que a partir da aprovação do Plano, passou a ser reconhecido de acordo com os termos e condições escolhidos pelo credor.

O nivelamento dos ativos financeiros caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, ativos mantidos para venda e instrumentos financeiros derivativos avaliados a valor justo em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, são detalhados abaixo:

	Hierarquia do	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO	
	valor justo	Valor justo	Valor justo	Valor justo	Valor justo
		2018	2017	2018	2017
Ativos					
Caixa e contas bancárias	Nível 1	152.454	116.239	287.491	277.500
Equivalentes de caixa	Nível 2	1.516.605	3.758.902	4.097.838	6.585.184
Aplicações financeiras	Nível 2	195.639	44.497	238.962	136.286
Ativo financeiro mantido para venda	Nível 3	1.843.778	1.965.972	1.843.778	1.965.972

Não ocorreram transferências entre níveis nos exercícios de 31 de dezembro de 2018 e de 2017.

A Companhia e suas controladas procederam a uma avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado ou de efetiva realização (valor justo), utilizando informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas para cada situação, a saber:

(a) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda estrangeira são mantidos, basicamente, em depósitos a vista em Dólares dos Estados Unidos da América e, em menor parte em Euros.

Para títulos negociáveis em mercados ativos, o valor justo equivale ao valor da última cotação de fechamento disponível na data do encerramento do exercício multiplicado pelo número de títulos em circulação.

Para os demais contratos, a Companhia efetua uma análise das condições de contratação atuais com aquelas vigentes quando os mesmos se originaram. Quando as condições não são semelhantes, o valor justo é calculado através do desconto dos fluxos de caixa futuros pelas taxas de mercado vigentes na data de encerramento do exercício, e quando são, o valor justo é semelhante ao valor contábil na data de reporte.

(b) Ativo financeiro mensurado a valor justo

Refere-se, ao valor justo do investimento financeiro na Unitel e CVT, classificado como ativo financeiro a valor justo por meio do resultado e ao valor recuperável dos dividendos a receber da Unitel. O valor justo dos investimentos é calculado com base em estimativas relativas aos resultados potenciais e recuperações dos processos nos quais a Companhia e suas subsidiárias tem sido parte. Adicionalmente, o valor justo é estimado com base em avaliação interna, incluindo previsões de fluxos de caixa para um período de cinco anos, a escolha de uma taxa de crescimento para extrapolar as projeções de fluxo de caixa e a definição de taxas de desconto e taxas cambiais adequadas à realidade de cada país onde os negócios estão localizados. Para além das premissas financeiras e de negócio acima mencionadas, a Companhia considera ainda na avaliação do valor justo dos investimentos financeiros premissas de caráter qualitativo, incluindo os resultados e desfecho os processos judiciais interpostos contra entidades terceiras e a opinião dos assessores legais sobre esses processos. No que se refere à avaliação do valor recuperável dos dividendos a Companhia faz uso de premissas financeiras sobre taxa de desconto no tempo e taxa de câmbio e faz uso de premissas qualitativas, baseadas no parecer dos seus assessores legais, referentes ao desfecho dos processos judicias interpostos contra a Unitel sobre o não pagamento de dividendos e juros.

A Companhia tem como procedimento monitorar e atualizar periodicamente os principais pressupostos e estimativas relevantes usados no cálculo do valor justo (Nota 29).

(c) Instrumentos financeiros derivativos

Na data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não possuía operações de derivativos contratadas vigentes. Face à inexistência de instrumentos financeiros derivativos em carteira nesta data e no exercício de 2017, não houve movimentações de operações de derivativos, designados ou não designados para fins de contabilidade de "hedge".

3.2. Administração do risco financeiro

As atividades da Companhia e suas controladas as expõem a uma variedade de riscos financeiros, tais como: risco de mercado (incluindo risco de alterações na moeda, risco de taxa de juros sobre valor justo e risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa), risco de crédito e risco de liquidez. De acordo com as suas naturezas, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante, no melhor julgamento, avaliar o potencial desses riscos. A Companhia e suas controladas podem utilizar instrumentos financeiros derivativos para mitigar certas exposições a estes riscos.

O gerenciamento de risco é realizado pela Diretoria de Tesouraria da Companhia, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

As Políticas de "Hedge" e de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizam a gestão de exposição a fatores de risco de mercado, liquidez e crédito gerados pelas operações financeiras das empresas do Grupo Oi.

Após a aprovação do PRJ, com seus novos fatores de risco mensurados, a Companhia aprovou junto ao Conselho de Administração uma nova estratégia para mitigar riscos decorrentes da exposição cambial nos seus passivos financeiros, estando apta a implementá-la a partir de então. Em linha com os pilares da Política de "*Hedge*", a estratégia tem como foco a preservação do fluxo de caixa da Companhia, a manutenção da liquidez e o cumprimento dos "*covenants*" financeiros.

3.2.1. Risco de mercado

(a) Risco de taxa de câmbio

Ativos financeiros

A Companhia não possui exposição cambial relevante relacionada a ativos financeiros em moeda estrangeira em 31 de dezembro de 2018, exceto no que diz respeito aos ativos mantidos para venda, para os quais a Companhia não realiza quaisquer operações para cobertura de risco cambial.

Passivos financeiros

A Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos contratados ou indexados à moeda estrangeira. O risco vinculado a esses passivos surge em razão da possibilidade de existirem flutuações nas taxas de câmbio que possam aumentar os saldos dos mesmos. Os empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas sujeitos a esse risco representam cerca de 53,6% (2017 – 72,9%) do total dos passivos de empréstimos e financiamentos.

Os ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira estão assim representados no balanço (inclui saldos com empresas do grupo para os valores da Controladora):

		CONTROLADORA						
	20	18	20	17				
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo				
Ativos financeiros								
Caixa e contas bancárias	39.779	39.779	34.698	34.698				
Equivalentes de caixa	153.428	153.428	393	393				
Créditos com partes relacionadas	11.960.680	11.960.680	877.372	877.372				
Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	7.131.350	7.863.274	26.797.578	20.773.512				

		CONSOLIDADO					
	201	18	20	017			
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo			
Ativos financeiros							
Caixa e contas bancárias	70.116	70.116	82.482	82.482			
Equivalentes de caixa	154.514	154.514	1.307	1.307			
Passivos financeiros							
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	8.816.766	9.548.690	39.680.914	18.394.596			

Análise de sensibilidade de risco cambial

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 475, na data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Administração estimou cenários de desvalorização do Real frente a outras moedas no encerramento do exercício.

Para efeito da referida Instrução, no entanto, no cenário provável foram utilizadas as taxas de câmbio de fechamento de dezembro de 2018. As taxas prováveis foram então desvalorizadas em 25% e 50%, servindo como parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente, como apresentado a seguir:

	Taxa			
Descrição Cenário Provável	2018	Desvalorização		
Dólar	3,8748	0%		
Euro	4,4390	0%		
Cenário Possível				
Dólar	4,8435	25%		
Euro	5,5488	25%		
Cenário Remoto				
Dólar	5,8122	50%		
Euro	6,6585	50%		

Os efeitos de exposição cambial nos saldos das dívidas denominadas em moeda estrangeira, nos cenários de sensibilidade estimados pela Companhia, estão demonstrados na tabela a seguir (exclui saldos com empresas do grupo):

		2018					
		CO	NTROLADO	RA	CONSOLIDADO		
Descrição	Risco individual	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
Dívidas em Dólar	Alta do Dólar	9.165.981	11.457.477	13.748.972	15.216.581	19.020.726	22.824.872
Caixa em Dólar	Queda do Dólar	(153.702)	(192.128)	(230.553)	(154.852)	(193.566)	(232.279)
Dívidas em Euro	Alta do Euro	181.496	226.870	272.244	2.656.697	3.320.871	3.985.045
Caixa em Euro	Queda do Euro	(39.505)	(49.381)	(59.257)	(69.777)	(87.221)	(104.666)
Ajuste a Valor Justo	Queda do Dólar/Euro	(2.564.166)	(3.205.207)	(3.846.249)	(9.046.285)	(11.307.855)	(13.569.427)
Total Ativo/ Passivo atrelado ao câmbio		6.590.104	8.237.631	9.885.157	8.602.364	10.752.955	12.903.545
Total (ganho) perda			1.647.527	3.295.053		2.150.591	4.301.181

(b) Risco de taxa de juros

Ativos financeiros

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda local são mantidos, substancialmente, em fundos de investimento, geridos exclusivamente pela Companhia e suas controladas, e aplicações em títulos privados, emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

O risco de taxa de juros vinculados aos ativos decorre da possibilidade de ocorrerem queda nessas taxas e, consequentemente, na remuneração desses ativos.

Passivos financeiros

A Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos sujeitos a taxa de juros flutuantes com base na TJLP, no CDI e na Taxa Referencial, no caso das dívidas expressas em Reais em 31 de dezembro de 2018. Após a aprovação do PRJ, a Companhia não mais possui empréstimos e financiamentos sujeitos a taxa de juros expressas em moeda estrangeira.

Em 31 de dezembro de 2018, aproximadamente 46,0% (2017 – 32,9%) da dívida consolidada contratada, estava sujeita a taxas flutuantes. A exposição mais relevante à taxa de juros para o endividamento da Companhia e de suas controladas é o CDI. Portanto uma elevação sustentada desta taxa impactaria negativamente os pagamentos futuros de juros.

Esses ativos e passivos estão assim representados no balanço:

		CONTROLADORA						
	20)18	2017					
			Valor	Valor de				
	Valor contábil	Valor de mercado	contábil	mercado				
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	1.363.177	1.363.177	3.758.509	3.758.509				
Aplicações financeiras	195.639	195.639	44.497	44.497				
Créditos com partes relacionadas			3.139.708	3.139.708				
Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos	3.203.648	3.203.648	12.174.416	11.469.305				

		CONSOLIDADO						
	20	2018						
	Valor contábil Valor de mercado		Valor contábil	Valor de mercado				
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	3.943.324	3.943.324	6.583.877	6.583.877				
Aplicações financeiras	238.962	238.962	135.624	135.624				
Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos	7.633.140	7.633.140	16.032.870	15.081.001				

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

A Administração considera que o risco mais relevante de variações nas taxas de juros advém do passivo vinculado à TJLP e, principalmente, ao CDI. O risco está associado à elevação dessas taxas. Cabe ressaltar, que a TJLP se manteve estável em 7,0% a.a. de 1 de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017. A partir de 1 de janeiro de 2018, esta taxa vinha sendo reduzida sucessivamente: 6,75% a.a. até março de 2018, 6,6% a.a. de abril a junho de 2018, 6,56% a.a. de julho a setembro de 2018, voltando a sofrer elevação de outubro a dezembro de 2018, para 6,98% a.a.. Antes do encerramento do trimestre, por sua vez, o Conselho Monetário Nacional havia decidido por nova elevação, para 7,03% a.a., vigente no período de janeiro a março de 2019.

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 475, na data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Administração estimou cenários de variação nas taxas CDI e TJLP. Para o cenário provável, foram utilizadas as taxas vigentes na data de encerramento do exercício. Para efeito da referida Instrução, no entanto, tais taxas foram estressadas em 25% e 50%, servindo de parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente.

2018							
Cenários de taxas de juros							
Cenário	Cenário provável Cen		possível	Cenário remoto			
CDI	TJLP	CDI	TJLP	CDI	TJLP		
6,40	6,98	8,00	8,73	9,60	10,47		

A análise de sensibilidade considera fluxos de pagamentos em datas futuras. Assim, o somatório global dos valores em cada cenário não equivale ao valor justo, ou ainda, ao valor presente desses passivos.

Os efeitos de exposição à taxa de juros, nos cenários de sensibilidade estimados pela Companhia, estão demonstrados na tabela a seguir:

		2018					
		CONTROLADORA CONSOLIDADO			0		
Descrição	Risco individual	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
Dívidas em CDI	Alta do CDI	2.333.436	3.041.407	3.800.664	4.122.410	5.373.161	6.714.517
Dívidas em TJLP	Alta da TJLP	1.040.782	1.282.356	1.543.011	4.067.506	5.011.606	6.030.280
Total Ativo/ Passivo atrelado a taxa de juros		3.374.218	4.323.763	5.343.675	8.189.916	10.384.767	12.744.797
Total (ganho) perda			949.545	1.969.457		2.194.851	4.554.881

3.2.2. Risco de crédito

A concentração do risco de crédito associado às contas a receber de clientes não é relevante em função da pulverização da carteira. Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face à eventuais perdas nas suas realizações.

As operações com instituições financeiras (aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos) são distribuídas em instituições de primeira linha, evitando risco de concentração. O risco de crédito das aplicações financeiras é avaliado através do estabelecimento de limites máximos de aplicação nas contrapartes, considerando os "ratings" publicados pelas principais agências de risco internacionais para cada uma destas contrapartes. Em 31 de dezembro de 2018, aproximadamente 94,14% das aplicações financeiras consolidadas estavam em contrapartes de "rating" AAA, AA, A e de risco soberano.

A Companhia possui riscos de crédito relativos a dividendos a receber associados ao investimento na Unitel.

3.2.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez surge da possibilidade da Companhia não honrar com as suas obrigações contratadas nas datas previstas e necessidades de caixa devido às restrições de liquidez do mercado. A Administração utiliza seus recursos principalmente para custear gastos de capital para expansão e modernização de rede e investir em novos negócios.

A Administração da Companhia monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e custear gastos de capital para modernização e ampliação da rede.

Em virtude da Homologação do Plano, as obrigações da Companhia relativas aos vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures foram novados e os respectivos saldos foram recalculados de acordo com os termos e condições do Plano, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 1.

4. RECEITAS DE VENDAS E/OU SERVIÇOS

	CONTROL	CONTROLADORA		LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Receita bruta de vendas e/ou serviços (*)	6.018.117	6.918.051	30.426.548	36.338.432
Deduções da receita bruta	(1.487.366)	(2.025.875)	(8.366.534)	(12.548.778)
Tributos	(1.480.121)	(1.727.914)	(6.725.356)	(7.707.961)
Outras deduções (*)	(7.245)	(297.961)	(1.641.178)	(4.840.817)
Receitas de vendas e/ou serviços	4.530.751	4.892.176	22.060.014	23.789.654

^(*) A Companhia simplificou o detalhamento de suas notas fiscais para seus clientes. A alteração no faturamento não impacta os tributos incidentes sobre as vendas e/ou serviços e nem a receita líquida.

5. RESULTADOS POR NATUREZA

	CONTROLADORA		CONSO	LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Receitas de vendas e/ou serviços	4.530.751	4.892.176	22.060.014	23.789.654
Receitas (despesas) operacionais:				
Interconexão	(155.689)	(239.043)	(658.068)	(778.083)
Pessoal (i)	(447.970)	(473.629)	(2.594.464)	(2.791.331)
Serviços de terceiros	(1.175.096)	(1.215.531)	(5.924.556)	(6.221.058)
Serviço de manutenção da rede	(685.633)	(686.062)	(1.104.015)	(1.251.511)
Custo de aparelhos e outros			(196.347)	(223.335)
Publicidade e propaganda	(87.107)	(90.771)	(382.091)	(413.580)
Aluguéis e seguros	(556.500)	(538.110)	(4.200.212)	(4.162.659)
Provisões / Reversões	(131.630)	(220.231)	(202.268)	(469.440)
Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa	(99.622)	(119.528)	(697.324)	(691.807)
Reversão / Perdas com imparidade (ii)	(291.758)	4.725.275	(291.758)	4.700.661
Tributos e outras receitas (despesas) (iii)	(2.611.724)	(5.041.797)	(249.688)	(542.832)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas (iv)	(1.194.783)	(2.614.835)	(5.016.358)	(8.196.415)
Despesas operacionais excluindo depreciação e				
amortização	(7.437.512)	(6.514.262)	(21.517.149)	(21.041.390)
Depreciação e amortização	(1.707.298)	(1.072.245)	(5.811.123)	(5.109.292)
Total das despesas operacionais	(9.144.810)	(7.586.507)	(27.328.272)	(26.150.682)
Prejuízo antes do resultado financeiro e dos tributos	(4.614.059)	(2.694.331)	(5.268.258)	(2.361.028)
Resultado financeiro:				
Receitas financeiras	30.118.209	3.665.734	30.950.461	7.136.459
Despesas financeiras	(3.498.805)	(6.107.092)	(4.341.595)	(10.332.971)
Total do resultado financeiro	26.619.404	(2.441.358)	26.608.866	(3.196.512)
Lucro (Prejuízo) antes das tributações	22.005.345	(5.135.689)	21.340.608	(5.557.540)
Imposto de renda e contribuição social	2.585.795	(1.229.330)	3.274.947	(1.098.622)
Lucro (Prejuízo) do exercício	24.591.140	(6.365.019)	24.615.555	(6.656.162)
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas controladores	24.591.140	(6.365.019)	24.591.140	(6.365.019)
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores			24.415	(291.143)
Despesas operacionais por função:				
Custos dos bens e/ou serviços vendidos	(3.222.241)	(2.637.176)	(15.584.650)	(14.986.250)
Despesas com vendas	(834.002)	(957.248)	(4.134.030)	(4.442.837)
Despesas gerais e administrativas	(889.557)	(919.199)	(2.738.718)	(3.136.808)
Outras receitas operacionais	705.998	726.193	2.204.134	1.985.101
Outras despesas operacionais	(1.870.944)	1.739.823	(7.061.516)	(5.569.455)
Resultado de equivalência patrimonial	(3.034.064)	(5.538.900)	(13.492)	(433)
Total das despesas operacionais	(9.144.810)	(7.586.507)	(27.328.272)	(26.150.682)

- (i) Considera despesas de treinamento de funcionários no montante de R\$ 9.478 (2017 R\$ 9.319) no consolidado.
- (ii) Em 2018, a Companhia reconheceu um ajuste complementar da provisão com perda de imparidade relacionada a expectativa de rentabilidade futura de ativos de vida útil definida. Em 2017, refere-se a reversão parcial de perdas com imparidade relacionada a expectativa de rentabilidade futura de ativos de vida útil definida, devido a evolução nos cenários e indicadores financeiros considerados nos fluxos de caixa do plano de recuperação judicial.
- (iii) Inclui resultado de equivalência patrimonial.

(iv) Em 2018, refere-se, substancialmente, a (i) reconhecimento de contrato oneroso de fornecimento de capacidade, no montante de R\$ 1.333.228 na controladora e R\$ 4.883.620 no consolidado e (ii) reversão de provisão para contingência, no montante de R\$ 151.085 na controladora e R\$ 109.242 no consolidado, decorrente do reprocessamento do modelo de estimativas da provisão considerando o novo perfil de histórico de encerramento dos processos judiciais, em função do novo contexto pós aprovação e Homologação do PRJ. Em 2017, R\$ 2.042.422 na controladora e R\$ 6.482.485 no consolidado, refere-se a provisão adicional decorrente da revisão dos cálculos da provisão para contingências relacionadas a processos administrativos e judiciais no âmbito da ANATEL, considerando a publicação da decisão que concedeu a recuperação judicial em 5 de fevereiro de 2018.

6. RESULTADO FINANCEIRO

	CONTRO	LADORA	CONSO	LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Receitas financeiras				
Ajuste a valor presente (i)	5.256.401	1.611.992	13.290.262	4.873.000
Variação monetária e cambial sobre ajuste a valor justo	441.963		1.398.594	
Ganho de reestruturação de empréstimos com terceiros (ii)	3.269.609		11.054.800	
Juros e variações monetárias sobre outros ativos	474.278	437.017	808.764	1.049.923
Rendimentos de aplicações financeiras	126.740	383.024	316.880	702.171
Juros e variações monetárias sobre empréstimos com partes relacionadas (iii)	20.026.653	1.058.013		
Variação cambial sobre aplicações financeiras no exterior	(8.033)	4.542	1.329	11.105
Reversão de juros e outras receitas (iv)	530.598	171.146	4.079.832	500.260
Total	30.118.209	3.665.734	30.950.461	7.136.459
Despesas financeiras e outros encargos				
a) Despesas com empréstimos e financiamentos				
Ajuste a valor justo – amortização do ganho diferido	(338.221)		(760.197)	
Variação monetária e cambial sobre empréstimos com				
terceiros (v)	(1.294.236)	(412.276)	(2.493.618)	(2.920.455)
Juros sobre empréstimos com terceiros (vi)	622.237	(968.783)	1.299.094	(3.122.166)
Juros sobre debêntures (vi)	596.279	(467.286)	493.833	(472.173)
Juros e variações monetárias sobre empréstimos com partes relacionadas (vii)	(1.857.517)	(3.335.208)		
Sub-total:	(2.271.458)	(5.183.553)	(1.460.888)	(6.514.794)
b) Outros encargos	(2.2/1.456)	(5.163.333)	(1.400.000)	(0.514.794)
Ganho (Perda) com investimentos financeiros				
classificados como mantidos para venda	292.079		292.700	(267.008)
Imposto sobre operações financeiras e encargos bancários	(422.319)	(133.996)	(870.488)	(512.003)
Juros e variações monetárias sobre outros passivos	(287.234)	(83.888)	(789.464)	(1.553.746)
Atualização monetária de provisões/reversões	52.901	(174.394)	(226.870)	(674.668)
Juros sobre impostos e contribuições parcelados -	·	() 1.22 //	(2.2.9)	(17,1100)
refinanciamento fiscal	(20.667)	(17.736)	(28.079)	(27.294)
Outras despesas (viii)	(842.107)	(513.525)	(1.258.506)	(783.458)
Sub-total:	(1.227.347)	(923.539)	(2.880.707)	(3.818.177)
Total	(3.498.805)	(6.107.092)	(4.341.595)	(10.332.971)
Resultado financeiro	26.619.404	(2.441.358)	26.608.866	(3.196.512)

- (i) Em 2018, refere-se ao reconhecimento do valor justo de empréstimos e financiamentos com terceiros decorrente dos efeitos da Homologação do PRJ (Nota 2 (f)). Em 2017, refere-se ao ajuste a valor presente decorrente da revisão dos cálculos da provisão para contingências relacionadas a processos administrativos e judiciais no âmbito da ANATEL, calculado considerando a melhor estimativa de saída de caixa futura, nas formas de pagamento previstas no PRJ.
- (ii) Refere-se, substancialmente, ao impacto positivo da novação das dívidas provenientes dos "Senior Notes" qualificados, calculados de acordo com o PRJ (Nota 2 (f)).
- (iii) Na controladora em 2018, inclui R\$ 18.672 milhões de ajuste a valor justo dos empréstimos com partes relacionadas.
- (iv) No consolidado em 2018, representado, principalmente, pela reversão das despesas de juros sobre dívidas incluídas no PRJ, atualizadas no período anterior a Homologação do PRJ no

montante de R\$ 3.013 milhões e ajuste a valor presente de fornecedores e oferta geral no montante de R\$ 877 milhões.

- (v) Em 2018, inclui R\$ 555 milhões relativos ao ganho cambial associado à novação das dívidas provenientes dos "Senior Notes" (Nota 2 (f)).
- (vi) No consolidado, em 2018, representado, principalmente, pela reversão de juros sobre dívidas incluídas no PRJ no montante de R\$ 3.115 milhões, e despesas de juros sobre dívidas e debentures novadas, no montante de R\$ 1.362 milhões, dos quais R\$ 578 milhões referem-se a juros provisionados a serem pagos ao longo de 2019, sendo a diferença capitalizada aos saldos de principal.
- (vii) Na controladora em 2018, inclui R\$ 1.157 de ajuste do valor justo de empréstimos com partes relacionadas.
- (viii) Representado, principalmente, por taxas e comissões bancárias, financeiras e despesas associadas ao PRJ.

7. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

Os tributos sobre a renda abrangem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. A alíquota para imposto de renda é de 25% e a alíquota para contribuição social é de 9%, produzindo uma taxa tributária nominal combinada de 34%.

Os registros relativos à provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro reconhecidos no resultado são os seguintes:

	CONTRO	DLADORA	CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro				
Tributos correntes	(24.557)	(137.754)	115.706	(906.080)
Tributos diferidos (Nota 10)	2.610.352	(1.091.576)	3.159.241	(192.542)
Total	2.585.795	(1.229.330)	3.274.947	(1.098.622)

	CONTRO	LADORA	CONSO	LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Lucro (Prejuízo) antes das tributações	22.005.345	(5.135.689)	21.340.608	(5.557.540)
IRPJ E CSLL				
IRPJ+CSLL sobre o resultado tributado	(7.481.817)	1.746.134	(7.255.807)	1.889.564
Equivalência patrimonial	(1.031.582)	(1.883.226)	(4.587)	(147)
Efeito tributário dos juros sobre o capital próprio		(2.210)		
Incentivos fiscais (basicamente, lucro da exploração) (i)	62	251	3.068	14.008
Exclusões permanentes (ii)	8.351.671	44.485	13.285.260	148.424
Reversão (Provisão) ao valor de realização de créditos				
fiscais diferidos (iii)	2.747.461	(1.134.764)	(2.757.044)	(2.717.564)
Efeito tributário de ativo fiscal diferido de controladas				
no exterior (iv)			4.057	(432.907)
Efeito de IRPJ/CSLL na demonstração de resultado	2.585.795	(1.229.330)	3.274.947	(1.098.622)

(i) Refere-se, basicamente, ao lucro da exploração reconhecido no resultado da controlada Oi Móvel, pela aplicação da Lei nº 11.638/2007.

- (ii) Em 2018 os principais efeitos tributários de exclusão permanentes estão representados pela reestruturação dos passivos incluídos no PRJ.
- (iii) Refere-se a reversão (provisão) ao valor de realização de créditos fiscais diferidos (Nota 10).
- (iv) Referem-se, a efeitos tributários de ativos fiscais diferidos não constituídos de controladas no exterior que não apresentam históricos de rentabilidade e/ou expectativa de geração de lucros tributáveis.

8. CAIXA, EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras realizadas pela Companhia e suas controladas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 são mensuradas pelos respectivos valores justos.

(a) Caixa e equivalentes de caixa

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Caixa e contas bancárias	152.454	116.239	287.491	277.500
Equivalentes de caixa	1.516.605	3.758.902	4.097.838	6.585.184
Total	1.669.059	3.875.141	4.385.329	6.862.684

	CONTRO	LADORA	CONSC	DLIDADO
	2018	2017	2018	2017
Operações compromissadas	868.834	3.489.969	2.742.731	6.225.547
Títulos privados	364.014		895.073	
CDB – Certificado de Depósito Bancário	127.685	265.911	301.632	348.318
"Time Deposits"	153.428	393	154.514	1.307
Outros	2.644	2.629	3.888	10.012
Equivalentes de caixa	1.516.605	3.758.902	4.097.838	6.585.184

(b) Aplicações financeiras

	CONTROL	ADORA	CONSOLIDADO		
	2018	2017	2018	2017	
Títulos privados	180.159	30.109	213.653	114.839	
Títulos públicos	15.480	14.388	25.309	21.447	
Total	195.639	44.497	238.962	136.286	
Circulante	190.779	14.388	201.975	21.447	
Não circulante	4.860	30.109	36.987	114.839	

A Companhia e suas controladas possuem aplicações financeiras no Brasil e no exterior, que possuem como objetivo remunerar o caixa, tendo como "benchmark" o CDI no Brasil, a LIBOR para a parcela denominada em Dólares e a EURIBOR para a parcela denominada em Euros.

Os valores de equivalentes de caixa e aplicações financeiras são, substancialmente, investidos através de fundos de investimento exclusivos, sendo a maior parte da carteira composta de Títulos Públicos com remuneração atrelada à taxa Selic. O portfólio encontra-se alocado, preferencialmente, em instrumentos no mercado à vista, possuindo liquidez imediata para todos os investimentos.

9. CONTAS A RECEBER

	CONTROL	LADORA ¹	CONSOLIDADO		
	2018	2017	2018	2017	
Serviços faturados	1.302.359	2.014.625	6.783.022	7.478.145	
Serviços a faturar	453.985	444.246	984.062	634.241	
Aparelhos, acessórios e outros ativos	115.632	118.246	619.821	597.267	
Subtotal	1.871.976	2.577.117	8.386.905	8.709.653	
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(678.289)	(500.504)	(1.870.350)	(1.342.211)	
Total	1.193.687	2.076.613	6.516.555	7.367.442	

¹ Este montante inclui saldos com partes relacionadas conforme Nota 27.

A composição por idade dos valores a receber é apresentada a seguir:

	CONTROL	CONTROLADORA		LIDADO
	2018	2017	2018	2017
A vencer	1.546.631	1.999.945	6.250.613	6.096.205
Vencidas até 60 dias	177.222	235.618	672.673	919.421
Vencidas de 61 a 90 dias	29.906	37.435	131.798	144.818
Vencidas de 91 a 120 dias	26.078	33.669	132.562	130.633
Vencidas de 121 a 150 dias	19.840	27.946	104.628	128.175
Vencidas acima de 150 dias	72.299	242.504	1.094.631	1.290.401
Total	1.871.976	2.577.117	8.386.905	8.709.653

As movimentações na perda estimada em créditos de liquidação duvidosa de clientes são as seguintes:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 01/01/2017	(395.095)	(1.084.895)
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(161.388)	(777.106)
Contas a receber de clientes baixadas como incobráveis	55.979	519.790
Saldo em 2017	(500.504)	(1.342.211)
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(99.629)	(843.681)
Contas a receber de clientes baixadas como incobráveis	44.319	688.519
Adoção CPC 48/IFRS 9 (*)	(122.475)	(372.977)
Saldo em 2018	(678.289)	(1.870.350)

^(*) Impacto do reconhecimento inicial, em 1 de janeiro de 2018, do CPC 48/IFRS 9 em contrapartida a Prejuízos Acumulados, no Patrimônio Líquido.

10. TRIBUTOS CORRENTES E DIFERIDOS SOBRE A RENDA

	ATIVO					
	CONTROLA	ADORA	CONSOLIDADO			
	2018	2017	2018	2017		
Tributos correntes a recuperar						
IR a recuperar (i)	72.936	239.538	287.472	565.725		
CS a recuperar (i)	4.349	20.220	91.996	135.348		
IRRF/CS – Impostos retidos na fonte (ii)	69.141	203.469	241.778	422.437		
Total circulante	146.426	463.227	621.246	1.123.510		
Tributos diferidos a recuperar						
IR e CS sobre diferenças temporárias ¹			23.050			
Total não circulante			23.050			

		PASSIVO				
	CONTROL	ADORA	CONSOL	IDADO		
	2018	2017	2018	2017		
Tributos correntes a recolher						
IR a pagar	705		21.628	416.080		
CS a pagar	258		5.398	151.049		
Total circulante	963		27.026	567.129		
Tributos diferidos a recolher						
IR e CS sobre diferenças temporárias ¹		2.576.813		3.076.923		
Total não circulante		2.576.813		3.076.923		

¹ Vide quadro de movimentação abaixo

- (i) Referem-se principalmente a antecipações de IR e CS, os quais serão compensados com tributos federais a serem apurados futuramente.
- (ii) Referem-se a créditos de IRRF sobre aplicações financeiras, derivativos, mútuo, órgãos públicos e outros que são utilizados como dedução nas apurações dos exercícios e CS retida na fonte sobre serviços prestados a órgãos públicos.

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

			CONTROLADO	RA	
	Saldo em 2017	Reconhecido no resultado de IR/CS diferidos	Reconhecido diretamente no Patrimônio Líquido	Adições/ Compensações	Saldo em 2018
Tributos diferidos ativos com relação a:					
Diferenças temporárias					
Provisões	1.047.640	(310.733)			736.907
Provisões de tributos com exigibilidade suspensa	22.655	(2.286)			20.369
Provisões para fundos de pensão e efeitos do CPC 33 (R1) (IAS 19 R)	210.507	(188.920)	(36.349)		(14.762)
Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa	112.487	61.279			173.766
Participação nos lucros	22.036	(3.921)			18.115
Variações cambiais (i)	1.851.330	(1.118.352)			732.978
Juros da dívida (i)	1.096.156	(1.096.156)			
Ágio incorporado (ii)	1.922.368	(231.861)			1.690.507
Outras adições e exclusões temporárias	307.605	(94.676)			212.929
Obrigação onerosa		417.123			417.123
Tributos diferidos sobre diferenças temporárias	6.592.784	(2.568.503)	(36.349)		3.987.932
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	2.118.176	2.004.924		2.810	4.125.910
Total de tributos diferidos ativos	8.710.960	(563.579)	(36.349)	2.810	8.113.842
Tributos diferidos passivos					
Diferenças temporárias e IR e CS sobre mais valia (iii)	(2.576.813)	426.470			(2.150.343)
Provisão ao valor de recuperação (iv)	(8.710.960)	2.747.461			(5.963.499)
Total de tributos diferidos	(2.576.813)	2.610.352	(36.349)	2.810	

			CONSO	LIDADO		
	Saldo em 2017	Reconhecido no resultado de IR/CS diferidos	Adições/ Compensações	Reconhecido diretamente no Patrimônio Líquido	Transferências	Saldo em 2018
Tributos diferidos ativos com relação a:						
Diferenças temporárias						
Provisões	1.882.599	(638.353)				1.244.246
Provisões de tributos com exigibilidade suspensa	109.071	(79.516)				29.555
Provisões para fundos de pensão e efeitos do CPC 33 (R1) (IAS 19 R)	209.678	(189.156)		(34.617)		(14.095)
Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa	693.315	(214.488)				478.827
Participação nos lucros	101.993	(7.489)				94.504
Variações cambiais (i)	2.185.370	(782.177)				1.403.193
Juros da dívida (i)	1.640.765	(1.640.765)				
Ágio incorporado (ii)	1.922.368	(231.860)				1.690.508
Outras adições e exclusões temporárias	793.289	41.889			(658.093)	177.085
Obrigação onerosa		1.527.924				1.527.924
Tributos diferidos sobre diferenças temporárias	9.538.448	(2.213.991)		(34.617)	(658.093)	6.631.747
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	5.484.052	8.191.727	27.750			13.703.529
Total de tributos diferidos ativos	15.022.500	5.977.736	27.750	(34.617)	(658.093)	20.335.276
Tributos diferidos passivos						
Diferenças temporárias e IR e CS sobre mais valia (iii)	(3.076.923)	(113.852)			658.093	(2.532.682)
Provisão ao valor de recuperação (iv)	(15.022.500)	(2.757.044)				(17.779.544)
Total de tributos diferidos	(3.076.923)	3.106.840	27.750	(34.617)		23.050

- (i) Em decorrência da novação das dívidas no âmbito da Homologação do PRJ, os créditos fiscais diferidos de juros e variação cambial sobre passivos financeiros foram desreconhecidos na data da novação em 5 de fevereiro. O saldo em 31 de dezembro de 2018 de créditos fiscais sobre variações cambiais refere-se ao período subsequente a homologação do Plano.
- (ii) Referem-se a: (i) créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos apurados sob a forma de benefício fiscal originado dos ágios pagos na aquisição da Companhia registrados pelas empresas incorporadas no decorrer do ano de 2009. A realização do crédito fiscal decorre da amortização do saldo de ágio fundamentado na licença de STFC e na mais valia do imobilizado, com aproveitamento fiscal previsto até 2025 e (ii) a créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos originados dos ágios pagos na aquisição de participações da Companhia nos anos de 2008 e 2011 registrados pelas empresas incorporadas na Telemar Participações S.A. ("TmarPart") e esta pela Companhia em 1 de setembro de 2015, a fundamentação destes ágios está pautada na rentabilidade futura da Companhia e sua amortização está prevista até 2025.
- (iii) Refere-se, substancialmente, aos efeitos tributários sobre a mais valia de ativos imobilizado e intangível, incorporados da TmarPart.
- (iv) A Companhia, com base no demonstrativo da expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, e no confronto da estimativa das

parcelas anuais de realização das diferenças temporárias ativas e passivas, procedeu à revisão da sua estimativa de recuperação dos tributos diferidos, tendo identificado e registrado provisão ao valor de recuperação.

O estoque de prejuízos fiscais no Brasil e de controladas no exterior é de aproximadamente R\$ 29.692.453 e R\$ 14.432.380, e correspondem a R\$ 10.095.434 e R\$ 3.608.095 de tributos diferidos ativos, respectivamente, que não expiram e que poderão ser compensados no futuro.

11. OUTROS TRIBUTOS

		ATIVO					
	CONTRO	DLADORA	CONSO	LIDADO			
	2018	2018 2017		2017			
ICMS a recuperar (i)	280.166	327.535	1.240.353	1.411.538			
PIS e COFINS	100.181	117.230	215.860	244.853			
Outros	23	13.681	63.015	52.754			
Total	380.370	458.446	1.519.228	1.709.145			
Circulante	232.961	273.257	803.252	1.081.587			
Não circulante	147.409	185.189	715.976	627.558			

		PASSIVO				
	CONTRO	LADORA	CONSO	LIDADO		
	2018	2017	2018	2017		
ICMS	197.606	277.970	556.693	610.847		
ICMS Convênio nº 69/1998	23.602	22.595	34.113	22.595		
PIS e COFINS (ii)	23.731	31.602	235.319	184.472		
FUST/FUNTTEL/Radiodifusão (iii)	199.528	109.385	655.022	963.259		
Outros (iv)	12.242	302.588	181.437	530.153		
Total	456.709	744.140	1.662.584	2.311.326		
Circulante	233.714	704.626	1.033.868	1.443.662		
Não circulante	222.995	39.514	628.716	867.664		

- (i) O ICMS a recuperar é decorrente, em sua maior parte, das antecipações e dos créditos constituídos na aquisição de bens do imobilizado, cuja compensação com as obrigações fiscais desse imposto ocorre em até 48 meses, de acordo com a Lei Complementar nº 102/2000.
- (ii) Refere-se, basicamente, à tributação do Programa de Integração Social e Contribuição para Seguridade Social sobre faturamento, receita financeira e outras receitas.

A Companhia e suas controladas mantêm ações judiciais em que reivindicam o direito à exclusão dos valores relativos ao ICMS das bases de cálculo da contribuição do PIS e da COFINS, bem como a recuperação dos valores indevidamente recolhidos a tal título, observado o prazo prescricional.

Em março de 2019, transitaram em julgado nos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões (Brasília e Rio de Janeiro) decisões favoráveis proferidas em dois dos três principais processos da Companhia relativos à discussão sobre a não incidência do PIS e da COFINS sobre o ICMS.

O terceiro processo ainda se encontra em andamento perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O montante total atualizado desses créditos em 31 de dezembro de 2018, considerando os três processos, é de aproximadamente R\$ 3,05 bilhões. Em relação aos dois processos em que se obteve a decisão judicial final, os valores montam a aproximadamente R\$ 2,05 bilhões.

Para dar início à utilização dos créditos reconhecidos judicialmente para compensar débitos relativos a tributos federais vincendos, a Companhia vem realizando minuciosa análise objetivando quantificar tais créditos e adotando todas as medidas necessárias para habilitá-lo perante a Receita Federal.

- (iii) A Companhia e suas controladas, Telemar e Oi Móvel ajuizaram ações para discutir o correto cálculo da Contribuição destinada ao FUST e realizaram ao longo das ações depósitos judiciais a fim de suspender a exigibilidade da cobrança. Como tais discussões ainda serão apreciadas pelos tribunais superiores, eventual transformação em pagamento definitivo dos valores depositados não deverá ocorrer dentro de 2 (dois) anos.
- (iv) Composto principalmente de atualização monetária de exigibilidade suspensa, além de imposto retido sobre operações de mútuo e JSCP.

12. DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS

Em algumas situações, por exigência legal ou determinação judicial, ou ainda, por decisão da Companhia pela apresentação de garantias, são efetuados depósitos judiciais para garantir a continuidade dos processos em discussão. Esses depósitos judiciais podem ser exigidos para processos cuja probabilidade de perda foi avaliada pela Companhia, fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos, como provável, possível ou remota.

Conforme estabelecido pelas respectivas legislações, os depósitos judiciais são atualizados monetariamente.

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Cíveis	3.746.025	4.563.585	5.849.978	6.948.344
Tributárias	801.340	755.214	2.337.508	2.660.132
Trabalhistas	583.723	673.944	1.197.144	1.637.668
Subtotal:	5.131.088	5.992.743	9.384.630	11.246.144
Perda estimada (i)	(444.407)	(952.939)	(649.910)	(1.933.034)
Total	4.686.681	5.039.804	8.734.720	9.313.110
Circulante	1.348.700	686.787	1.715.934	1.023.348
Não circulante	3.337.981	4.353.017	7.018.786	8.289.762

⁽i) Este valor representa a perda estimada nos saldos de depósitos judiciais, os quais se encontram em processo de conciliação com os extratos obtidos.

13. DESPESAS ANTECIPADAS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Custos incorridos no cumprimento de contratos (IFRS 15)	238.648		912.538	
Publicidade e propaganda	580	249	135.049	105.434
Despesas antecipadas contratuais	16.195	56.977	47.771	56.977
Seguros	22.458	25.659	48.865	61.424
Fiança bancária	15.840	22.635	40.690	60.722
Outras	10.873	1.243	81.590	50.844
Total	304.594	106.763	1.266.503	335.401
Circulante	191.087	95.266	743.953	307.162
Não circulante	113.507	11.497	522.550	28.239

14. **DEMAIS ATIVOS**

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Adiantamentos e valores a recuperar de fornecedores	382.783	210.435	621.376	643.201
Valores a receber	211.786	586.203	202.834	161.871
Valores a receber com venda de imobilizado	85.684	83.946	305.155	303.157
Adiantamentos a empregados	15.948	16.514	69.635	63.983
Outros	110.855	152.476	131.532	112.884
Total	807.056	1.049.574	1.330.532	1.285.096
Circulante	787.119	1.027.929	1.079.670	1.030.648
Não circulante	19.937	21.645	250.862	254.448

15. INVESTIMENTOS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Investimentos em controladas	16.917.150	5.681.127		
Negócios em conjunto			31.488	42.346
Investimentos em coligadas			44.124	42.115
Incentivos fiscais, líquidos das provisões para perdas	10.273	10.273	31.876	31.579
Ágio "Goodwill"		11.618		
Outros investimentos	3.799	3.799	10.352	20.470
Total	16.931.222	5.706.817	117.840	136.510

Resumo das movimentações dos saldos de investimento

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 01/01/2017	10.336.188	135.652
Equivalência patrimonial (Nota 5)	(5.538.900)	(433)
Equivalência reflexa sobre outros resultados abrangentes em coligadas	1.949	1.949
Reclassificação da equivalência patrimonial para ativos mantidos para venda	661.396	(658)
Reclassificação da equivalência patrimonial para provisão para patrimônio líquido negativo	500.864	
Dividendos de controladas	(77.547)	
Redução de capital em controlada	(176.909)	
Outros	(224)	
Saldo em 2017	5.706.817	136.510
Equivalência patrimonial (Nota 5)	(3.034.064)	(13.492)
Equivalência reflexa em controladas e coligadas	251.682	(2.270)
Reclassificação da equivalência patrimonial para ativos mantidos para venda	89.802	5.491
Reclassificação da equivalência patrimonial para provisão para patrimônio líquido negativo	10.864.056	
Aumento de capital em controlada (*)	3.000.000	
Dividendos e JSCP	(23.899)	
Outros	76.828	(8.399)
Saldo em 2018	16.931.222	117.840

^(*) Refere-se ao aumento de capital na controlada Telemar com capitalização de créditos no montante de R\$ 1.035.958 e R\$ 1.964.042 em dinheiro. O referido aumento de capital contou com a anuência prévia da ANATEL.

Os principais dados relativos às participações diretas em controladas, ajustados para fins de aplicação da equivalência patrimonial, são os seguintes:

			CONTROLADORA			
			2018			
			Quantidade en	m milhares de		
			açõ	čes	Particip	pação - %
		Lucro (Prejuízo)				
	Patrimônio	líquido do				
Controladas	líquido	exercício	Ordinárias	Preferenciais	Capital total	Capital votante
Telemar	16.951.431	7.993.697	154.032.213	189.400.783	100	100
Rio Alto	5.179	1.290	215.538.129	215.538.129	100	100
Oi Holanda	(4.154.419)	(3.184.592)	100		100	100
Oi Serviços Financeiros	1.050	6.749	799		100	100
PTIF	(7.232.738)	(7.772.366)	0,042		100	100
CVTEL	(902)	(343)	18		100	100
Carrigans	105		0,100		100	100
PT Participações (i)	3.721.549	(89.802)	1.000.000		100	100
Serede	(132.696)	103.164	24.431.651		17,51	17,51

	CONTROLADORA 2018				
Controladas	Equivalência patrimonial	Valor do investimento	Provisão para patrimônio líquido negativo		
Telemar	7.993.697	16.951.431			
Rio Alto	1.290	5.179			
Oi Holanda	(3.184.592)		4.154.419		
Oi Serviços Financeiros	6.749	1.050			
PTIF	(7.772.366)		7.255.948		
CVTEL	(343)		902		
Carrigans		105			
Serede	18.962		23.235		
Resultado não realizado com investidas	(7.659)	(40.615)			
Subtotal:	(2.944.262)	16.917.150	11.434.504		
PT Participações (i)	(89.802)	3.721.549			
Total	(3.034.064)	20.638.699	11.434.504		

⁽i) Refere-se à resultado de equivalência patrimonial e valor do investimento detido nas operações em África e Ásia, classificadas como ativos mantidos para venda.

			CONTROLADORA			
			2017			
			Quantidade e	m milhares de		
			açõ	ões	Particip	oação - %
	Patrimônio	Lucro (prejuízo) líquido do				
Controladas	líquido	exercício	Ordinárias	Preferenciais	Capital total	Capital votante
Telemar	5.643.943	(4.296.667)	154.032.213	189.400.783	100	100
Rio Alto	30.193	5.982	215.538.129	215.538.129	100	100
Oi Holanda	(969.827)	(336.864)	100		100	100
Oi Serviços Financeiros	6.897	9.194	799		100	100
PTIF	25.579	(24.933)	0,042		100	100
CVTEL	(491)	(172)	18		100	100
Carrigans	94		0,100		100	100
PT Participações (i)	3.553.581	(659.913)	1.000.000		100	100
Serede	(747.951)	(335.717)	19.238.257		18,57	18,57

	CONTROLADORA				
	2017				
Controladas	Equivalência patrimonial	Valor do investimento	Provisão para patrimônio líquido negativo		
Telemar	(4.296.667)	5.643.943			
Rio Alto	(728)	30.193			
Oi Holanda	(336.864)		969.827		
Oi Serviços Financeiros	9.194	6.897			
PTIF	(24.933)		256.652		
CVTEL	(172)		491		
Carrigans		94			
Serede	(62.342)		138.895		
Resultado não realizado com investidas	(164.991)				
Subtotal:	(4.877.503)	5.681.127	1.365.865		
PT Participações (i)	(661.397)	3.553.581			
Total	(5.538.900)	9.234.708	1.365.865		

⁽i) Refere-se à resultado de equivalência patrimonial e valor do investimento detido nas operações em África e Ásia, classificadas como ativos mantidos para venda.

Informações financeiras resumidas

		2018			
Controladas	Ativos	Passivos	Receitas		
Telemar (i)	33.718.348	16.766.917	6.818.068		
Oi Holanda (i)	549.905	4.704.324			
PTIF (i)	686.409	7.919.147			
Rio Alto	5.269	90			
Oi Serviços Financeiros	22.853	21.803	966		
CVTEL	95	997			
Serede	1.049.482	1.182.178	1.782.086		

		2017				
Controladas	Ativos	Passivos	Receitas			
Telemar (i)	31.394.813	25.750.870	7.694.026			
Oi Holanda (i)	23.341.457	24.311.284				
PTIF (i)	16.899.995	16.874.416				
Rio Alto	30.393	200	58.924			
Oi Serviços Financeiros	75.159	68.262	3.045			
CVTEL	91	582				
Serede	994.869	1.742.820	1.580.865			

⁽i) Valores ajustados para fins de consolidação e equivalência patrimonial.

16. IMOBILIZADO

			COI	NTROLADORA			
	Obras em andamento	Equipamentos de comutação automática	Equipamentos de transmissão e outros (1)	Infraestrutura	Prédios	Outros ativos	Total
Custo do imobilizado (valo	r bruto)						
Saldo em 01/01/2017	387.311	6.299.295	23.449.249	5.028.909	1.910.926	2.202.509	39.278.199
Adições	963.250	920	118.883	152.201	6.264	6.271	1.247.789
Baixas	(15.460)		(2.303)	(35.902)		(12.825)	(66.490)
Transferências	(687.796)	1.007	302.439	370.753	39.078	(25.481)	
Saldo em 2017	647.305	6.301.222	23.868.268	5.515.961	1.956.268	2.170.474	40.459.498
Adições	1.054.261		94.134	171.948	2.694	3.467	1.326.504
Baixas	(4.458)		(3.553)	(87.616)	(3.344)	(1.559)	(100.530)
Transferências	(1.236.973)	3.882	476.311	729.435	7.057	20.288	
Saldo em 2018	460.135	6.305.104	24.435.160	6.329.728	1.962.675	2.192.670	41.685.472
Depreciação acumulada							
Saldo em 01/01/2017		(6.167.519)	(20.534.653)	(3.753.929)	(1.509.968)	(1.701.163)	(33.667.232)
Despesas de depreciação		(19.467)	(417.532)	(341.242)	(37.762)	(34.733)	(850.736)
Baixas			2.201	26.305		11.076	39.582
Transferências			203	(173)	(30.764)	30.734	
Saldo em 2017		(6.186.986)	(20.949.781)	(4.069.039)	(1.578.494)	(1.694.086)	(34.478.386)
Despesas de depreciação		(19.310)	(438.858)	(381.076)	(37.005)	(40.001)	(916.250)
Baixas			3.433	27.295	215	1.055	31.998
Saldo em 2018		(6.206.296)	(21.385.206)	(4.422.820)	(1.615.284)	(1.733.032)	(35.362.638)
Imobilizado líquido							
Saldo em 2017	647.305	114.236	2.918.487	1.446.922	377.774	476.388	5.981.112
Saldo em 2018	460.135	98.808	3.049.954	1.906.908	347.391	459.638	6.322.834
Taxa anual de depreciação (média)		10%	12%	10%	9%	15%	

⁽¹⁾ Os equipamentos de transmissão e outros incluem equipamentos de transmissão e comunicação de dados.

			C	ONSOLIDADO			
	Obras em andamento	Equipamentos de comutação automática	Equipamentos de transmissão e outros (1)	Infraestrutura	Prédios	Outros ativos	Total
Custo do imobilizado (valo	r bruto)						
Saldo em 01/01/2017	2.413.770	19.974.974	56.843.632	27.568.809	4.311.909	5.866.080	116.979.174
Adições	4.661.570	2.060	377.398	268.931	17.906	55.614	5.383.479
Baixas	(93.922)	(1.095)	(14.563)	(666.414)		(31.091)	(807.085)
Transferências	(3.547.305)	33.016	1.875.594	1.170.165	141.666	326.864	
Saldo em 2017	3.434.113	20.008.955	59.082.061	28.341.491	4.471.481	6.217.467	121.555.568
Adições	5.117.872	487	383.088	388.988	10.721	39.471	5.940.627
Baixas	(47.465)		(45.211)	(601.087)	(3.344)	(3.403)	(700.510)
Transferências	(5.152.907)	68.518	2.672.783	2.214.139	(15.168)	212.635	
Saldo em 2018	3.351.613	20.077.960	62.092.721	30.343.531	4.463.690	6.466.170	126.795.685
Depreciação acumulada							
Saldo em 01/01/2017		(18.322.753)	(43.559.927)	(21.638.202)	(2.585.339)	(4.967.648)	(91.073.869)
Despesas de depreciação		(325.284)	(2.130.580)	(1.149.631)	(87.778)	(395.129)	(4.088.402)
Baixas		27	13.555	558.411		23.357	595.350
Transferências			(473)	(625)	(84.895)	85.993	
Saldo em 2017		(18.648.010)	(45.677.425)	(22.230.047)	(2.758.012)	(5.253.427)	(94.566.921)
Despesas de depreciação		(292.524)	(2.251.574)	(1.246.471)	(90.348)	(407.396)	(4.288.313)
Baixas			40.387	442.589	215	1.921	485.112
Transferências		(36)	(151)	(353)	33.570	(33.030)	
Saldo em 2018		(18.940.570)	(47.888.763)	(23.034.282)	(2.814.575)	(5.691.932)	(98.370.122)
Imobilizado líquido							
Saldo em 2017	3.434.113	1.360.945	13.404.636	6.111.444	1.713.469	964.040	26.988.647
Saldo em 2018	3.351.613	1.137.390	14.203.958	7.309.249	1.649.115	774.238	28.425.563
Taxa anual de depreciação (média)		10%	12%	10%	9%	15%	

⁽¹⁾ Os equipamentos de transmissão e outros incluem equipamentos de transmissão e comunicação de dados.

Informações adicionais

De acordo com os contratos de concessão da ANATEL, todos os bens integrantes do patrimônio da Companhia, que sejam indispensáveis à prestação de serviços autorizados nos referidos contratos são denominados reversíveis, e integram o custo da concessão. Esses bens serão revertidos à ANATEL ao término dos Contratos de Concessão não renovados.

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo residual dos bens reversíveis da controladora é de R\$ 2.900.922 (2017 – R\$ 2.723.005), composto por bens e instalações em andamento, equipamentos de comutação, transmissão e terminais de uso público, equipamentos de rede externa, equipamentos de energia e equipamentos de sistemas e suporte à operação. No consolidado, o referido saldo monta a R\$ 8.218.006 (2017 - R\$ 7.625.622).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foram capitalizados encargos financeiros e custos de transação às obras em andamento na taxa média de 7% a.a.

17. INTANGÍVEL

		CON	FROLADORA		
	Intangível em formação	Sistemas de processamento de dados	Licenças regulatórias	Outros	Total
Custo do intangível (valor bruto)					
Saldo em 01/01/2017	105.061	2.431.957	14.477.394	527.675	17.542.087
Adições	224	56		269	549
Baixas				(380)	(380)
Transferências	(92.512)	92.456		56	
Saldo em 2017	12.773	2.524.469	14.477.394	527.620	17.542.256
Adições	2.270			11.655	13.925
Transferências	(2.387)	2.001		386	
Saldo em 2018	12.656	2.526.470	14.477.394	539.661	17.556.181
Amortização acumulada					
Saldo em 01/01/2017		(2.410.310)	(13.061.297)	(457.360)	(15.928.967)
Despesas de amortização		(62.155)	(159.318)	(36)	(221.509)
Reversão de perdas com imparidade			4.747.141		4.747.141
Saldo em 2017		(2.472.465)	(8.473.474)	(457.396)	(11.403.335)
Despesas de amortização		(38.320)	(750.737)	(1.991)	(791.048)
Despesa de perdas com imparidade			(291.758)		(291.758)
Saldo em 2018		(2.510.785)	(9.515.969)	(459.387)	(12.486.141)
Intangível líquido				•	
Saldo em 2017	12.773	52.004	6.003.920	70.224	6.138.921
Saldo em 2018	12.656	15.685	4.961.425	80.274	5.070.040
Taxa anual de amortização (média)		20%	20%	18%	

		CON	NSOLIDADO		
	Intangível em formação	Sistemas de processamento de dados	Licenças regulatórias	Outros	Total
Custo do intangível (valor bruto)					
Saldo em 01/01/2017	112.842	8.301.630	18.602.742	1.747.343	28.764.557
Adições	332.500	4.356		74.972	411.828
Baixas		(1.111)		(382)	(1.493)
Transferências	(428.295)	438.138		(9.843)	
Saldo em 2017	17.047	8.743.013	18.602.742	1.812.090	29.174.892
Adições	263.305	4.524		73.471	341.300
Baixas	(14)				(14)
Transferências	(253.143)	234.157		18.986	
Saldo em 2018	27.195	8.981.694	18.602.742	1.904.547	29.516.178
Amortização acumulada					
Saldo em 01/01/2017		(7.148.834)	(15.973.748)	(1.505.744)	(24.628.326)
Despesas de amortização		(524.414)	(333.110)	(85.553)	(943.077)
Baixas		55			55
Reversão de perdas com imparidade			4.747.141		4.747.141
Saldo em 2017		(7.673.193)	(11.559.717)	(1.591.297)	(20.824.207)
Despesas de amortização		(443.268)	(900.360)	(108.139)	(1.451.767)
Despesa de perdas com imparidade			(291.758)		(291.758)
Saldo em 2018		(8.116.461)	(12.751.835)	(1.699.436)	(22.567.732)
Intangível líquido					
Saldo em 2017	17.047	1.069.820	7.043.025	220.793	8.350.685
Saldo em 2018	27.195	865.233	5.850.907	205.111	6.948.446
Taxa anual de amortização (média)		20%	20%	20%	

18. FORNECEDORES

	CONTROLADORA		CONSOLID	ADO
	2018	2017	2018	2017
ANATEL AGU	2.209.199		7.147.137	
Serviços	1.030.308	1.134.825	3.397.413	3.964.912
Materiais de infraestrutura, rede e manutenção da planta	685.303	654.131	2.861.712	2.658.436
Aluguel de postes e direito de passagem	83.553	182.993	191.723	382.188
Outros	50.106	55.055	647.856	621.633
Ajuste a valor presente	(1.814.087)		(5.426.971)	
Total	2.244.382	2.027.004	8.818.870	7.627.169
Circulante	1.301.537	2.027.004	5.225.862	7.627.169
Não circulante	942.845		3.593.008	
Fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial (i)	1.013.342	567.608	3.794.610	2.702.671
Fornecedores não sujeitos à Recuperação	1.231.040	1.459.396	5.024.260	4.924.498
Total	2.244.382	2.027.004	8.818.870	7.627.169

(i) O aumento ocorrido nesta rubrica considera valores referentes a processos encerrados e incluídos na lista de credores da recuperação judicial da Companhia, os quais foram transferidos da rubrica de provisões e serão pagos nos termos do PRJ.

19. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos e financiamentos por natureza

Em virtude da Homologação do PRJ, os empréstimos e financiamentos contratados pelas sociedades integrantes do Grupo Oi foram novados e os respectivos saldos foram recalculados de acordo com os termos e condições do PRJ, em conformidade com as medidas necessárias à sua implementação e contabilmente apresentados nos passivos circulante e não circulante.

Em 31 de julho de 2018, a Companhia e as demais sociedades do Grupo Oi concluíram a reestruturação da dívida financeira com a implementação dos termos e condições aplicáveis previstos no PRJ, conforme comunicado ao mercado divulgado pela Companhia naquela mesma data.

	CONTRO	DLADORA		CONSO	LIDADO	
					Vencimento o	contratual
	2018	2017	2018	2017	Principal	Juros
"Senior Notes"	7.068.263	10.920.023	7.068.263	35.636.171		
Moeda nacional		1.272.307		1.272.307		
Moeda estrangeira	7.068.263	9.647.716	7.068.263	34.363.864	Jul/2025	Semestral
"Bondholders" Não Qualificados (*)	326.376		326.376		Ago/2024 a Fev/2030	Semestral
Créditos com Garantia Real	925.271	972.065	3.616.074	3.836.704		
BNDES	925.271	972.065	3.616.074	3.836.704	Mar/2024 a Fev/2033	Mensal
Reestruturação I	5.795.142	6.230.197	14.993.376	15.340.722		
Moeda nacional	4.890.589	5.437.576	8.640.054	9.758.508		
Debêntures	4.358.366	4.849.935	6.788.519	4.908.058	Ago/2023 a Fev/2035	Semestral
Outros	532.223	587.641	1.851.535	4.850.450	Ago/2023 a Fev/2035	Semestral
Moeda estrangeira	904.553	792.621	6.353.322	5.582.214		
Instituição Financeira Moeda Nacional	13.262		54.251		Jan/2019 a Dez/2033	Mensal
Oferta Geral	1.200.274		4.332.352			
Moeda nacional	151.989		207.035		Fev/2038 a Fev/2042	Parcela Única
Moeda estrangeira	1.048.285		4.125.317		Fev/2038 a Fev/2042	
Mútuo e Debêntures com controladas (Nota 27)	18.610.408	22.305.968				
Subtotal	33.938.996	40.428.253	30.390.692	54.813.597		
Custo de transação incorrido	(10.629)	(154.439)	(12.126)	(298.364)		
Ajuste a valor justo (**)	(23.593.369)		(13.928.660)			
Total	10.334.998	40.273.814	16.449.906	54.515.233		
Circulante	660.172	20.503.919	672.894	54.515.233		
Não circulante (*) Os créditos dos "Rondholders" Não (9.674.826	19.769.895				

^(*) Os créditos dos "Bondholders" Não Qualificados foram novados na forma de um contrato de financiamento conforme a cláusula 4.3.3.1 do PRJ.

^(**) Calculado levando-se em consideração os fluxos contratuais previstos no PRJ, descontados por taxas que variam entre 12,6% a.a. e 16,4% a.a. a depender das respectivas maturidades e moeda de cada instrumento.

Custos de transações por natureza

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Instituições financeiras	10.298	152.016	11.481	295.941
Debêntures públicas	331	2.423	645	2.423
Total	10.629	154.439	12.126	298.364
Circulante	1.290	154.439	1.290	298.364
Não circulante	9.339		10.836	

Composição da dívida por moeda (Nota 3.2.1)

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO		
	2018	2017	2018	2017	
Euro	252.659	13.741.007	198.931	21.989.880	
Dólar Norte Americano	6.878.691	13.056.571	8.617.835	17.691.034	
Reais	3.203.648	13.476.236	7.633.140	14.834.319	
Total	10.334.998	40.273.814	16.449.906	54.515.233	

Composição da dívida por indexador

		CONTROLADORA		CONSOLIDADO		
	Indexador/Taxa	2018	2017	2018	2017	
Taxa pré-fixada	1,75% a.a. – 10,00% a.a.	6.708.094	27.533.646	8.562.117	36.669.787	
CDI	0,75% a.a. – 1,83% a.a.	2.235.675	10.653.197	3.949.639	7.630.723	
Libor			742.348		4.992.233	
TJLP	2,95% a.a. + TJLP	924.957	778.871	3.614.820	3.409.914	
IPCA			565.752		1.812.576	
TR	2,43% a.a.	10.593		14.430		
Outros	0%	455.679		308.900		
Total		10.334.998	40.273.814	16.449.906	54.515.233	

Cronograma de vencimento da dívida de longo prazo e cronograma de apropriação do custo de transação

	Dívida de longo prazo		Custo de transação				
	CONTROLADORA	CONSOLIDADO	CONTROLADORA	CONSOLIDADO			
		2018					
2020	4.833	10.958	1.461	1.562			
2021	2.029	3.953	1.461	1.562			
2022	219	970	1.461	1.562			
2023	111.644	295.155	1.461	1.562			
2024 e exercícios seguintes	33.158.809	29.405.472	3.495	4.588			
Total	33.277.534	29.716.508	9.339	10.836			

Garantias

Os financiamentos do BNDES possuem, originalmente, garantias em recebíveis da Companhia e de suas controladas Telemar e Oi Móvel. A Companhia presta aval a suas controladas Telemar e Oi Móvel para tais financiamentos no montante de R\$ 2.691 milhões.

"Covenants"

De acordo com a Cláusula 17 do Anexo 4.2.4 do PRJ, a Companhia e suas controladas estão sujeitas a determinadas cláusulas restritivas existentes em alguns contratos de empréstimos e financiamentos, com base em determinados indicadores financeiros, dentre eles Dívida Bruta sobre EBITDA. A Companhia acompanha trimestralmente estas condições das cláusulas restritivas e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia e suas controladas estavam em conformidade com todas as cláusulas aplicáveis dos contratos.

20. AUTORIZAÇÕES E CONCESSÕES A PAGAR

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	2018	2017	2018	2017
SMP			1.025	4.649
Concessões do STFC	22.925		84.594	16.261
Total	22.925		85.619	20.910
Circulante	22.925		85.619	20.306
Não circulante				604

Correspondem aos valores a pagar à ANATEL pelas outorgas de radiofrequência e autorizações de prestação de SMP e concessões de serviços STFC, obtidas através de leilões.

21. PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO FISCAL

O saldo do Programa de refinanciamento fiscal está composto como segue:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Parcelamento da Lei nº 11.941/2009 e Lei nº 12.865/2013	322.654	367.641	496.240	638.409
REFIS II – PAES		4.336		4.336
PRT (MP n° 766/2017) (i)	28.404	114.469	54.528	233.051
PERT (Lei n° 13.496/2017) (ii)	2.438	10.022	2.438	12.981
Total	353.496	496.468	553.206	888.777
Circulante	86.154	146.617	142.036	278.277
Não circulante	267.342	349.851	411.170	610.500

Os valores do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009, pela Medida Provisória nº 766/2017 e pela Lei nº 13.469/2017, segregados em principal, multas e juros incluindo-se, aí, os débitos indicados por ocasião das reaberturas do prazo para adesão (ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009), levadas a efeito pelas Leis nºs 12.865/2013 e 12.996/2014, são compostos como segue:

		CONSOLIDADO				
		2018				
	Principal	Multas	Juros	Total	Total	
COFINS	42.921		156.674	199.595	299.533	
Imposto de renda	5.873		39.094	44.967	68.285	
PIS	44.043		35.842	79.885	89.954	
INSS – SAT	1.018	1.342	2.414	4.774	8.450	
Contribuição social	754	323	11.426	12.503	17.339	
CPMF	19.014	2.142	28.976	50.132	49.268	
PRT – Demais débitos - RFB	26.685	2.374	25.469	54.528	227.261	
PRT – Previdenciários - INSS					5.790	
PERT – Demais débitos - RFB	1.146		1.292	2.438	12.981	
Outros	29.150	4.433	70.801	104.384	109.916	
Total	170.604	10.614	371.988	553.206	888.777	

A seguir está apresentado o cronograma de pagamento:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
2019	86.154	142.036
2020	55.312	85.070
2021	55.312	85.070
2022	55.312	85.070
2023	55.312	85.070
2024 e 2025	46.094	70.890
Total	353.496	553.206

Os débitos de natureza tributária, como é o caso daqueles incluídos em programas de refinanciamento, não estão sujeitos aos termos do processo de recuperação judicial.

(i) Programa de Regularização Tributária - PRT

A Companhia optou por incluir e quitar no referido programa de parcelamento instituído pela União Federal, por meio da Medida Provisória nº 766/2017 (PRT), os casos administrativos cujo risco de perda era considerado provável, bem como aqueles em que, a despeito do respectivo risco ser considerado possível, a relação custo-benefício para a inclusão mostrou-se bastante vantajosa, em função dos benefícios do referido programa.

A Companhia optou pela modalidade de pagamento que permitia a quitação de 76% da dívida consolidada com créditos fiscais sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL no montante de R\$ 1.035 milhões, com o pagamento dos 24% restantes em 24 parcelas mensais no montante de R\$ 327 milhões, com o acréscimo de juros SELIC a partir do mês da adesão. Todos os procedimentos necessários à adesão da Companhia ao PRT foram concretizados dentro do prazo previsto na legislação, enquanto ainda vigia a MP nº 766/2017.

Posteriormente, em 1 de junho de 2017, a referida medida provisória teve prazo de vigência encerrado em razão da sua não conversão em lei no prazo constitucional. Contudo, como determina a Constituição Federal as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a vigência de medida provisória não convertida em lei, como é o caso da adesão da Companhia ao PRT, continuam por ela regidas, exceto nos casos em que o Congresso Nacional, por meio de decreto legislativo, dispor de modo distinto.

Ressalta-se que o PRT, disciplinado pela MP nº 766/2017, não se confunde com o parcelamento instituído pela MP nº 783/2017 (PERT), de 31 de maio de 2017, havendo peculiaridades em cada um dos atos a respeito das condições de pagamento, alcance dos programas e requisitos para adesão.

(ii) Programa Especial de Regularização Tributária - PERT

A Companhia optou por incluir e quitar no PERT apenas débitos tributários que, somados, não excedessem o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) a que se refere o artigo 3°, da Lei n° 13.496/2017.

Os débitos incluídos no referido programa foram aqueles cuja discussão em esfera administrativa tinha prognóstico de êxito baixo e que, com o encerramento desfavorável, demandariam discussão judicial – com todos os custos a ela atrelados –, razão pela qual a relação custo-benefício para a inclusão mostrou-se bastante vantajosa, em função dos benefícios trazidos pelo PERT (em especial, o pagamento de apenas 5% do débito em espécie).

22. PROVISÕES

Composição do saldo

		CONTROLA	ADORA	CONSOLIDADO		
	Natureza	2018	2017	2018	2017	
	Trabalhista					
(i)	Horas extras	193.343	208.650	602.673	598.030	
(ii)	Adicionais diversos	35.720	42.101	166.963	228.24	
(iii)	Indenizações	46.513	59.590	187.499	195.53	
(iv)	Estabilidade / Reintegração	52.144	61.523	160.442	174.88	
(v)	Complemento de aposentadoria	44.683	60.737	94.691	116.56	
(vi)	Diferenças salariais	24.473	27.048	61.674	59.77	
(vii)	Honorários advocatícios/periciais	18.492	20.823	30.898	37.98	
(viii)	Verbas rescisórias	6.700	7.057	31.521	32.49	
(ix)	Multas trabalhistas	3.535	4.930	25.921	27.45	
(x)	Vínculo empregatício	275	242	15.952	24.26	
(xi)	FGTS	3.843	5.139	10.804	12.48	
(xii)	Subsidiariedade	135	240	889	90	
(xiii)	Demais ações	28.656	33.549	67.254	87.79	
<u> </u>	Total	458.512	531.629	1.457.181	1.596.41	
	Tributária					
(i)	ICMS	67.786	114.308	503.332	539.58	
(ii)	ISS	1.269	1.196	76.389	73.32	
<u> </u>	INSS (responsabilidade solidária,					
(iii)	honorários e verbas indenizatórias)	442	430	23.100	20.38	
(iv)	Demais ações	14.373	12.000	47.262	27.00	
	Total	83.870	127.934	650.083	660.30	
	Cível					
(i)	ANATEL	152.445	787.177	580.182	2.806.55	
(ii)	Societário	1.124.037	1.574.595	1.124.037	1.574.59	
(iii)	Juizado Especial	108.503	130.088	191.839	260.98	
(iv)	Demais ações ¹	604.100	401.945	1.035.398	884.27	
` /	Total	1.989.085	2.893.805	2.931.456	5.526.41	
	Total das provisões	2.531.467	3.553.368	5.038.720	7.783.13	
	Circulante	429.075	610.748	680.542	963.46	
	Não circulante	2.102.392	2.942.620	4.358.178	6.819.67	

¹ Inclui R\$ 157.809 relativos ao acordo firmado com a Pharol, conforme descrito na Nota 31.

Conforme estabelecido pelas respectivas legislações, as provisões para perdas em processos judiciais são mensalmente atualizadas monetariamente.

Detalhamento do passivo contingente, por natureza

A composição das contingências cujo grau de risco foi considerado possível e, portanto, não registradas contabilmente, é a seguinte:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Trabalhista	232.854	313.810	770.982	849.799
Tributária	5.481.243	5.052.797	27.586.094	26.175.239
Cível	693.149	305.092	1.723.110	1.142.027
Total	6.407.246	5.671.699	30.080.186	28.167.065

Resumo das movimentações dos saldos de provisões:

		CONTROLADORA			
	Trabalhista	Tributária	Cível	Total	
Saldo em 01/01/2017	676.248	49.543	2.486.121	3.211.912	
Atualização monetária	(10.064)	50.732	133.726	174.394	
Adições / (Reversões)	(27.125)	27.964	2.551.280	2.552.119	
Baixas por pagamentos / encerramentos (ii)	(107.430)	(305)	(665.330)	(773.065)	
Ajuste a valor presente			(1.611.992)	(1.611.992)	
Saldo em 2017	531.629	127.934	2.893.805	3.553.368	
Atualização monetária (i)	24.056	(13.469)	(63.488)	(52.901)	
Adições / (Reversões) (i)	49.198	(20.936)	(47.717)	(19.455)	
Baixas por pagamentos / encerramentos (ii)	(146.371)	(9.659)	(793.515)	(949.545)	
Saldo em 2018	458.512	83.870	1.989.085	2.531.467	

		CONSOLIDADO			
	Trabalhista	Tributária	Cível	Total	
Saldo em 01/01/2017	1.295.513	576.132	3.936.330	5.807.975	
Atualização monetária	339.718	99.902	235.048	674.668	
Adições / (Reversões)	200.242	49.616	7.112.446	7.362.304	
Baixas por pagamentos / encerramentos (ii)	(239.055)	(65.348)	(884.410)	(1.188.813)	
Ajuste a valor presente			(4.873.000)	(4.873.000)	
Saldo em 2017	1.596.418	660.302	5.526.414	7.783.134	
Atualização monetária (i)	184.112	77.697	(34.939)	226.870	
Adições / (Reversões) (i)	99.805	(49.659)	42.734	92.880	
Baixas por pagamentos / encerramentos (ii)	(423.154)	(38.257)	(2.602.753)	(3.064.164)	
Saldo em 2018	1.457.181	650.083	2.931.456	5.038.720	

- (i) A Companhia vem realizando o monitoramento contínuo dos seus processos, assim como o reprocessamento do modelo de estimativas da provisão considerando o novo perfil e histórico de encerramento dos processos judiciais, no contexto da aprovação e Homologação do PRJ. Neste sentido, procedeu à reversão de provisão para contingência e sua correspondente atualização monetária.
- (ii) Esta rubrica inclui essencialmente valores referentes a processos encerrados e incluídos na lista de credores da recuperação judicial da Companhia, os quais foram transferidos para rubrica de fornecedores e serão pagos nos termos do PRJ.

Resumo dos principais objetos vinculados às provisões constituídas e passivos contingentes

Provisões

Trabalhista

A Companhia enfrenta um elevado volume de contingências trabalhistas calculando a provisão com base numa metodologia estatística que considera, entre outros, o total de processos existentes, a causa do processo, o valor do processo, os pagamentos históricos realizados e o parecer técnico dos assessores legais.

- (i) Horas extras referem-se ao pleito de pagamento salarial e de adicional em razão de trabalho supostamente desempenhado além da jornada ordinariamente contratada;
- (ii) Adicionais diversos referem-se ao pleito de percepção de adicional de periculosidade, com base na Lei nº 7.369/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.412/1986, em razão de suposto

- risco por contato do empregado com sistema elétrico de potência, adicional de insalubridade, sobreaviso, adicional de transferência:
- (iii) Indenizações referem-se a valores supostamente decorrentes de acidente de trabalho, veículos locados, doença do trabalho, dano moral e estabilidade provisória;
- (iv) Estabilidade/Reintegração refere-se ao pleito decorrente de suposta inobservância de condição especial do empregado, garantidora da impossibilidade de rescisão de contrato de trabalho sem justa causa;
- (v) Complemento de aposentadoria diferenças supostamente devidas no salário de benefício referente a verbas trabalhistas:
- (vi) Diferenças salariais e reflexos referem-se, principalmente, a pedidos de incidência de aumentos salariais decorrentes de negociações sindicais supostamente descumpridas. Já os reflexos dizem respeito à repercussão do aumento salarial supostamente devido nas demais verbas calculadas com base no salário do empregado;
- (vii) Honorários advocatícios/periciais parcelas a pagar nos processos aos advogados que patrocinam os reclamantes, bem como os peritos nomeados pelo Juízo, quando faz-se necessário, para a instrução processual, de prova técnica pericial;
- (viii) Verbas rescisórias referem-se a verbas supostamente não adimplidas na rescisão contratual ou suas diferenças;
- (ix) Multas trabalhistas valores decorrentes do atraso ou não pagamento de determinadas verbas do contrato de trabalho, nos prazos previstos nas legislações vigentes e acordos e convenções coletivas;
- (x) Vínculo empregatício reclamações de ex-empregados de empresas terceirizadas requerendo o reconhecimento do vínculo empregatício direto com a Companhia e suas controladas, sob o fundamento de terceirização ilícita e/ou configuração dos elementos do vínculo, como subordinação direta;
- (xi) Complemento de multa FGTS decorrente de expurgos inflacionários, refere-se a pedidos de complementação da indenização da multa de FGTS, em razão da recomposição das contas desse fundo por expurgos inflacionários. A Companhia ingressou com ação judicial contra a Caixa Econômica Federal, no intuito de assegurar o ressarcimento de todos os valores que forem pagos a esse título;
- (xii) Subsidiariedade refere-se a pedido de responsabilização da Companhia, feito por empregados de terceiros, em razão de suposta inobservância de seus direitos trabalhistas por seus empregadores diretos;
- (xiii) Demais ações refere-se a questionamentos diversos relativos a pedidos de readmissão, participação nos resultados, integração de salário, entre outros.

Tributária

As provisões para contingências fiscais são calculadas de forma individual considerando a avaliação de risco da Administração e dos seus assessores legais. Estas contingências não estão abrangidas pelo Plano de Recuperação Judicial.

- (i) ICMS Refere-se à provisão considerada suficiente pela Administração para fazer face a autuações fiscais diversas relacionadas à: (a) exigência de tributação de determinadas receitas pelo ICMS ao invés do ISS; (b) compensação e apropriação de créditos sobre a aquisição de bens e outros insumos, inclusive necessários à manutenção da rede e (c) autuações relacionadas a descumprimento de obrigações acessórias.
- (ii) ISS A Companhia e a Telemar mantém provisões para autuações fiscais relacionadas a questionamentos acerca da incidência de ISS sobre diversos serviços de valor adicionado, técnicos e administrativos, além de locação de equipamentos.
- (iii) INSS Provisão relacionada, substancialmente, a parcela de perda provável das discussões de responsabilidade solidária e verbas indenizatórias.
- (iv) Demais ações Refere-se, substancialmente, a provisões para fazer face a autuações fiscais de IPTU e a diversas autuações fiscais relacionadas à cobrança de imposto de renda e contribuição social.

Cível

(i) ANATEL - Em 30 de junho de 2016 encontravam-se na esfera da ANATEL e AGU processos administrativos e judiciais por descumprimentos no montante total estimado de R\$ 14,5 bilhões, os quais foram inscritos no PRJ como elegíveis para pagamento na forma do Plano (vide Nota 1). Nesta data, havia R\$ 8,4 bilhões em processos líquidos e R\$ 6,1 bilhões em processos ilíquidos.

No que diz respeito aos processos inscritos no PRJ, e considerando a publicação da decisão que concedeu a recuperação judicial em 5 de fevereiro de 2018, a Companhia revisou os critérios de cálculo da provisão para estas contingências regulatórias, passando a considerar a melhor estimativa de saída de caixa futura descontada associada a cada uma das duas formas de pagamento previstas no PRJ para esta categoria de créditos (vide Nota 1). Em 31 de dezembro de 2018 o valor desta provisão era de R\$ 580 milhões.

Para as contingências não sujeitas a recuperação judicial, a Companhia considera a avaliação da administração individual de cada descumprimento, baseada em pareceres de advogados externos.

A Companhia discorda e questiona a existência de alguns dos descumprimentos, bem como questiona a desproporcionalidade e a falta de razoabilidade do valor de multas aplicadas face ao descumprimento identificado, mantendo registrado no balanço o valor que considera de perda provável.

O PRJ estabelece em cláusula própria o tratamento a ser dado aos créditos das agências reguladoras. É de se ressaltar que o referido Plano foi aprovado pela ampla maioria dos credores em Assembleia Geral de Credores, e posteriormente homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Destaque-se, ainda,

que a ANATEL interpôs o agravo de instrumento nº 001068-32.2018.8.19.0000 contra a decisão que homologou o PRJ, sustentando a invalidade da Cláusula nº 4.3.4, que dispõe acerca da forma de pagamento do crédito da referida autarquia, recurso esse que foi desprovido pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, estando pendentes de apreciação, no momento, os embargos de declaração opostos pela ANATEL contra o referido acórdão. Além disso, o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro proferiu decisão determinando a conversão em renda de depósito judicial realizado pela Telemar com o objetivo de que fossem quitadas as 6 (seis) primeiras parcelas do crédito de titularidade da ANATEL, na forma do PRJ. Diante da proximidade do vencimento da sétima parcela, a Oi apresentou petição requerendo a mesma providencia em relação às próximas 6 (seis) parcelas (sétima a décima segunda) do crédito de titularidade da ANATEL. Cumpre mencionar que, parte do montante registrado em dezembro/2017, relativamente, a ANATEL foram transferidos para o contas a pagar (não circulante) como parte dos registros oriundos do PRJ.

(ii) Societário – Contratos de Participação Financeira – os contratos de participação financeira surgiram, regrados pelas portarias ministeriais nºs 415/1972, 1.181/1974, 1.361/1976, 881/1990, 86/1991 e 1.028/1996. O promitente-assinante, ao celebrar contrato de participação financeira para aquisição de linha telefônica, participava financeiramente da empresa concessionária, integralizando determinada quantia que, inicialmente, era lançada como recurso capitalizável e, posteriormente, após aprovado aumento de capital pela Assembleia Geral de Acionistas, era lançada no patrimônio líquido da empresa, gerando, assim, a emissão de ações. As demandas ajuizadas contra a antiga CRT - Companhia Riograndense de Telecomunicações, sociedade incorporada pela Companhia, e demais operadoras locais, integrantes do sistema Telebrás, discutem a forma utilizada para realizar a retribuição acionária em virtude dos acima mencionados contratos de participação financeira.

A Companhia provisionava o risco de perda com relação a essas ações, considerando determinadas teses jurídicas. Ao longo do exercício de 2009, foram proferidas decisões nos tribunais de justiça as quais levaram a Companhia a rever a avaliação de valor e grau de risco atribuído aos processos que discutem a matéria. A Companhia, respeitando, por óbvio, as peculiaridades de cada decisão e apoiada na avaliação de seus consultores jurídicos internos e externos, alterou a sua estimativa sobre a probabilidade de perda de possível para provável. Durante o exercício de 2009, a Administração da Companhia, apoiada em seus consultores jurídicos internos e externos, revisou o processo de mensuração da provisão para contingências relativas aos contratos de participação financeira. A referida revisão contemplou considerações adicionais correspondentes às datas e às teses que nortearam o trânsito em julgado de processos existentes, bem como a utilização de critérios estatísticos, para estimar o valor da provisão para contingências referente aos processos mencionados. A Companhia atualmente provisiona tais valores levando-se em conta, principalmente, (i) as referidas teses acima mencionadas, (ii) a quantidade de processos em aberto por tese, (iii) o valor médio das perdas históricas estratificado por cada tese e (iv) os efeitos do pagamento destas contingências no âmbito da recuperação judicial homologada em 8 de janeiro de 2018. Além desses critérios, no exercício de 2013, por meio de vários julgados, o Judiciário reconheceu a prescrição vintenária e, para as ações enquadradas nessa condição, a Companhia, apoiada em seus consultores jurídicos internos e externos, entende que a possibilidade de perda é remota, portanto desnecessária a constituição de provisão.

Ao final de 2010, foi divulgada notícia pelo site do STJ - Superior Tribunal de Justiça, que o mesmo fixou critérios de indenização a serem adotados pela Companhia, em benefício de acionistas da extinta CRT, na hipótese de não ser possível a emissão de ações complementares, eventualmente devidas, em razão de decisão condenatória proferida. De acordo com a referida notícia de julgamento, mas cuja decisão final ainda não se tornou definitiva, os critérios deverão ser baseados em (i) na definição da quantidade de ações a que teria direito o reclamante, aferindo-se o capital investido pelo valor patrimonial da ação informado no balancete mensal da CRT na data da respectiva integralização, (ii) após apurada a referida quantidade passa-se à multiplicação do número de ações pelo valor de sua cotação na Bolsa de Valores, vigente no fechamento do pregão do dia do trânsito em julgado da decisão judicial, ocasião em que o reclamante passou a ter o direito às ações e a comercializálas ou aliená-las e (iii) sobre o resultado obtido, deverão incidir correção monetária (IPC/INPC), a partir do pregão da Bolsa de Valores do dia do trânsito em julgado, e juros legais desde a citação. Quando houver sucessão, o valor de parâmetro será o das ações na Bolsa de Valores da companhia sucessora.

Com base nas informações atuais, a Administração julga que sua estimativa não seria impactada materialmente em 31 de dezembro de 2018. Entretanto, eventuais mudanças poderão ocorrer, caso haja variação significativa nos itens acima, principalmente com relação a cotação de mercado das ações da Companhia.

- (iii) Juizados Especiais Cíveis questionamentos realizados por clientes cujos valores individuais de indenização não ultrapassam 40 salários mínimos; e
 - A Companhia enfrenta um elevado volume de contingências de juizados especiais cíveis calculando a provisão com base numa metodologia estatística que considera, entre outros, o total de processos existentes, a causa do processo, o valor do processo, os pagamentos históricos realizados, o parecer técnico dos assessores legais e os efeitos do Plano de Recuperação Judicial homologado em 8 de janeiro de 2018.
- (iv) Demais ações refere-se a diversas ações em curso abrangendo rescisão contratual, certas agências exigindo a reabertura dos centros de atendimento ao cliente, indenização de exfornecedores e empreiteiras, basicamente, em virtude de ações judiciais em que empresas fornecedoras de equipamentos propuseram contra a Companhia, a revisão de condições contratuais por superveniência de plano de estabilização econômica, bem como, litígios cujas principais naturezas referem-se a discussões de quebras contratuais.

As provisões destas contingências são calculadas de forma individual considerando a avaliação de risco da Administração e dos seus assessores legais.

Passivo contingente

A Companhia e suas controladas também possuem diversos processos cujas expectativas de perda são classificadas como possíveis na opinião de seus consultores jurídicos e para as quais não foram constituídas provisões para perdas em processos judiciais.

Na opinião da Administração, baseada em seus consultores jurídicos, as principais contingências classificadas com expectativa de perda possível estão resumidas abaixo:

Trabalhista

Referem-se a questionamentos em diversos pedidos de reclamação relativos a diferenças salariais, horas extras, adicionais de periculosidade e insalubridade, e responsabilidade subsidiária, dentre outros, no valor aproximado de R\$ 770.982 (2017 - R\$ 849.799).

Tributária

As principais causas existentes estão representadas pelos seguintes objetos:

- (i) ICMS decorre de discussões acerca da incidência do referido imposto sobre prestações de atividades e/ou serviços como, por exemplo, a incidência de ICMS sobre atividades-meio, serviços suplementares, serviços prestados a clientes isentos, assinatura sem franquia ou ainda de glosa de créditos que os Estados entendem como indevidos, tais como, créditos de bens de ativo fixo, divergência sobre o cálculo do coeficiente de creditamento (CIAP), entre outros, no montante aproximado de R\$ 12.523.402 (2017 R\$ 11.730.162);
- (ii) ISS suposta incidência sobre serviços auxiliares à comunicação e discussão quanto ao enquadramento dos serviços tributados pelos municípios na Lista da Lei Complementar nº 116/2003, no montante aproximado de R\$ 3.505.366 (2017 R\$ 3.387.630);
- (iii) INSS autuações versando sobre a adição de rubricas no salário de contribuição supostamente devidas pela Companhia, no montante aproximado de R\$ 695.249 (2017 R\$ 573.619); e
- (iv) Tributos federais diversas autuações de tributos federais, relativas, principalmente, a glosas efetuadas na apuração dos tributos, erros no preenchimento de obrigações acessórias, repasse de PIS e COFINS e FUST relacionado aos efeitos da mudança de interpretação de sua base de cálculo pela ANATEL. O montante aproximado é de R\$ 10.862.077 (2017 R\$ 10.483.828).

Cível

As principais ações não possuem nenhuma decisão judicial vinculada, cujos principais objetos estão associados a questionamentos em relação aos planos de expansão da rede, indenizações por danos morais e materiais, ações de cobrança, processos de licitação, entre outras. Esses questionamentos perfazem aproximadamente, R\$ 1.723.110 (2017 - R\$ 1.142.027).

Ações cíveis propostas pela Fenapas perante a 5ª Vara Empresarial do RJ, onde consta como rés, além da Sistel, a Companhia e outras operadoras, visando à anulação da cisão de plano previdenciário PBS, alegando em síntese o "desmonte do sistema de previdência complementar da Fundação Sistel", que originou diversos planos específicos PBS espelhos, e correspondentes alocações de recursos provenientes de superávit técnico e contingência fiscal existente à época da cisão. O valor é inestimável e os pedidos não tem como serem liquidados pela sua inexequibilidade, tendo em vista que envolve retorno a acervo cindido da Sistel relativo às operadoras de telecomunicações do antigo Sistema Telebrás.

Garantias

A Companhia possui contratos de carta de fiança bancária e seguros garantia com diversas instituições financeiras e seguradoras para garantir compromissos em processos judiciais, obrigações contratuais e licitações junto à ANATEL. O valor atualizado de fianças, seguro garantia contratadas e vigentes em 31 de dezembro de 2018 corresponde a R\$ 5.312.744 (2017 - R\$ 5.675.185) na controladora e R\$

13.750.739 (2017 - R\$ 14.847.243) no consolidado. Os encargos de comissão desses contratos refletem as taxas praticadas no mercado.

23. DEMAIS OBRIGAÇÕES

	CONTROLADORA		CONSO	LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Obrigação onerosa (*)	1.226.833		4.493.894	
Receitas a apropriar	542.798	488.039	1.916.570	1.772.810
Adiantamentos de clientes	15.778	4.092	215.228	469.917
Provisões para indenizações a pagar	676.984	607.559	676.984	607.559
Consignação a favor de terceiros	17.528	13.583	56.302	35.293
Provisão para desmobilização de ativos	6.846	6.579	17.395	16.716
Outros	255.876	270.355	510.867	436.168
Total	2.742.643	1.390.207	7.887.240	3.338.463
Circulante	505.784	321.846	1.381.919	1.024.846
Não circulante	2.236.859	1.068.361	6.505.321	2.313.617

^(*)A Companhia e suas controladas mantém um acordo de fornecimento de capacidade de transmissão de sinais de telecomunicações através de cabos submarinos que conectam a América do Norte à América do Sul. Dado que (i) as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se espera receber ao longo do contrato, e (ii) os custos são inevitáveis, a Companhia e suas controladas, consoante o CPC 25/IAS 37, reconheceram uma obrigação onerosa mensurada ao menor custo líquido de saída do contrato trazido a valor presente.

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Aumento do capital social

(a) Capital social

Em AGE realizada em 17 de setembro de 2018, foi aprovado o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, no valor de R\$ 10.600.097 com a emissão de 1.514.299 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Conforme mencionado na Nota 31, em 28 de outubro de 2018, a Companhia iniciou a emissão e a entrega de Bônus de Subscrição e ADWs exercidos por seus titulares, tendo sido emitidas 115.914 novas ações ordinárias. O processo foi concluído em 4 de janeiro de 2019. Os Bônus de Subscrição que não foram exercidos até 2 de janeiro de 2019 foram cancelados.

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 32.038.471 (2017 - R\$ 21.438.374), composto pelas seguintes ações sem valor nominal:

	Quantidade (em milh	Quantidade (em milhares de ações)			
	2018	2017			
Capital total em ações					
Ações ordinárias	2.298.247	668.034			
Ações preferenciais	157.727	157.727			
Total	2.455.974	825.761			
Ações em tesouraria					
Ações ordinárias	32.030	148.282			
Ações preferenciais	1.812	1.812			
Total	33.842	150.094			
Ações em circulação					
Ações ordinárias	2.266.217	519.752			
Ações preferenciais	155.915	155.915			
Total em circulação	2.422.132	675.667			

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou lucro no exercício no montante de R\$ 24.591.140. Consoante a proposta da Administração da Companhia, sujeita à aprovação da AGO, o lucro do exercício foi absorvido pelos prejuízos acumulados.

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias e preferenciais, até que o valor do seu capital social alcance R\$ 38.038.701.741,49, observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do capital social de ações sem direito a voto no caso de emissão de novas ações preferenciais sem esse direito.

Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores a isto destinados pela Assembleia Geral. Nestas condições, a capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações.

O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no art. 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Na AGO - Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2018, foi aprovada a destinação do prejuízo do exercício de 2017 no montante de R\$ 6.365.019 para a conta de prejuízos acumulados.

(b) Ações em tesouraria

Entrega de ações em tesouraria

Em 27 de julho de 2018, a Companhia entregou 116.251.405 ações ordinárias, anteriormente detidas pela PTIF, para os "*Bondholders*" Qualificados, como parte da reestruturação dos "*Bonds*" qualificados (Nota 1). O valor justo relativo à conversão das "*Senior Notes*" liquidadas com entrega de ações em tesouraria, bem como o valor contábil das ações em tesouraria baixadas, correspondem a R\$ 773.072 e R\$ 2.727.842, respectivamente, reconhecidos em contrapartida a reserva de capital.

A movimentação das ações em tesouraria abaixo não considera reclassificação derivada de participação recíproca, no montante de R\$ 263.028, decorrente do aumento de capital realizado pela Pharol SGPS, S.A. ("Pharol") em ativos da PT Portugal SGPS, S.A. ("PT Portugal") em maio de 2014.

	Ações		Ações preferenciais	
	ordinárias (*)	Valor	(*)	Valor
Saldo em 01/01/2017	148.282	5.208.946	1.812	59.117
Saldo em 2017	148.282	5.208.946	1.812	59.117
Entrega de ações em tesouraria	(116.252)	(2.727.842)		
Saldo em 2018	32.030	2.481.104	1.812	59.117

^(*) Quantidade em milhares de ações

Valor de mercado das ações em tesouraria

O valor de mercado das ações em tesouraria na data de encerramento do exercício era o seguinte:

	2018 2017		17	
	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias
Quantidade em milhares de ações em tesouraria	1.812	32.030	1.812	148.282
Cotação por ação na BOVESPA (R\$)	1,26	1,25	3,47	3,63
Valor de mercado	2.283	40.039	6.288	538.264

Segue abaixo quadro demonstrativo, considerando a dedução do valor das ações em tesouraria dos saldos da reserva que deu origem à recompra:

	2018	2017
Saldo contábil das reservas de capital	11.532.995	13.242.374
Ações em tesouraria	(2.803.250)	(5.531.092)
Saldo, líquido das ações em tesouraria	8.729.745	7.711.282

(c) Reservas de capital

As reservas de capital são constituídas em conformidade com as seguintes práticas:

Reserva especial de ágio na incorporação: representa o valor líquido da contrapartida do valor do crédito tributário, conforme disposições da Instrução CVM nº 319/1999.

Reserva especial de incorporação – acervo líquido: representado por: (i) acervo líquido incorporado pela Companhia na Reorganização Societária aprovada em 27 de fevereiro de 2012; e (ii) acervo líquido incorporado pela Companhia na incorporação da TmarPart aprovada em 1 de setembro de 2015, conforme disposições da Instrução CVM nº 319/1999.

"Senior Notes" reestruturados conversíveis em instrumentos de capital:

Conforme apresentado na Nota 2 (f), dadas as condições, características e a forma de liquidação dos "Senior Notes" Qualificados Reestruturados, a classificação e apresentação, no balanço patrimonial, deste instrumento financeiro composto, na data da novação das referidas dívidas em 5 de fevereiro de 2018, foi realizada parte no passivo financeiro e parte no patrimônio líquido, no grupo de reserva de capital.

Abaixo destacamos as principais características que se qualificaram como instrumento de patrimônio (Nota 1):

- o Ações ordinárias emitidas pela Oi e detidas pela PTIF;
- Novas Ações Ordinárias I devidas em razão do aumento do capital, mediante a capitalização de créditos que serão emitidas até 1.756.054.163 Novas Ações Ordinárias I:
- o Bônus de Subscrição de ações emissão de até 135.081.089.

Considerando a existência de um instrumento financeiro composto após o reconhecimento dos efeitos contábeis, dos termos e condições acima descritos, a Companhia reconheceu, na data da novação das referidas dívidas em 5 de fevereiro de 2018, as transações que se qualificam como instrumento de patrimônio, conforme classificação prevista no CPC 39/IAS 32, que são: (i) As Novas Ações Ordinárias I; (ii) Bônus de subscrição de ações; (iii) Entrega de ações em tesouraria.

Para fins de mensuração do valor reconhecido para cada uma das transações qualificáveis como instrumento de patrimônio, mencionadas acima, a Companhia contratou uma empresa de consultoria especializada e independente que estimou, mediante metodologia de fluxo de caixa descontado (hierarquia de valor justo nível 3), o valor de R\$ 6,65 (seis Reais e sessenta e cinco centavos) por ação ordinária I.

Em julho de 2018, foi entregue aos detentores de "Senior Notes" Qualificados, conforme estabelecido no PRJ, as respectivas novas ações e as ações em tesouraria. Consequentemente, os registros associados a este instrumento de patrimônio foram reclassificados como aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 10.600.097, e realizada baixa de ações em tesouraria, líquida do valor justo das ações, com correspondente redução da reserva de capital no valor de R\$ 1.954.770.

Movimentação da Reserva de capital

"Senior Notes" reestruturados conversíveis em instrumentos de capital	11.624.028
Conversão do instrumento patrimonial em capital	(10.600.097)
Diferença no valor justo do preço das ações transferido para reserva de capital	529.981
Redução da reserva de "Senior Notes" reestruturados	(10.048)
Entrega de ações em tesouraria	(773.072)
Bônus de subscrição de ações	(767.073)
Saldo em 2018	3.719

(d) Outros resultados abrangentes

Os efeitos incluídos em outros resultados abrangentes são apresentados abaixo:

	Outros resultados	Custo de emissão	Ajuste de avaliação	
	abrangentes	de ações	patrimonial	Total
Saldo em 01/01/2017	(262.117)	(377.429)	3.916	(635.630)
Redução de participação em controlada			(145.787)	(145.787)
Ganho atuarial, líquido de impostos	20.129			20.129
Perda atuarial reflexa	(247)			(247)
Variação cambial sobre investimento no				
exterior	141.824			141.824
Saldo em 2017	(100.411)	(377.429)	(141.871)	(619.711)
Ganho atuarial, líquido de impostos	70.560			70.560
Perda atuarial reflexa	(920)			(920)
Variação cambial sobre investimento no				
exterior	(35.717)			(35.717)
Saldo em 2018	(66.488)	(377.429)	(141.871)	(585.788)

(e) Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído

A seguir são apresentados os cálculos do lucro (prejuízo) por ação básico e diluído:

	2018	2017
Lucro (Prejuízo) atribuível aos acionistas controladores da Companhia	24.591.140	(6.365.019)
Lucro (Prejuízo) alocado às ações ordinárias – básicas e diluídas	22.036.074	(4.896.241)
Lucro (Prejuízo) alocado às ações preferenciais – básicas e diluídas	2.555.066	(1.468.778)
Média ponderada das ações em circulação (Em milhares de ações)		
Ações ordinárias – básicas e diluídas	1.344.686	519.752
Ações preferenciais – básicas e diluídas	155.915	155.915
Lucro (Prejuízo) por ação (Em Reais):		
Ações ordinárias – básicas e diluídas	16,39	(9,42)
Ações preferenciais – básicas e diluídas	16,39	(9,42)

As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus na forma do seu Estatuto Social.

25. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

(a) Planos de pensão

A Companhia e suas controladas patrocinam planos de benefícios de aposentadoria ("Fundos de Pensão") aos seus empregados, desde que estes optem pelos referidos planos, e aos participantes assistidos. Segue abaixo quadro demonstrativo dos planos de benefícios existentes em 31 de dezembro de 2018.

Planos de benefícios	Empresas patrocinadoras	Gestor
TCSPREV	Oi, Oi Móvel e BrT Multimídia	FATL
BrTPREV (*)	Oi, Oi Móvel e BrT Multimídia	FATL
TelemarPrev	Oi, Telemar e Oi Móvel	FATL
PAMEC	Oi	Oi
PBS-A	Telemar e Oi	Sistel
PBS-Telemar	Telemar	FATL
PBS-TNC	Oi Móvel	FATL
CELPREV	Oi Móvel	FATL
PAMA	Oi e Telemar	Sistel

(*) Plano incorporado pelo TCSPREV em 30 de novembro de 2018.

Sistel – Fundação Sistel de Seguridade Social

FATL - Fundação Atlântico de Seguridade Social

A Companhia, para efeitos de fundos de pensão ao ser referida nesta nota, também poderá estar denominada "Patrocinadora".

Os planos patrocinados são avaliados por atuários independentes na data de encerramento do exercício social. Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, as avaliações atuariais foram realizadas pela PREVUE Consultoria. Os estatutos sociais prevêem a aprovação da política de previdência complementar, sendo que a solidariedade atribuída aos planos de benefícios definidos vincula-se aos atos firmados junto às fundações, com a anuência da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no que cabe aos planos específicos. A PREVIC é o órgão oficial que aprova e fiscaliza os referidos planos.

Nos planos patrocinados de benefício definido não há mais possibilidade de novas adesões por serem planos fechados. As contribuições de participantes e da patrocinadora estão definidas no Plano de Custeio.

Para os planos patrocinados, de benefício definido, que apresentem situação atuarial deficitária são constituídos os passivos atuarias. Para os planos que apresentam situação atuarial superavitária são constituídos ativos nos casos de autorização explícita para compensação com contribuições patronais futuras.

Provisões para planos de pensão

Referem-se ao reconhecimento do déficit atuarial dos planos de benefício definido, conforme demonstração a seguir:

	CONTRO	LADORA	CONSO	LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Obrigações financeiras - Plano BrTPREV (i)	574.725	472	574.725	472
Planos BrTPREV (i)		628.735		629.120
Plano PAMEC	4.397	3.300	4.397	3.300
Total	579.122	632.507	579.122	632.892
Circulante		61.868		61.922
Não circulante	579.122	570.639	579.122	570.970

⁽i) Representado por contrato de obrigações financeiras, firmado entre a Companhia e a Fundação Atlântico destinado ao pagamento de provisão matemática sem cobertura no patrimônio do plano. A referida obrigação representa o compromisso nos termos do PRJ (Nota 1).

Ativo constituído para compensação de contribuições patronais futuras

A Companhia reconheceu um ativo junto ao Plano TCSPREV, referente a: (i) contribuições da patrocinadora sem direito de resgate pelos participantes que se desligaram do Plano; e (ii) parte do superávit do Plano, atribuído à patrocinadora.

O ativo reconhecido se destina à compensação de contribuições patronais futuras. Sua composição está apresentada a seguir:

	CONTROL	LADORA	CONSOLIDADO		
	2018	2017	2018	2017	
Plano TCSPREV	68.619	97.815	68.934	101.680	
Plano CELPREV			199		
Total	68.619	97.815	69.133	101.680	
Circulante	4.366	990	4.880	1.080	
Não circulante	64.253	96.825	64.253	100.600	

Características dos planos de previdência complementar patrocinados

1) FATL

A FATL, entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e multiplano, é pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais e não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios previdenciários para os empregados e dirigentes de suas patrocinadoras.

Planos

(i) PBS-Telemar

É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido, fechado a novas adesões, inscrito no CNPB sob o nº 2000.0015-56.

A contribuição dos Participantes Ativos do Plano de Benefícios PBS-Telemar corresponde ao somatório de: (i) 0,5% a 1,5% incidente sobre o Salário-de-Participação (de acordo com a idade do

Participante na data de inscrição); (ii) 1% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a metade da Unidade Padrão e (iii) 11% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a Unidade Padrão. A contribuição das Patrocinadoras equivale a 8% da folha de salário dos empregados Participantes Ativos do Plano. O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização.

(ii) TelemarPrev

É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Variável, inscrito no CNPB sob o nº 2000.0065-74.

A Contribuição Normal do Participante é composta de duas parcelas: (i) Básica - equivalente a 2% do Salário-de-Participação, e (ii) Padrão - equivalente a 3% incidentes sobre a diferença positiva entre o total do Salário-de-Participação e a Parcela Previdenciária. A Contribuição Extraordinária Adicional do Participante é de caráter facultativo, em percentual que represente múltiplos de 0,5% do Salário-de-Participação, e por prazo não inferior a 6 (seis) meses. A Contribuição Extraordinária Eventual do Participante, também em caráter facultativo, não poderá ser inferior a 5% do teto do Salário-de-Participação.

O Regulamento do Plano estabelece a paridade de contribuição entre Participantes e Patrocinadoras, até o limite de 8% do Salário-de-Participação, observando que a Patrocinadora não é obrigada a acompanhar as Contribuições Extraordinárias feitas pelo Participante. O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização.

(iii) TCSPREV

É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Variável, fechado a novas adesões, inscrito no CNPB sob o nº 2000.0028-38.

Em 30 de novembro de 2018, data da efetiva incorporação, o Plano de Benefícios TCSPREV incorporou o Plano de Benefícios BrTPREV (CNPB nº 2002.0017-74), tornando-se sucessor universal dos direitos e obrigações deste Plano, assumindo todos os seus ativos e passivos. A citada incorporação foi aprovada pela Portaria PREVIC nº 995, de 24 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 208 em 29 de outubro de 2018.

Com o reconhecimento e registro da incorporação, os Participantes e Beneficiários vinculados ao BrTPREV tornam-se, automaticamente, Participantes e Beneficiários do TCSPREV, respeitando-se as categorias dos Beneficiários no dia anterior à data da incorporação.

A Contribuição Básica mensal e obrigatória dos Participantes Ativos do TCSPREV e BrTPREV corresponde ao resultado obtido com a aplicação de um percentual, que poderá variar de 3% a 8% sobre o Salário-de-Participação, de acordo com a idade e escolha do Participante. O Regulamento do Plano estabelece a paridade de contribuição entre Participantes e Patrocinadoras.

A Contribuição mensal dos Participantes do Plano Fundador/Alternativo, anteriormente incorporado pelo BrTPREV, corresponde ao somatório de: (i) 3% incidente sobre o Salário-de-Participação; (ii) 2% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a metade do maior Salário-de-Contribuição da Previdência Oficial, e (iii) 6,3% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar o maior Salário-de-Contribuição da Previdência Oficial. O Regulamento do Plano estabelece a paridade de contribuição entre Participantes e Patrocinadoras.

Observados os critérios regulamentares, as contribuições de Patrocinadoras, relativas a Participantes do TCSPREV e BrTPREV, cessarão, automaticamente, no mês subsequente àquele em que o Participante completar 60 anos de idade, 10 anos de Serviço Creditado e 10 anos de vinculação ao Plano.

Para os participantes migrados do Plano PBS-TCS para o Plano TCSPREV, as contribuições de Patrocinadoras cessarão no mês subsequente àquele em que o Participante completar 57 anos de idade, 10 anos de vinculação ininterrupta ao PBS-TCS e ao Plano TCSPREV, 10 anos de Serviço Creditado na Patrocinadora e 35 anos de vinculação ao regime da Previdência Social.

A Contribuição Voluntária de Participantes do TCSPREV e BrTPREV corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual de até 22%, em números inteiros, escolhido pelo Participante, aplicável sobre seu Salário-de-Participação.

A Contribuição Esporádica de Participante será opcional e terá o valor e a periodicidade livremente definidos pelo Participante, conforme o Plano TCSPREV ou BrTPREV, desde que não inferior a uma UPTCS (Unidade Previdenciária TCSPREV) ou a uma UPBrT (Unidade Previdenciária BrT), respectivamente. Não há contrapartida da Patrocinadora relativamente a contribuições Voluntária ou Esporádica do Participante.

O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização.

(iv) PBS-TNC

É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido, fechado a novas adesões, inscrito no CNPB sob o nº 2000.0013-19.

A contribuição dos Participantes Ativos do Plano de Benefícios PBS-TNC corresponde ao somatório de: (i) 0,28% a 0,85% incidente sobre o Salário-de-Participação (de acordo com a idade do Participante na data de inscrição); (ii) 0,57% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a metade da Unidade Padrão, e (iii) 6,25% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a Unidade Padrão. A contribuição das Patrocinadoras equivale a um percentual sobre a folha de salário dos empregados Participantes Ativos do Plano, conforme definido anualmente no Plano de Custeio.

A contribuição dos Participantes Assistidos (apenas para os que recebem abono de aposentadoria) equivale um percentual a ser fixado anualmente no Plano de Custeio, incidente sobre o benefício global, limitada ao valor do abono.

O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização.

(v) CELPREV

É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Definida, inscrito no CNPB sob o nº 2004.0009-29.

Em 12 de janeiro de 2018, através da Portaria nº 22 publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2018, a PREVIC aprovou o novo texto do Regulamento do Plano, contemplando o fechamento da massa de participantes do CELPREV, sendo vedada novas adesões.

A Contribuição Normal Básica de Participante corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual de 0%, 0,5%, 1%, 1,5% ou 2%, conforme opção, sobre o seu Salário-de-Participação (SP). As Patrocinadoras contribuirão com valor equivalente a essa Contribuição, deduzida a Contribuição mensal e obrigatória de sua responsabilidade necessária ao custeio do Risco (Benefício de Auxílio-Doença).

A Contribuição Normal Adicional de Participante corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual de 0% a 6%, em múltiplos de 0,5%, conforme opção, sobre o Salário- de-Participação que exceder a 10 Unidades de Referência do Plano (URP). As Patrocinadoras contribuirão com igual valor.

A Contribuição Voluntária de Participante corresponderá ao percentual em número inteiro, livremente escolhido pelo mesmo, aplicado sobre o Salário-de-Participação. Não haverá contrapartida da Patrocinadora sobre o valor desta contribuição.

A Contribuição Eventual da Patrocinadora será voluntária e corresponderá à aplicação de um percentual entre 50% e 150% da soma das contribuições Normal Básica e Normal Adicional da Patrocinadora, de acordo com critérios consistentes e não discriminatórios, efetuada em frequência por ela determinada.

A Contribuição Especial de Patrocinadora é específica para os novos entrados no Plano, no prazo de 90 dias a contar de 18 de março de 2004.

A Contribuição de Risco, mensal e obrigatória de Patrocinadora, necessária à garantia do custeio do Benefício de Auxílio-Doença, corresponderá a um percentual sobre a folha de Salário-de-Participação dos Participantes Não Migrantes.

O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização.

2) SISTEL

A SISTEL é uma entidade de direito privado, de fins previdenciais, assistenciais e não lucrativos, constituída em novembro de 1977, e tem por objetivo, instituir e operar planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados da previdência oficial, aos empregados e seus familiares vinculados às patrocinadoras da SISTEL.

Planos

(i) PBS-A

O plano de beneficio definido, mantido solidariamente em conjunto com outras patrocinadoras vinculadas à prestação de serviços de telecomunicações, destinado aos participantes que se encontravam na condição de assistidos em 31 de janeiro de 2000.

As contribuições ao PBS-A estão condicionadas à apuração de déficit acumulado. Em 31 de dezembro de 2018, data da última avaliação atuarial, este plano apresentou situação superavitária.

(ii) PAMA

O PAMA é um plano de assistência à saúde ao aposentado que tem por objetivo a cobertura de assistência médica aos participantes assistidos, com a coparticipação e a contribuição destes, desde

que vinculados aos planos de benefícios de previdência do tipo Benefício Definido, administrados pela Sistel.

Até 2014, a Companhia não considerava os ativos e passivos do plano PAMA, pelo fato de ser multipatrocinado e semelhante aos planos de "contribuição definida" (o pagamento dos benefícios está limitado ao montante das contribuições recebidas pelo plano), não existindo quaisquer obrigações além dos saldos existentes.

No entanto, a partir do posicionamento da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, de que a Sistel é uma estipulante de plano de assistência à saúde adaptados à Lei nº 9.656/1998 e, consequentemente, não se enquadra como operadora de plano de saúde, a Fundação passa, a ter de manter um fluxo de obrigações mesmo que não haja uma correspondente receita contributiva. Assim, não é mais possível a manutenção da configuração de plano de contribuição definida.

Em outubro de 2015, em cumprimento de determinação judicial, a Sistel transferiu parte do excesso de recursos do plano de benefícios PBS-A, no montante de R\$ 3.042 milhões, para solvência do PAMA. Do total transferido, R\$ 2.127 milhões estavam relacionados aos planos patrocinados pela Companhia, rateados de forma proporcional a parcela das obrigações do benefício definido. O valor foi estabelecido com base em estudos atuariais elaborados por consultoria externa mediante premissas aderentes à massa de usuários do PAMA, bem como avaliação do crescimento das despesas médicas inerentes a esta massa. A partir da referida determinação judicial, a Companhia passou a calcular e divulgar as informações sobre as obrigações atuariais do PAMA, de acordo com as regras do CPC 33 (CVM 695).

3) PAMEC-BrT - Plano assistencial administrado pela Companhia

É um plano assistencial, destinado à assistência médica dos aposentados e pensionistas vinculados ao Plano de Benefício TCSPREV. Plano de Benefício este administrado pela FATL.

As contribuições para o PAMEC-BrT foram pagas integralmente em julho de 1998, através de dotação única. Todavia, como este plano passou a ser administrado pela Companhia, após a transferência da administração pela Fundação 14 em novembro de 2007, não há patrimônio constituído para cobrir os gastos correntes, estando a obrigação atuarial integralmente reconhecida no passivo da Companhia.

Situação dos planos patrocinados, reavaliados na data de encerramento do exercício social

Movimentações das obrigações atuariais, do valor justo dos ativos e dos valores reconhecidos no balanço patrimonial

			CC	ONTROLADORA 2018				
		PLANOS DE PENSÃO						
	BrTPREV (*)	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PAMEC	PAMA	
Valor presente da obrigação atuarial no início do exercício	2.523.181	622.688	7.450	159.771	985.337	3.300	557.799	
Juros sobre obrigações atuariais	217.971	77.967	700	15.179	92.665	317	53.759	
Custo do serviço corrente	58	166		118			170	
Contribuições de participantes vertidas no ano	12	2						
Benefícios pagos líquidos	(177.138)	(61.505)	(690)	(10.758)	(88.947)	(688)	(42.143)	
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	60.969	(12.453)	955	12.631	24.309	1.468	41.343	
Aumento/(redução) do ativo em decorrência de incorporação do Plano	(2.625.053)	2.625.053						
Valor presente da obrigação atuarial no final do exercício		3.251.918	8.415	176.941	1.013.364	4.397	610.928	
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	1.894.446	1.945.911	8.735	173.034	1.572.791		577.278	
Rendimentos dos ativos do plano	161.317	199.717	826	16.483	150.411		55.673	
Contribuições amortizantes recebidas da patrocinadora	22	4				688		
Pagamento de benefícios	(177.138)	(61.505)	(690)	(10.758)	(88.947)	(688)	(42.143)	
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	36.601	(383.419)	848	12.765	(93.275)		19.661	
Aumento/(redução) do ativo em decorrência de incorporação do Plano	(1.915.248)	1.915.248						
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício		3.615.956	9.719	191.524	1.540.980		610.469	
(=) Valor do passivo/(ativo) atuarial líquido		(364.038)	(1.304)	(14.583)	(527.616)	4.397	459	
Efeito do limite máximo de reconhecimento de ativo / passivo oneroso		295.419	1.304	14.583	527.616			
(=) Passivo/(Ativo) atuarial líquido reconhecido(1)		(68.619)				4.397	459	

^(*) Plano incorporado pelo TCSPREV em 30 de novembro de 2018.

			CC	ONTROLADORA			
		PL		PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PAMEC	PAMA
Valor presente da obrigação atuarial no início do exercício	2.305.320	569.781	7.011	145.145	936.918	3.276	456.030
Juros sobre obrigações atuariais	260.476	64.615	791	16.586	105.837	378	51.571
Custo do serviço corrente	80	402		38			81
Contribuições de participantes vertidas no ano	17						
Benefícios pagos líquidos	(205.791)	(54.968)	(677)	(10.204)	(91.923)	(122)	(36.841)
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	163.079	42.858	325	8.206	34.505	(232)	86.958
Valor presente da obrigação atuarial no final do exercício	2.523.181	622.688	7.450	159.771	985.337	3.300	557.799
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	1.804.838	1.836.676	7.698	160.216	1.451.050		527.644
Rendimentos dos ativos do plano	210.445	214.489	872	18.369	166.659		59.842
Contribuições amortizantes recebidas da patrocinadora	33					122	
Pagamento de benefícios	(205.791)	(54.968)	(677)	(10.204)	(91.923)	(122)	(36.841)
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	84.921	(50.286)	842	4.653	47.005		26.633
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício	1.894.446	1.945.911	8.735	173.034	1.572.791		577.278
(=) Valor do passivo/(ativo) atuarial líquido	628.735	(1.323.223)	(1.285)	(13.263)	(587.454)	3.300	(19.479)
Efeito do limite máximo de reconhecimento de ativo / passivo oneroso		1.225.408	1.285	13.263	587.454		19.479
(=) Passivo/(Ativo) atuarial líquido reconhecido ⁽¹⁾	628.735	(97.815)				3.300	

				CONSC	OLIDADO				
					018				
		PLANOS DE PENSÃO							
	BrTPREV (*)	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS- TNC	CELPREV	PAMEC	PAMA
Valor presente da obrigação atuarial no início do exercício	2.524.728	625.266	307.658	3.825.053	4.675.447	31.938	41	3.300	3.113.772
Juros sobre obrigações atuariais	218.105	78.223	29.113	362.886	439.285	3.027	4	317	299.881
Custo do serviço corrente	74	196	41	1.870		55	3		273
Contribuições de participantes vertidas no ano	12	2	34			1			
Benefícios pagos líquidos	(177.215)	(61.605)	(23.441)	(272.271)	(422.312)	2.527		(688)	(237.744)
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	60.942	(12.212)	14.725	247.746	118.912	(2.505)	(22)	1.468	246.220
Aumento/(redução) do ativo em decorrência de incorporação do Plano	(2.626.646)	2.626.646							
Valor presente da obrigação atuarial no final do exercício		3.256.516	328.130	4.165.284	4.811.332	35.043	26	4.397	3.422.402
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	1.895.608	1.953.967	360.700	4.142.553	7.462.931	59.723	3.030		3.243.093
Rendimentos dos ativos do plano	161.415	200.469	34.332	394.097	713.294	5.759	298		312.593
Contribuições amortizantes recebidas da patrocinadora	11								
Contribuições normais recebidas pelo plano	12	4	100			3	1	688	
Patrocinadora		2	66			2			
Participantes	12	2	34			1			
Pagamento de benefícios	(177.215)	(61.605)	(23.441)	(272.271)	(422.312)	(2.505)		(688)	(237.744)
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	36.579	(388.177)	7.309	244.191	(437.518)	(2.918)	11		126.002
Aumento/(redução) do ativo em decorrência de incorporação do Plano	(1.916.410)	1.916.410							
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício		3.621.068	379.000	4.508.570	7.316.395	60.062	3.340		3.443.944
(=) Valor do passivo/(ativo) atuarial líquido		(364.552)	(50.870)	(343.286)	(2.505.063)	(25.019)	(3.314)	4.397	(21.542)
Efeito do limite máximo de reconhecimento de ativo / passivo oneroso		295.618	50.870	343.286	2.505.063	25.019	3.115		21.542
(=) Passivo/(Ativo) atuarial líquido reconhecido ⁽¹⁾		(68.934)					(199)	4.397	

^(*) Plano incorporado pelo TCSPREV em 30 de novembro de 2018.

				CON	SOLIDADO				
		2017 PLANOS DE PENSÃO							
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS- TNC	CELPREV	PAMEC	PAMA
Valor presente da obrigação atuarial no início do exercício	2.306.858	572.477	286.158	3.491.343	4.423.687	29.204	133	3.276	2.531.104
Juros sobre obrigações atuariais	260.650	64.927	32.488	397.842	499.262	3.328	15	378	286.035
Custo do serviço corrente	102	457	33	1.545		48	7		170
Contribuições de participantes vertidas no ano	17		41			7			
Benefícios pagos líquidos	(205.879)	(54.979)	(23.158)	(263.493)	(436.179)	1.705		(122)	(206.968)
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	162.980	42.384	12.096	197.816	188.677	(2.354)	(114)	(232)	503.431
Valor presente da obrigação atuarial no final do exercício	2.524.728	625.266	307.658	3.825.053	4.675.447	31.938	41	3.300	3.113.772
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	1.806.042	1.845.367	314.203	3.853.594	6.811.650	54.684	2.553		2.926.463
Rendimentos dos ativos do plano	210.580	215.509	35.818	440.697	781.757	6.343	301		331.699
Contribuições amortizantes recebidas da patrocinadora	15								
Contribuições normais recebidas pelo plano	17		114			19	2	122	
Patrocinadora			73			12	2	122	
Participantes	17		41			7			
Pagamento de benefícios	(205.879)	(54.979)	(23.158)	(263.493)	(436.179)	(2.354)		(122)	(206.968)
Resultado da obrigação do benefício incluído em outros resultados abrangentes	84.833	(51.930)	33.723	111.755	305.702	1.030	174		191.898
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício	1.895.608	1.953.967	360.700	4.142.553	7.462.930	59.722	3.030		3.243.092
(=) Valor do passivo/(ativo) atuarial líquido	629.120	(1.328.701)	(53.042)	(317.500)	(2.787.483)	(27.784)	(2.989)	3.300	(129.320)
Efeito do limite máximo de reconhecimento de ativo / passivo oneroso		1.227.021	53.042	317.500	2.787.483	27.784	2.989		129.320
(=) Passivo/(Ativo) atuarial líquido reconhecido ⁽¹⁾	629.120	(101.680)						3.300	

⁽¹⁾ A Companhia determina o valor disponível para abatimento de contribuições futuras de acordo com as disposições legais aplicáveis e o regulamento do plano de benefícios. O valor do ativo vinculado aos Planos TCSPREV e CELPREV reconhecido nas Demonstrações Financeiras da Companhia, no valor de R\$ 69.133 (2017 - R\$ 101.680), não ultrapassa o valor presente das contribuições futuras.

Componentes de despesas (receitas) dos benefícios

			CC	ONTROLADORA						
		2018								
		PLANOS DE PENSÃO								
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PAMEC	PAMA			
Custo do serviço corrente	58	166		118			170			
Juros sobre obrigações atuariais	217.971	77.967	700	15.179	92.664	317	53.759			
Rendimento dos ativos do plano	(161.317)	(199.717)	(826)	(16.483)	(150.411)		(55.674)			
Juros sobre o passivo oneroso		112.417	126	1.304	57.747		1.915			
Efeito do ativo atuarial líquido não reconhecido				(118)			(170)			
Despesa (receita) reconhecida na demonstração de resultados	56.712	(9.167)				317				
Despesa (receita) reconhecida em outros resultados abrangentes	24.369	(671.440)				1.469				
Total da despesa (receita) reconhecida	81.081	(680.607)	·			1.786	·			

			CO	ONTROLADORA				
		2017 PLANOS DE PENSÃO						
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PAMEC	PAMA	
Custo do serviço corrente	79	402		38			81	
Juros sobre obrigações atuariais	260.476	64.615	790	16.586	105.837	378	51.571	
Rendimento dos ativos do plano	(210.445)	(214.489)	(871)	(18.369)	(166.659)		(59.842)	
Juros sobre o passivo oneroso		136.626	81	1.783	60.822		8.271	
Efeito do ativo atuarial líquido não reconhecido				(38)			(81)	
Despesa (receita) reconhecida na demonstração de resultados	50.110	(12.846)				378		
Despesa (receita) reconhecida em outros resultados abrangentes	78.157	27.016				(232)		
Total da despesa (receita) reconhecida	128.267	14.170				146		

				CON	SOLIDADO						
		2018									
		PLANOS DE PENSÃO									
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS- TNC	CELPREV	MÉDI PAMEC	PAMA		
Custo do serviço corrente	74	196	41	1.870		55	3		274		
Juros sobre obrigações atuariais	218.103	78.222	29.114	362.887	439.285	3.027	4	317	299.881		
Rendimento dos ativos do plano	(161.415)	(200.469)	(34.332)	(394.097)	(713.295)	(5.759)	(298)		(312.593)		
Juros sobre o passivo oneroso		112.564	5.214	31.210	274.010	2.731	294		12.712		
Efeito do ativo atuarial líquido não reconhecido			(37)	(1.870)		(54)	(3)		(274)		
Despesa (receita) reconhecida na demonstração de resultados	56.762	(9.487)						317			
Despesa (receita) reconhecida em outros resultados abrangentes	24.364	(668.000)						1.469			
Efeito do ativo atuarial líquido não reconhecido											
Total da despesa (receita) reconhecida	81.126	(677.487)						1.786			

	CONSOLIDADO										
	2017										
		PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA									
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS- TNC	CELPREV	PAMEC	PAMA		
Custo do serviço corrente	102	457	33	1.545		48	7		170.184		
Juros sobre obrigações atuariais	260.649	64.927	32.488	397.842	499.261	3.328	15	378	286.035		
Rendimento dos ativos do plano	(210.579)	(215.509)	(35.817)	(440.696)	(781.757)	(6.343)	(301)		(331.699)		
Juros sobre o passivo oneroso		136.800	3.317	42.854	282.496	3.014	286		45.664		
Efeito do ativo atuarial líquido não reconhecido			(21)	(1.545)		(47)	(7)		(170.184)		
Despesa (receita) reconhecida na demonstração de resultados	50.172	(13.325)						378			
Despesa (receita) reconhecida em outros resultados abrangentes	78.147	28.149						(232)			
Efeito do ativo atuarial líquido não reconhecido											
Total da despesa (receita) reconhecida	128.319	14.824						146			

Principais premissas atuariais adotadas

				COM	COLIDADO					
	CONSOLIDADO PLANOS DE PENSÃO								PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS-TNC	CELPREV	PAMEC	PAMA	
Taxa nominal de desconto da obrigação atuarial	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	
Taxa estimada de inflação	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	
Índice de aumento salarial nominal estimado	4,00%	4,00%	4,00%	Por patrocinadora	N/A	4,84%	3,59%	N/A	N/A	
Índice estimado de aumento nominal dos benefícios	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	N/A	N/A	
Taxa de rendimento nominal total esperada sobre os ativos do plano	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	
	AT-2000 Basic suavizada em 15%, segregada por	AT-2000 Basic suavizada em 15%, segregada por	AT-2000 Basic suavizada em 20%, segregada	AT-2000 Basic suavizada em 20%, segregada por	AT-2000 Basic suavizada em 15%, segregada	AT-2000 Basic suavizada em 15%, segregada		AT-2000 Basic suavizada em 15%, segregada	AT-2000 Basic suavizada em 15%, segregada	
Tábua biométrica de mortalidade geral	sexo	sexo	por sexo	sexo	por sexo	por sexo	N/A	por sexo	por sexo	
Tábua biométrica de entrada em invalidez	Álvaro Vindas, agravada em 100%	Álvaro Vindas, agravada em 100%	Álvaro Vindas, agravada em 100%	Álvaro Vindas, agravada em 100%	Álvaro Vindas, agravada em 100%	Álvaro Vindas, agravada em 100%	N/A	Álvaro Vindas, agravada em 100%	Álvaro Vindas, agravada em 100%	
Tábua biométrica de mortalidade de inválidos	AT-49, segregada por	AT-49, segregada por	AT-49, segregada	AT-49, segregada por	AT-49, segregada	AT-49, segregada	N/A	AT-49, segregada	AT-49, segregada	
ue myandos	sexo	sexo	por sexo	sexo Por patrocinadora, nula a partir dos 50 anos de idade e nula para o Benefício	por sexo	por sexo	IN/A	por sexo	por sexo	
Taxa de rotatividade	patrocinadora	patrocinadora	Nula	Saldado	Nula	Nula	2%	Nula	Nula	
Idade de início dos benefícios	57 anos	57 anos	57 anos	55 anos	N/A	57 anos	55 anos	N/A	N/A	
Taxa de crescimento nominal dos custos médicos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	7,43%	7,43%	

N/A = Não aplicável.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS – 2018

Política de investimentos dos planos

A estratégia de investimento dos Planos de Benefícios está descrita em sua política de investimento, a qual é aprovada anualmente pelo conselho deliberativo dos fundos patrocinados. Ela define que as decisões de investimento devem considerar: (i) a preservação do capital; (ii) a diversificação das aplicações; (iii) a tolerância a riscos segundo premissas conservadoras; (iv) a taxa esperada de retorno em função da exigibilidade atuarial; (v) a compatibilidade entre liquidez do investimento e o fluxo de caixa dos planos e (vi) custos razoáveis de administração. Ela também define as faixas de volume para os diferentes tipos de investimento permitidos para os fundos de pensão, as quais são: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, empréstimos a participantes e investimentos imobiliários.

a) Os ativos e passivos dos planos estão posicionados em 31 de dezembro de 2018.

b) Os dados cadastrais utilizados para os planos administrados pela FATL e SISTEL são de 31 de julho de 2018, e para o PAMEC é de 30 de setembro de 2018, ambos projetados para 31 de dezembro de 2018.

Os limites médios estabelecidos para os diferentes tipos de investimentos permitidos para os fundos de pensão são os seguintes:

SEGMENTO DO ATIVO	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS-TNC	CELPREV	PAMA
Renda fixa	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Renda variável	17,00%	17,00%	17,00%	7,00%	17,00%	10,00%	
Investimentos estruturados	20,00%	20,00%	20,00%	0,50%	20,00%	20,00%	
Investimentos no exterior	5,00%	2,00%	5,00%		5,00%	2,00%	
Imóveis	8,00%	8,00%	8,00%	6,00%	8,00%	8,00%	
Empréstimos a participantes	15,00%	15,00%	15,00%	3,00%	15,00%	15,00%	

A alocação dos ativos dos planos em 31 de dezembro de 2018 está demonstrada a seguir:

SEGMENTO DO ATIVO	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS-TNC	CELPREV	PAMA
Renda fixa	86,17%	90,49%	92,51%	93,70%	83,87%	88,80%	100,00%
Renda variável	2,90%	1,30%	1,61%	0,77%	2,51%	4,00%	
Investimentos estruturados	9,23%	6,65%	4,21%	0,03%	12,84%	5,68%	
Investimentos no exterior	0,85%	0,92%	0,79%				
Imóveis	0,43%	0,38%	0,67%	4,67%	0,27%	1,15%	
Empréstimos a participantes	0,42%	0,26%	0,21%	0,83%	0,51%	0,37%	
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

(b) Participações dos empregados nos lucros

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia e suas controladas, registraram provisões para participação dos empregados nos resultados com base nas estimativas de cumprimento das metas individuais e corporativas, no montante total de R\$ 64.021 (2017 – R\$ 85.209) na controladora e R\$ 265.753 (2017 – R\$ 309.744) no consolidado.

(c) Remuneração baseada em ações

O Programa de Incentivo de Longo Prazo (2015 - 2017), aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13 de março de 2015, buscou maior alinhamento com o ciclo de gestão da Companhia e prioridades do negócio. O Programa consistiu no pagamento de um prêmio bruto em dinheiro, em conformidade com a Legislação Trabalhista, como consequência do cumprimento de metas estipuladas para os anos de 2015 a 2017. O prêmio bruto em dinheiro tem como referência a cotação das ações da Companhia. Os beneficiários não farão jus ao recebimento de ações da Companhia, uma vez que o Programa não prevê transferência de ações para seus beneficiários.

Em janeiro de 2018, ocorreu o pagamento da última parcela desse programa, referente ao exercício de 2017.

26. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

A Administração da Companhia utiliza as informações por segmentos de negócios para a tomada de decisões. A Companhia identificou apenas um segmento operacional que corresponde aos negócios de Telecomunicações no Brasil.

Além dos negócios de Telecomunicações no Brasil, a Companhia tem outros negócios que não cumprem individualmente ou em conjunto nenhum dos indicadores quantitativos que demandem divulgação como segmento de negócio reportável. Estes negócios relacionam-se essencialmente às seguintes empresas: Companhia Santomense de Telecomunicações, Listas Telefónicas de Moçambique, ELTA – Empresa de Listas Telefónicas de Angola e Timor Telecom, as quais prestam serviços de telecomunicações fixas e móveis e de listas telefônicas e foram consolidadas a partir de maio de 2014.

A geração de receita é avaliada pela Administração na visão segmentada por cliente nas seguintes categorias:

- Serviços Residenciais, com foco na venda de serviços de telefonia fixa, incluindo serviços de voz, serviços de comunicação de dados (banda larga) e TV por assinatura;
- Mobilidade Pessoal com foco na venda de serviços de telefonia móvel para clientes Pós-pago e Pré-pago e clientes de banda larga móvel; e
- Empresarial/Corporativo que incluem soluções empresariais para nossos clientes corporativos de pequeno, médio e grande porte.

Telecomunicações no Brasil

Na preparação da informação financeira deste segmento reportável, as transações entre as empresas que o compõem são eliminadas. A informação financeira deste segmento reportável para 31 de dezembro de 2018 e de 2017 é como segue:

	2018	2017
Residencial	8.401.599	9.170.835
Mobilidade pessoal	7.250.462	7.644.515
Empresarial / Corporativo	5.980.807	6.485.899
Outros serviços e negócios	226.985	255.691
Receita de vendas e/ou serviços	21.859.853	23.556.940
Despesas operacionais		
Depreciação e amortização	(5.740.079)	(5.031.477)
Interconexão	(653.867)	(771.212)
Pessoal	(2.554.375)	(2.749.038)
Serviços de terceiros	(5.833.570)	(6.149.189)
Serviços de manutenção de rede	(1.102.809)	(1.235.760)
Custo de aparelhos e outros	(185.436)	(214.102)
Publicidade e propaganda	(379.676)	(410.495)
Aluguéis e seguros	(4.194.135)	(4.152.521)
Provisões / Reversões	(202.122)	(469.440)
Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa	(689.735)	(740.576)
Reversão / Despesa de perda com imparidade	(291.758)	4.747.141
Tributos e outras despesas	(201.296)	(475.018)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(5.016.358)	(8.196.415)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E		
TRIBUTOS	(5.185.363)	(2.291.162)
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas financeiras	30.850.746	6.917.975
Despesas financeiras	(4.339.053)	(9.246.160)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	21.326.330	(4.619.347)
Imposto de renda e contribuição social	3.270.890	(1.137.715)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	24.597.220	(5.757.062)

Reconciliação das receitas e do resultado líquido e informação por mercado geográfico

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, a reconciliação entre receitas do segmento de Telecomunicações no Brasil e o total das receitas consolidadas é como segue:

	2018	2017
Receita de vendas e/ou serviços		
Receitas relativas ao segmento reportado	21.859.853	23.556.940
Receitas relativas a outros negócios	200.161	232.714
Receita de vendas e/ou serviços consolidado (Nota 5)	22.060.014	23.789.654

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, a reconciliação entre o resultado antes do resultado financeiro e tributos do segmento de Telecomunicações no Brasil e o resultado antes do resultado financeiro e tributos consolidado é como segue:

	2018	2017
Resultado antes do resultado financeiro e tributos		
Telecomunicações no Brasil	(5.185.363)	(2.291.162)
Outros negócios	(82.895)	(69.866)
Resultado antes do resultado financeiro e tributos consolidado (Nota 5)	(5.268.258)	(2.361.028)

O total do ativo, do passivo e dos ativos tangíveis e intangíveis por mercado geográfico em 31 de dezembro de 2018, são como segue:

		2018			
	Total do ativo	Total do passivo	Ativos tangíveis	Ativos intangíveis	Investimento em ativos tangíveis e intangíveis
Brasil	60.514.610	42.015.116	28.425.563	6.948.446	5.211.774
Outros, principalmente África	4.923.187	526.870	108.768	47.601	34.467

27. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Transações com partes relacionadas consolidadas

	CONTROLA	ADORA
	2018	2017
Ativo		
Contas a receber	174.788	596.614
BrT Call Center	38.610	38.609
Oi Internet		45.955
BrT Multimídia	46.447	94.895
Oi Móvel	7.980	135.985
Telemar	81.160	260.673
Serede	591	746
Rede Conecta		19.751
Créditos com partes relacionadas (circulante e não circulante)	11.960.680	4.017.080
Telemar		3.064.056
Oi Móvel		75.652
PTIF	7.555.189	
Oi Holanda	4.066.221	
PT Participações	339.270	877.372
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber		884.379
Telemar		848.041
Oi Serviços Financeiros		36.338
Outros	525.013	735.953
Telemar	110.678	294.896
Oi Móvel	148.058	222.552
Oi Holanda	47.602	10.068
PTIF	209.184	135.686
Serede	9.442	72.702
Dommo	49	49

	CONTROL	LADORA
	2018	2017
Passivo		
Fornecedores	399.758	577.590
BrT Call Center	43.723	61.867
Oi Internet		147.349
BrT Multimídia	136.963	119.301
Oi Móvel	111.745	30.013
Telemar	26.287	121.174
Paggo Administradora	25.370	22.882
Serede	55.670	50.146
Rede Conecta		24.858
Empréstimos e financiamentos e debêntures (i)	377.184	22.305.968
Telemar	19.161	1.185.952
Oi Móvel		4.619.604
Oi Holanda	358.023	16.500.283
Oi Internet		129
Demais obrigações	115.328	67.986
BrT Call Center	396	396
Oi Internet		24.375
BrT Multimídia	13.539	14.371
Oi Móvel	31.095	10.520
Telemar	61.338	8.596
Dommo	7	7
Rio Alto	975	975
Oi Investimentos	7.978	8.746

⁽i) A Companhia contrata mútuos e debêntures com suas controladas segundo condições e juros de mercado com o objetivo de financiar suas atividades ou reembolsar dívidas.

	CONTROLAI	DORA
	2018	2017
Receitas		
Receita dos serviços prestados	69.881	111.854
Oi Internet	133	1.357
BrT Multimídia	552	596
Oi Móvel	40.254	47.640
Telemar	28.392	61.106
Serede	544	1.155
Rede Conecta	6	
Outras receitas operacionais	61.588	40.709
BrT Multimídia	13.778	3.002
Oi Móvel	38.716	37.707
Brt Call Center	2.621	
Serede	6.473	
Receitas financeiras	20.026.653	1.058.013
Oi Móvel	2.449	19.702
Telemar	1.033.569	345.260
Serede	10.821	
Rede Conecta	4.914	
BrT Multimídia	25.549	
Brt Call Center	6.339	
Oi Internet		344
Oi Holanda	18.029.792	556.500
PTIF	842.586	4.156
PT Participações	70.634	132.051

	CONTROLA	DORA
	2018	2017
Custos e despesas operacionais	(922.295)	(1.020.155)
BrT Multimídia	(4.890)	(4.879)
Oi Móvel	(68.192)	(122.193)
Telemar	(26.327)	(51.179)
Paggo Administradora	(4.192)	(4.883)
BrT Call Center	(450.349)	(471.508)
Serede	(368.345)	(365.513)
Despesas financeiras	(1.857.517)	(3.335.208)
Oi Móvel	751.262	(477.492)
Telemar	(335.727)	(111.540)
Serede	(3.594)	
BrT Call Center	(1.448)	
BrT Multimídia	(5.323)	
Oi Holanda	(1.707.395)	(2.708.000)
PTIF	(557.120)	(14)
Oi Internet	20	(13)
PT Participações	1.808	(38.149)

Linhas de créditos

A Companhia pode conceder linhas de crédito às suas controladas com a finalidade de fornecer capital de giro para as suas atividades operacionais. Para estes casos, o prazo de vencimento pode ser repactuado com base nos fluxos de caixa projetados dessas empresas, à taxa correspondente a 115% do CDI (2017 – 115% do CDI). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não há saldos em aberto entre as empresas do grupo para este fim, uma vez que, de acordo com o que foi aprovado no PRJ, houve a extinção dos créditos "*intercompany*" em Reais para fins de capital de giro, por meio do encontro de contas entre as empresas Recuperandas brasileiras.

As linhas de crédito "intercompany" vigentes em 31 de dezembro de 2018 guardam relação com o que foi aprovado no PRJ. Créditos "intecompany" não abrangidos pelo referido encontro de contas na forma do PRJ foram repactuados e serão quitados a partir de 20 anos após o término do pagamento dos créditos previstos nas condições da Modalidade de Pagamento Geral, atualizados pela TR para as linhas em Reais e pela variação cambial para as linhas de crédito internacionais. Adicionalmente, foram criadas linhas de créditos entre a Companhia, a PTIF e a Oi Holanda, uma vez que no âmbito da implementação do PRJ, as dívidas financeiras das Recuperandas foram substancialmente consolidadas na Companhia, tendo esta emitido instrumentos financeiros e de capital para a quitação das dívidas originalmente registradas pelas referidas subsidiárias.

Aluguel de infraestrutura de transmissão

As transações realizadas com a Telemar e Oi Móvel, referem-se a prestação de serviços e cessão de meios abrangendo, principalmente, interconexão e EILD.

Garantias

A Companhia e as demais Recuperandas são solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no PRJ, conforme previsto.

Transações com partes relacionadas em controle conjunto, coligadas e entidades não consolidadas

	CONTROLADORA		CONSO	ONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017	
Contas a receber e outros ativos			6.359	5.929	
Outras entidades			6.359	5.929	

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Contas a pagar e outros passivos	915	930	74.210	67.654
Hispamar	915	930	66.704	62.094
Outras entidades			7.506	5.560

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Receita				
Receita dos serviços prestados			347	119
Outras entidades			347	119
Receita financeira			430	
Outras entidades			430	

	CONTROL	CONTROLADORA		LIDADO
	2018	2017	2018	2017
Custos/Despesas				
Custos e despesas operacionais	(4.041)	(3.553)	(236.087)	(215.079)
Hispamar	(4.041)	(3.553)	(207.271)	(185.223)
Outras entidades			(28.816)	(29.856)
Despesa financeira	(3)		(167)	
Hispamar	(3)		(158)	
Outras entidades			(9)	

Os saldos e transações com entidades controladas conjuntamente, coligadas ou não consolidadas resultam de operações comerciais desenvolvidas no curso normal da atividade, nomeadamente a prestação de serviços de telecomunicações pela Companhia a essas entidades e a aquisição de conteúdos e o aluguel de infraestrutura dessas entidades.

Remuneração do pessoal chave da Administração

Em 31 de dezembro de 2018, a remuneração dos administradores, responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, que incluem os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários, foi de R\$ 72.955 (2017 – R\$ 45.702) na controladora e R\$ 81.244 (2017 – R\$ 49.688) no consolidado. A homologação judicial do PRJ, após sua votação e aprovação pelos credores em assembleia, ensejou o pagamento de remuneração excepcional à diretoria estatutária, pontual e não recorrente, de até R\$ 15,5 milhões líquidos mais seus respectivos impostos e encargos, de acordo com o estabelecido em contratos firmados com os diretores e aprovados anteriormente pelo Conselho de Administração da Companhia.

28. SEGUROS

Durante o período de concessão, compete à concessionária manter as seguintes coberturas de seguros, conforme os prazos previstos: seguro do tipo "todos os riscos" para danos materiais relativos à propriedade, que cobre todos os ativos seguráveis que pertencem à concessão e seguro de preservação de condições econômicas para continuidade da exploração do serviço. Os ativos e responsabilidades de valores relevantes e/ou alto risco estão cobertos por seguros. A Companhia e suas controladas mantêm seguro garantindo danos materiais, perda de receitas decorrentes desses danos (lucros cessantes), entre outros. A Administração entende que o montante segurado é suficiente para garantir a integridade patrimonial e continuidade operacional, bem como o cumprimento das regras estabelecidas nos Contratos de Concessão.

As apólices de seguros propiciam as seguintes coberturas, segundo os riscos e a natureza dos bens:

	CONSOL	CONSOLIDADO	
	2018	2017	
Modalidade de seguro			
Riscos operacionais e lucros cessantes	700.000	700.000	
Responsabilidade civil - terceiros (*)	309.984	264.640	
Incêndio – estoques	150.000	150.000	
Roubo - estoques	20.000	20.000	
Responsabilidade civil - geral	20.000	20.000	
Responsabilidade civil - veículos	2.000	3.000	

^(*) conforme cotação do câmbio do dia 31 de dezembro de 2018 (ptax): R\$ 3,8748 = US\$ 1,00

29. ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA

Alienação das Ações da PT Portugal para a Altice

Em 9 de dezembro de 2014, a Companhia celebrou o contrato para venda à Altice da integralidade das ações da PT Portugal, envolvendo substancialmente as operações conduzidas pela PT Portugal em Portugal e na Hungria.

Em 22 de janeiro de 2015, os acionistas da Pharol aprovaram a operação, nos termos e condições do contrato de compra e venda de ações. Dessa forma, a condição suspensiva prevista no referido contrato para a sua eficácia foi implementada.

No dia 2 de junho de 2015, foi efetivada a alienação das ações, após o cumprimento de todas as condições contratuais precedentes. Pela aquisição da PT Portugal, a Altice desembolsou o valor total de 5.789 milhões de Euros, dos quais 4.920 milhões de Euros foram recebidos, em caixa, pela Oi e pela PTIF e 869 milhões de Euros foram destinados a imediatamente quitar dívidas da PT Portugal em Euros. O preço pago pela Altice está sujeito a um mecanismo de ajuste estabelecido em contrato, existindo ainda a previsão de um pagamento diferido ("earn-out") de 500 milhões de Euros relacionado à geração futura de receita da PT Portugal. O reconhecimento deste último montante dependerá do atingimento dos indicadores previstos em contrato. Além disso, a Oi deu ao comprador um conjunto de garantias e representações usuais neste tipo de contratos.

Nos termos dos contratos celebrados entre a Companhia e a Pharol com vista à união de bases acionárias, certos ativos, passivos e responsabilidades da Pharol foram transferidos para a Companhia, tendo esta assumido a obrigação de indenização ou pagamento de eventuais contingências incorridas. Até 31 de dezembro de 2018, a Companhia pagou a terceiros contingências incorridas pela Pharol no

montante de € 5,5 milhões e, em 31 de dezembro de 2018, mantinha depósitos judiciais e depósito de penhor a favor de terceiros no montante de € 21,6 milhões, além de configurar como garantidor de certas garantias bancárias da Pharol, por conta de processos judiciais, no montante de € 187,4 milhões.

Aprovação de medidas preparatórias à venda da Africatel

Em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de setembro de 2014, a administração da Oi foi autorizada a tomar as medidas necessárias para a alienação da participação da Companhia na Africatel, representativa à época de 75% do capital social da Africatel, e/ou seus ativos. A Oi iria liderar o processo de venda, não obstante acreditasse ser no melhor interesse de ambos os acionistas da Africatel, para a maximização do valor dos seus investimentos, que tal venda fosse realizada de uma forma coordenada com a Samba Luxco, uma coligada da Helios Investors L.P., que detinha na época os 25% restantes do capital social da Africatel. A Oi estava empenhada em trabalhar com seus parceiros locais e cada uma das companhias operacionais em que a Africatel investiu de modo a garantir uma transição coordenada de sua participação nessas companhias.

Não obstante o disposto acima, a subsidiária indireta Africatel GmbH & Co. KG ("Africatel GmbH"), detentora direta do investimento da Oi no capital da Africatel, recebeu, no dia 16 de setembro de 2014, uma correspondência da Samba Luxco, por meio da qual esta exerceu um suposto direito de venda das ações por ela detidas na Africatel ("Put"), segundo o Acordo de Acionistas dessa empresa. Nos termos da correspondência, a Put decorreria da transferência indireta das ações da Africatel, antes detidas indiretamente pela Pharol, para a Companhia em integralização do aumento de capital concluído em maio de 2014. Nessa correspondência, a Samba Luxco alegou estar exercendo o suposto direito e, por conseguinte, exigiu que a Africatel GmbH adquirisse as suas ações da Africatel.

A Companhia julga que não houve qualquer ato ou fato que, nos termos do Acordo de Acionistas da Africatel, pudesse dar lugar ao exercício da Put. Nesse sentido, sem prejuízo do valor que a Companhia sempre depositou na manutenção de uma relação de respeito mútuo com a Samba Luxco, a Africatel GmbH decidiu disputar tal exercício da Put pela Samba Luxco, nos termos do Acordo de Acionistas da Africatel, o que foi devidamente informado em resposta da Africatel GmbH à carta da Samba Luxco, no dia 26 de setembro de 2014.

Assim, no dia 12 de novembro de 2014, o Tribunal Arbitral Internacional da Câmara Internacional de Comércio notificou a Africatel GmbH de que a Samba Luxco havia iniciado um processo de arbitragem contra a Africatel GmbH para aplicar o pretenso direito de venda ou, em alternativa, certos direitos e demandas. A Africatel GmbH apresentou a sua resposta ao pedido da Samba Luxco para arbitragem em 15 de dezembro de 2014. O tribunal arbitral foi instalado no dia 12 de março de 2015 e a Africatel GmbH apresentou sua defesa no dia 9 de outubro de 2015.

Ao mesmo tempo em que pretendia defender decisivamente a Africatel GmbH neste processo, a Oi também focou seus esforços na venda da Africatel e/ou de seus ativos, uma vez que acreditava que, caso este objetivo fosse alcançado de maneira bem sucedida, a arbitragem iniciada perderia seu objeto.

Em 16 de junho de 2016, PT Participações, Africatel GmbH e Africatel, todas subsidiárias da Companhia, celebraram uma série de instrumentos contratuais com a Samba Luxco, com o principal objetivo de resolver e extinguir o procedimento arbitral.

Dentre os instrumentos celebrados, incluem-se aditivos ao Acordo de Acionistas da Africatel e um Contrato de Resolução e Permuta de Ações (*Settlement and Share Exchange Agreement* – "*SSEA*"), pelo qual a Samba Luxco deveria, quando da implementação do acordo: (i) encerrar o procedimento

arbitral em curso e dar quitação às subsidiárias da Oi com relação a todas as demandas pretéritas e atuais relacionadas a supostas violações ao Acordo de Acionistas da Africatel e suscitadas na arbitragem, (ii) renunciar a certos direitos de aprovação que possuía segundo o Acordo de Acionistas da Africatel, e (iii) transferir para a Africatel 11.000 ações representativas do capital social da Africatel, cada uma com valor nominal de € 1,00, reduzindo-se a participação da Samba Luxco na Africatel de 25% para 14%. Em contrapartida, a Africatel deveria transferir para a Samba Luxco sua participação de aproximadamente 34% no capital social da operadora namibiana de telecomunicações Mobile Telecommunications Limited ("MTC").

Em 31 de janeiro de 2017, tendo em vista a obtenção das aprovações regulatórias e anticoncorrenciais necessárias e o cumprimento das demais condições contratuais, ocorreu a implementação das transações previstas nos instrumentos contratuais celebrados em 16 de junho de 2016. Com isso, a Samba Luxco reduziu sua participação acionária na Africatel para 14.000 ações e esta última transferiu para a Samba Luxco a totalidade de sua participação na MTC.

A Samba Luxco também liberou a Africatel GmbH, Africatel, Pharol e suas afiliadas e sucessoras de todas as reclamações apresentadas na arbitragem, de forma irrevogável e incondicional. As partes requereram ao tribunal arbitral constituído segundo as regras da Câmara de Comércio Internacional que emitisse uma Sentença por Consentimento com o objetivo de registrar os termos do acordo previsto no SSEA, de modo que a arbitragem foi encerrada e as subsidiárias da Oi receberam quitação com relação a todas as demandas pretéritas e atuais da Samba Luxco relacionadas a supostas violações ao Acordo de Acionistas da Africatel, suscitadas na arbitragem.

Posteriormente, em 29 de março de 2017, a Africatel GmbH e a Samba Luxco aprovaram, por meio de Resolução de Acionistas, o cancelamento das 11.000 ações de emissão da Africatel que a Samba Luxco havia transferido para esta última e que vinham sendo mantidas em tesouraria. Também aprovaram o cancelamento adicional de 1.791 ações de emissão da Africatel, detidas pela Samba Luxco, de modo que as participações da Africatel GmbH e da Samba Luxco na Africatel passaram a ser de 86% e 14%, respectivamente.

Os efeitos da transação entre sócios de cessão/transferência da participação da Africatel de 34% na controlada MTC – Mobile Telecommunications Limited, em contrapartida da redução da participação de acionista não controlador Samba Luxco na Africatel foi de R\$ 145.787 no patrimônio líquido atribuído à participação dos controladores e de R\$ 228.343 na participação de não controladores.

No que diz respeito à participação indireta da Africatel na Unitel, por meio de sua subsidiária PT Ventures, cumpre ressaltar que, em 13 de outubro de 2015, a PT Ventures deu início a um processo arbitral em face dos demais acionistas da Unitel, em virtude da violação, por estes, de diversas regras do Acordo de Acionistas da Unitel e da legislação angolana. Em 14 de outubro de 2016, a PT Ventures apresentou suas alegações iniciais, acompanhadas de relatório de especialista financeiro. O valor demandado pela PT Ventures neste processo arbitral era de aproximadamente US\$ 3 bilhões, acrescido de juros até a data do pagamento efetivo pelos referidos acionistas, totalizando aproximadamente US\$ 3,4 bilhões em 14 de outubro de 2016, conforme o relatório do especialista financeiro. Entre os dias 7 e 16 de fevereiro de 2018, foi realizada audiência de julgamento da arbitragem, na qual cada parte apresentou seus argumentos, e as testemunhas factuais e os peritos de cada lado foram ouvidos. Uma audiência foi realizada em 9 de maio de 2018, e as partes apresentaram suas alegações pós-audiência e as respostas às alegações das outras partes em 13 de julho e 1 de outubro de 2018, respectivamente.

Além disso, em 20 de outubro de 2015, a PT Ventures ajuizou ação declarativa de condenação em face da Unitel, junto a um Tribunal Angolano, para reconhecimento do direito da PT Ventures ao recebimento dos valores em aberto dos dividendos declarados em 2010, bem como dos dividendos referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Os outros acionistas da Unitel afirmaram à PT Ventures que entendem que a venda pela Pharol de uma participação minoritária na Africatel à Samba Luxco em 2007, assim como a transferência indireta das ações da Unitel, antes detidas indiretamente pela Pharol, para a Companhia em integralização do aumento de capital concluído em maio de 2014, constituíram uma violação do acordo de acionistas da Unitel. A PT Ventures contesta essa interpretação das disposições pertinentes ao acordo de acionistas da Unitel e entende que tais disposições se aplicam apenas à transferência de ações da Unitel pela própria PT Ventures. Até a data deste relatório, a Companhia não tinha sido notificada de qualquer processo em andamento em relação à venda pela Pharol de participação minoritária na Africatel à Samba Luxco.

Em 27 de fevereiro de 2019, a Companhia tomou conhecimento da decisão final proferida pelo Tribunal Arbitral no âmbito da arbitragem movida em face dos demais acionistas da Unitel. O Tribunal Arbitral entendeu que os demais acionistas da Unitel violaram diversas previsões do Acordo de Acionistas da Unitel, o que acarretou uma redução significativa do valor da participação da PT Ventures na Unitel. Também entendeu que os demais acionistas da Unitel deixaram de assegurar, depois de novembro de 2012, que a PT Ventures recebesse o mesmo montante de dividendos em moeda estrangeira que o outro acionista estrangeiro da Unitel.

Em função disso, o Tribunal determinou que os demais acionistas paguem à PT Ventures, de forma conjunta e solidária, o valor de US\$ 339,4 milhões mais juros (contados a partir de 20 de fevereiro de 2019, com taxa LIBOR Dólar Americano 12 meses mais 2 pontos percentuais), correspondentes à perda do valor da Participação da PT Ventures, além de US\$ 314,8 milhões acrescidos de juros (juros simples de 7% contados a partir de diferentes datas em que eles deveriam ter sido recebidos), com respeito aos dividendos não recebidos, somados ainda ao reembolso líquido dos custos do processo, de cerca de US\$ 12 milhões. O Tribunal rejeitou os pedidos reconvencionais dos outros acionistas da Unitel em sua integralidade.

A decisão resulta em uma reafirmação dos direitos da PT Ventures como acionista detentora de 25% do capital da Unitel, nos termos do Acordo de Acionistas. A PT Ventures retém todos os seus direitos previstos no Acordo de Acionistas, incluindo o de nomear a maioria dos membros do Conselho de Administração da Unitel e o direito a receber dividendos passados e futuros da Unitel.

O grupo de ativos e de passivos das operações na África estão demonstrados ao menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos as despesas de vendas, e são consolidadas na demosntração de resultado da Companhia desde 5 de maio de 2014.

Os principais componentes de ativos mantidos para venda e passivos associados a ativos mantidos para venda das operações na África, estão demonstrados abaixo:

	Operações na África	
	2018	2017
Ativos mantidos para venda	4.923.187	4.675.216
Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras	82.639	156.128
Contas a receber	108.343	123.109
Dividendos a receber (i)	2.566.935	2.012.146
Ativo mantido para venda (ii)	1.843.778	1.965.972
Outros ativos	145.709	178.405
Investimentos	19.414	42.217
Imobilizado	108.768	149.176
Intangível	47.601	48.063
Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	526.870	354.127
Empréstimos e financiamentos	188	260
Fornecedores	52.064	34.407
Provisões para planos de pensão		366
Outros passivos	474.618	319.094
Participação de não controladores (iii)	243.491	293.457
Total dos ativos mantidos para vendas, líquido dos passivos correspondentes - Consolidado	4.152.826	4.027.632
Eliminações intragrupo	(431.277)	(474.051)
Total de ativos mantidos para venda – Controladora	3.721.549	3.553.581
Investimentos na África	3.721.549	3.553.581

- (i) Refere-se a dividendos a receber da Unitel. A Companhia registra os dividendos ainda não recebidos com base no valor estimado de recuperação, considerando nessa avaliação a existência de processos judiciais para cobrança desses valores e respectivos juros em USD, a expectativa de decisão favorável desses processos no tempo, bem como a existência de caixa na Unitel para pagamento dos mesmos. Os dividendos não pagos pela Unitel à PT Ventures são relativos aos resultados transitados de 2005 e às reservas livres de 2006 a 2009, bem como aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2017, no total nominal bruto de US\$ 821 milhões;
- (ii) Refere-se, principalmente, ao valor justo do investimento financeiro da participação indireta detida pela PT Ventures, correspondente a 25% do capital social da Unitel e classificado como mantido para venda. O valor justo deste investimento é calculado com base em estimativas relativas aos resultados potenciais e recuperações dos processos nos quais a Companhia e suas subsidiárias tem sido parte. Adicionalmente, o valor justo é estimado com base em avaliação interna, incluindo previsões de fluxos de caixa para um período de cinco anos, a escolha de uma taxa de crescimento para extrapolar as projeções de fluxo de caixa e a definição de uma taxa de desconto adequada, calculada com base no custo médio de capital ponderado de 17,6%, considerando o ambiente de negócios da Unitel. A Companhia tem como procedimento monitorar e atualizar periodicamente os principais pressupostos e estimativas relevantes usados no cálculo do valor justo, bem como considera nessa avaliação eventuais impactos de eventos ocorridos relativamente ao investimento, nomeadamente os processos judiciais abertos contra

a Unitel e seus sócios. Em 31 de dezembro de 2018, e no âmbito da atualização das premissas acima mencionadas, o valor justo do investimento na Unitel era de R\$ 1.760 milhões (2017 – R\$ 1.920 milhões).

(iii) Representado, principalmente, pela participação de 14% da Samba Luxco no capital social da Africatel e, consequentemente, nos seus ativos líquidos.

30. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Títulos da Rio Forte

Em 30 de junho de 2014, a Companhia tomou conhecimento, por meio de comunicado ao mercado divulgado pela Pharol, da aplicação de recursos da PTIF e da PT Portugal, sociedades contribuídas pela Pharol à Oi no aumento de capital da Companhia em maio de 2014, em papel comercial da Rio Forte Investments S.A. (respectivamente, "Títulos" e "Rio Forte"), sociedade integrante do grupo português Espírito Santo ("GES"), na época em que a PTIF e a PT Portugal eram controladas pela Pharol.

De acordo com o referido comunicado, os Títulos haviam sido emitidos no valor total de 897 milhões de Euros, com uma remuneração média anual de 3,6% e vencimento em 15 e 17 de julho de 2014 (847 e 50 milhões de Euros, respectivamente), sendo que, desde 28 de abril de 2014, não haviam sido realizadas quaisquer aplicações e/ou renovações desse tipo de investimentos.

Tanto a PT Portugal como a PTIF (em conjunto, "Subsidiárias da Oi") se tornaram controladas da Companhia em razão da conferência da totalidade das ações de emissão da PT Portugal à Companhia, por parte da Pharol, em virtude da integralização, em 5 de maio de 2014, do aumento de capital da Companhia aprovado em 28 e 30 de abril de 2014.

Em julho de 2014, ocorreu o vencimento dos Títulos e, posteriormente, o encerramento do período de cura para pagamento dos Títulos, sem que a Rio Forte tenha pago o valor devido. Em 17 de outubro de 2014, a Rio Forte teve seu pedido de gestão controlada rejeitado pelo Tribunal do Comércio de Luxemburgo, tendo sua falência sido declarada em 8 de dezembro de 2014.

Acordos celebrados entre a Companhia, TmarPart e a Pharol relativamente às aplicações financeiras realizadas em papéis de emissão da Rio Forte

Em 8 de setembro de 2014, após a obtenção das devidas aprovações societárias, a Companhia, as Subsidiárias da Oi, a TmarPart e a Pharol celebraram os contratos definitivos relacionados aos investimentos feitos nos Títulos. Os contratos previam (i) a realização de uma permuta ("Permuta") na qual as Subsidiárias da Oi transfeririam os Títulos à Pharol em troca de ações preferenciais e ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Pharol, bem como (ii) a outorga pelas Subsidiárias da Oi de uma opção de compra de ações de emissão da Companhia em favor da Pharol ("Opção").

Em 26 de março de 2015, a fim de cumprir as condições apresentadas pelo Colegiado da CVM para a concessão das dispensas necessárias à implementação das operações de Permuta e Opção, conforme decisão proferida em 4 de março de 2015, foi realizada Assembleia Geral da Companhia, na qual restaram aprovados os termos e condições dos contratos de Permuta e de Opção.

No dia 31 de março de 2015, a Companhia publicou Fato Relevante relativo à consumação da Permuta, pela qual a Pharol entregou à PTIF ações livres de emissão da Oi correspondentes a 47.434.872 OIBR3 e 94.869.744 OIBR4 ("Ações Permutadas"); e a Oi, em contrapartida, por meio da PTIF, entregou os Títulos à Pharol, no valor total principal de € 897 milhões, sem torna.

Com a implementação da Permuta, a Pharol passou a ser a titular dos Títulos e a única responsável pela negociação com a Rio Forte e pelas decisões relacionadas aos Títulos, cabendo à Companhia somente prestar o suporte documental à Pharol para a tomada das medidas necessárias à cobrança dos créditos representados pelos Títulos.

Como resultado da consumação da Permuta, a participação direta da Pharol na Oi passou de 104.580.393 ações ordinárias e 172.025.273 ações preferenciais, representativas de 37,66% do capital votante (ex-tesouraria) e 32,82% do capital social total da Oi (ex-tesouraria) para 57.145.521 ações ordinárias e 77.155.529 ações preferenciais, representativas de 24,81% do capital votante (ex-tesouraria) e 19,17% do capital social total da Oi (ex-tesouraria).

Principais termos do Contrato de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Opção")

Nos termos do Contrato de Opção celebrado em 8 de setembro de 2014 entre a Pharol, a PTIF, a PT Portugal, a Oi e a TmarPart, a Opção se tornou exercível com a consumação da Permuta, a partir de 31 de março de 2015, a qualquer tempo, pelo prazo de seis anos.

Nos termos do Contrato de Opção, a Opção envolverá 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais de emissão da Oi ("Ações Objeto da Opção") e poderá ser exercida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, de acordo com os seguintes termos e condições:

(i) Prazo: 6 (seis) anos, observado que o direito da Pharol de exercer a Opção sobre as Ações Objeto da Opção será reduzido pelos percentuais indicados abaixo:

Data de Redução	% das Ações Objeto da Opção que anualmente deixam de estar sujeitas à Opção
A partir do dia 31.03.2016	10%
A partir do dia 31.03.2017	18%
A partir do dia 31.03.2018	18%
A partir do dia 31.03.2019	18%
A partir do dia 31.03.2020	18%
A partir do dia 31.03.2021	18%

(ii) Preço de Exercício: R\$ 1,8529 por ação preferencial e R\$ 2,0104 por ação ordinária de emissão da Companhia, antes do grupamento de ações aprovado em 18 de novembro de 2014, corrigidos pela variação da taxa do CDI acrescida de 1,5% a.a., calculada "pro rata temporis", desde a realização da Permuta até a data do efetivo pagamento do preço de exercício, seja parcial ou total, da Opção. O preço de exercício da Opção deverá ser pago à vista, em dinheiro, na data da transferência das Ações Objeto da Opção.

Até 31 de dezembro de 2018, a Pharol não havia exercido a Opção, no todo ou em parte, sobre as Ações Objeto da Opção. Dessa forma, deixaram de estar sujeitas à Opção: (i) a partir de 31 de março de 2016, 4.743.487 ações ordinárias e 9.486.974 ações preferenciais de emissão da Companhia, equivalentes a 10% das Ações Objeto da Opção; (ii) a partir de 31 de março de 2017, mais 8.538.277

ações ordinárias e 17.076.554 ações preferenciais, equivalentes a 18% das Ações Objeto da Opção; e (iii) a partir de 31 de março de 2018, mais 8.538.277 ações ordinárias e 17.076.554 ações preferenciais, equivalentes a 18% das Ações Objeto da Opção. Ainda estão sujeitas à Opção 25.614.831 ações ordinárias e 51.229.662 ações preferenciais.

A Oi não está obrigada a manter as Ações Permutadas em tesouraria. Caso a PTIF e/ou qualquer das subsidiárias da Oi não possuam, em tesouraria, Ações Objeto da Opção livres em número suficiente para entregar à Pharol, a Opção poderá ser liquidada financeiramente, mediante o pagamento pelas Subsidiárias da Oi do valor correspondente à diferença entre o preço de mercado então das Ações Objeto da Opção e o respectivo preço de exercício correspondente a estas ações.

Enquanto vigorar a Opção, a Pharol não poderá comprar ações de emissão da Oi, direta ou indiretamente, por qualquer forma que não através do exercício da Opção. A Pharol não poderá ceder ou transferir a Opção, nem tampouco outorgar quaisquer direitos decorrentes da Opção, inclusive garantias, sem o consentimento da Oi. Caso a Pharol emita, direta ou indiretamente, derivativos que estejam lastreados ou referenciados em ações de emissão da Oi, deverá imediatamente utilizar a totalidade dos recursos financeiros auferidos, direta ou indiretamente, em tais operações na aquisição de Ações Objeto da Opção.

A Oi poderá declarar extinta a Opção caso (i) seja alterado voluntariamente o Estatuto Social da Pharol para suprimir ou alterar a previsão que limita o direito a voto a 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da Pharol; (ii) a Pharol passe a exercer, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com as atividades mantidas pela Oi ou suas controladas nos países em que estas atuem; (iii) a Pharol viole determinadas obrigações contraídas pelo Contrato de Opção.

Em 31 de março de 2015, o Contrato de Opção foi aditado para prever (i) a possibilidade de a Pharol ceder ou transferir a Opção, independentemente de consentimento prévio da Oi, desde que tal cessão ou transferência abranja no mínimo ¼ das Ações Objeto da Opção, podendo a Pharol utilizar livremente os recursos decorrentes de tais operações, (ii) a possibilidade de a Pharol, mediante o prévio e expresso consentimento da Oi, criar ou outorgar quaisquer direitos decorrentes da Opção ou, ainda, outorgar garantias sobre a Opção, e (iii) a concessão de direito de preferência à Oi para a aquisição da Opção, caso a Pharol deseje vender, ceder, transferir, conferir ao capital de outra sociedade, transmitir ou, de qualquer forma, alienar ou dispor da Opção.

O referido aditamento foi firmado sob condição suspensiva e só teria eficácia e passaria a produzir efeitos após ter sido obtida autorização da CVM para a efetivação da alteração do Contrato de Opção. Entretanto, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2015, o Colegiado da CVM decidiu indeferir integralmente o pedido formulado pela Companhia para a dispensa dos requisitos das Instruções CVM nºs 10/1980 e 390/2003 para a alteração do Contrato de Opção.

Tais Instruções determinam que a aquisição e alienação de ações de uma companhia aberta deverão ser realizadas em bolsa e que as operações com opções de compra de ações de uma companhia aberta sejam realizadas nos mercados em que as ações da companhia são negociadas, sendo vedadas as operações privadas. A dispensa de tais requisitos possibilitaria a aplicação das disposições do aditivo ao Contrato de Opção relativas (i) à possibilidade de transferência da Opção, de forma privada, da Pharol para a Oi; (ii) à atribuição de direito de preferência à Oi para adquirir a Opção; e (iii) à possibilidade de realização do pagamento do preço de aquisição da Opção em ações de emissão da própria Oi, no caso de exercício do direito de preferência.

Em 31 de dezembro de 2018, a Opção apresentava um valor justo estimado de R\$ 3 milhões calculados pela Companhia com base no modelo de "*Black-Scholes*" e pressupostos teóricos de volatilidade da ação, pela técnica de avaliação de Abordagem de Receita prevista no item B10 e B11 do CPC 46/IFRS 13 - Mensuração a Valor Justo.

Em dezembro de 2018, tomamos conhecimento de que a Superintendência de Processos Sancionadores e a Procuradoria Federal Especializada da CVM emitiram Relatórios de Processos Administrativos Punitivos propondo a responsabilidade de determinados executivos, diretores e acionistas, por supostas violações da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976) em conexão com fatos relacionados à reestruturação entre a Oi e a Pharol (anteriormente denominada Portugal Telecom) anunciada em outubro de 2013 e a oferta pública de distribuição de ações da Oi concluída em maio de 2014.

A Companhia não é parte nestes processos. Em relação aos executivos citados, se os mesmos forem considerados responsáveis nestes Processos Administrativos Punitivos, eles estarão sujeitos a uma penalidade, que pode variar de uma advertência à desqualificação, por um período de até 20 anos, por atuar como membro do Conselho de Administração ou Diretoria de companhias abertas no Brasil.

b) Incorporação da Oi Internet pela Oi Móvel

No dia 1 de março de 2018 foi realizada a incorporação da Oi Internet pela Oi Móvel, ambas subsidiárias indiretas da Companhia, em cumprimento ao disposto nas cláusulas 3.1.6 e 7.1 do PRJ da Oi e de suas subsidiárias Oi Móvel, Telemar, Copart 4, Copart 5, PTIF e Oi Holanda. A incorporação constitui uma das etapas do processo de reestruturação societária e patrimonial das Recuperandas previsto expressamente no PRJ e tem como objetivo a otimização das operações e incremento dos resultados das Recuperandas e demais subsidiárias diretas e indiretas da Oi. Além disso, a unificação das operações da Oi Internet e Oi Móvel, mediante a consolidação das atividades desenvolvidas, trará consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e fiscal, com a redução de custos e geração de ganhos de sinergia para maior eficiência na oferta de serviços.

c) Incorporação da Rede Conecta pela Serede

No dia 1 de novembro de 2018 foi realizada a incorporação da Rede Conecta pela Serede, ambas subsidiárias indiretas da Companhia. A incorporação constitui uma das etapas do processo de reestruturação societária e patrimonial do Grupo Oi e tem como objetivo a otimização das operações. Além disso, a unificação das operações destas subsidiárias, mediante a consolidação das atividades realizadas, trará benefícios de ordem administrativa, econômica e fiscal, com a redução de custos e geração de ganhos de sinergia para maior eficiência na prestação de serviços.

31. EVENTOS SUBSEQUENTES

Processo na câmara de arbitragem do mercado

Em 28 de fevereiro de 2018, um dos acionistas da Companhia, a Bratel, apresentou petição junto à Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, argumentando, que determinadas provisões do PRJ, incluindo o Aumento de Capital - Capitalização de Créditos, o Aumento de Capital - Novos Recursos e as mudanças na estrutura de governança da Companhia deveriam ter sido submetidos e aprovados em AGE, o que não ocorreu antes da Homologação Judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação Judicial. Em 7 de março de 2018, a Companhia apresentou uma petição de conflito de competência

junto à Segunda Turma do Tribunal Superior de Justiça questionando, entre outros pontos, a competência da Câmara de Arbitragem para decidir nas matérias sob alçada do Juízo da Recuperação Judicial. Em 10 de outubro de 2018, a referida Segunda Turma decidiu por maioria que a Câmara de Arbitragem do Mercado tinha competência para resolver disputas entre a Companhia e seus acionistas. Em 26 de outubro de 2018, um árbitro de apoio nomeado pela Câmara de Arbitragem do Mercado (Árbitro de Apoio) emitiu uma ordem que suspendeu a autorização do aumento de capital pelo Conselho de Administração da Companhia nessa data até à próxima decisão a ser proferida por esse Árbitro. Em 6 de novembro de 2018, o Árbitro de Apoio reconsiderou a sua decisão anterior de suspender a autorização do aumento de capital, permitindo assim que a Companhia continuasse a implementá-lo.

Em 8 de janeiro de 2019, a Companhia e suas subsidiárias Telemar e PT Participações, de um lado, e, de outro lado, a Pharol e sua subsidiária integral Bratel celebraram um acordo para encerramento e extinção de todos e quaisquer litígios judiciais e extrajudiciais envolvendo sociedades dos dois grupos, no Brasil e no exterior.

Os termos e condições dos instrumentos, aprovados pelos Conselhos de Administração de ambas as partes, seguem resumidos abaixo:

I. Condições a serem cumpridas pela Companhia:

- a) Pagamento à Pharol de EUR 25 milhões;
- b) Entrega à Pharol de 33,8 milhões de ações da Companhia mantidas em tesouraria;
- c) A Companhia assumirá custos com garantias judiciais relativas a processos judiciais da Pharol em Portugal, conforme obrigação assumida;
- d) Em caso de venda de participação da Companhia na Unitel, a Companhia fará depósito em conta garantia da Pharol para fazer frente a eventual condenação em contingências tributárias avaliadas como prováveis, conforme obrigação prevista.

II. Condições a serem cumpridas pela Pharol:

- a) Utilização de no mínimo EUR 25 milhões na subscrição do Aumento de Capital Novos Recursos da Companhia, previsto no seu PRJ;
- b) Comparecimento e voto favorável em quaisquer Assembleias Gerais de acionistas da Companhia que tenham como objeto a aprovação ou ratificação de qualquer ato ou medida prevista no PRJ;
- c) Manutenção de alinhamento com a Companhia e apoio à implementação do seu PRJ, aprovado e homologado em todas as instâncias;
- d) Autorização para utilização pela Companhia de qualquer valor devolvido à Pharol pela Autoridade Tributária Portuguesa a partir de 24 de março de 2015 com o custo de garantias e contingências tributárias, para fins do disposto do item 1, alíneas "c" e "d", acima.

Em 31 de dezembro de 2018, os itens a) e b) das condições a serem cumpridas pela Companhia foram reconhecidas no seu respectivo passivo de Provisões Cíveis, no montante de R\$ 157.809, de acordo com o CPC 24/IAS 10, itens 8 e 9 (vide Nota 22).

Conclusão das Etapas previstas no PRJ

Conforme descrito na Nota 1, em 8 de janeiro de 2018, o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão em que homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial às Empresas Oi, a qual foi publicada em 5 de fevereiro de 2018. Em 31 de julho de 2018, a reestruturação da dívida financeira, incluindo o primeiro aumento de capital previsto no PRJ (Aumento de Capital - Capitalização de

Créditos), foi concluída com a implementação dos termos e condições aplicáveis previstos no PRJ. Em 25 de janeiro de 2019 a Companhia concluiu o segundo aumento de capital previsto no PRJ (Aumento de Capital - Novos Recursos), com a emissão de 3.225.806.451 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, incluindo novas ações ordinárias representadas por ADSs, de acordo com o PRJ e o acordo de subscrição e compromisso, entre a Companhia, suas controladas e os Investidores "*Backstoppers*".

Aumento do capital

Exercício de Bônus de Subscrição e ADWs

Em 28 de outubro de 2018, a Companhia iniciou a emissão e a entrega de todos os Bônus de Subscrição e ADWs exercidos por seus titulares. O processo foi concluído em 4 de janeiro de 2019. Todos os Bônus de Subscrição que não foram exercidos até 2 de janeiro de 2019, inclusive, foram cancelados.

Oferta preferencial e conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos, nos termos do contrato de compromisso

Conforme previsto na Cláusula 6 do PRJ, em 13 de novembro de 2018 a Companhia iniciou uma oferta preferencial de ações ordinárias, registrada junto à SEC nos termos do "Securities Act", no âmbito da qual os titulares de ações ordinárias e preferenciais, incluindo o Depositário de ADSs e o The Bank of New York Mellon, na qualidade de depositário do programa de ADSs preferenciais, receberam direitos de subscrição transferíveis para cada ação ordinária e preferencial detida a partir de 19 de novembro de 2018.

Os direitos de subscrição expiraram em 4 de janeiro 2019. Em 16 de janeiro de 2019, a Companhia emitiu 1.530.457.356 ações ordinárias para os titulares de direitos de subscrição que tinham exercido esses direitos em relação às ações ordinárias iniciais. Em 21 de janeiro de 2019, a Companhia emitiu 91.080.933 ações ordinárias para os titulares de direitos de subscrição que tinham solicitado subscrições de sobras de ações ordinárias. O produto dessas subscrições foi de R\$ 2.011 milhões.

Em 25 de janeiro de 2019, a Companhia emitiu para os Investidores "Backstoppers", em uma colocação privada, 1.604.268.162 ações ordinárias, correspondentes ao número total de ações ordinárias que foi oferecido na oferta preferencial menos o número total de ações ordinárias iniciais e de sobras de ações ordinárias, nos termos do contrato de compromisso, pelo valor total de R\$ 1.989 milhões. Ademais, segundo os termos do contrato de compromisso, nessa data a Companhia emitiu 272.148.705 ações ordinárias em uma colocação privada destinadas aos Investidores "Backstoppers" e pagou US\$ 13 milhões a esses investidores a título de remuneração pelos compromissos assumidos no referido contrato.

Recompra de ações preferenciais de emissão da Companhia

Em reunião realizada em 7 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a aquisição, pela Oi, de até 1.800.000 ações preferenciais de emissão da própria Companhia, com o objetivo de assegurar o cumprimento de obrigação assumida pela Companhia de transferir ações de sua emissão mantidas em tesouraria à acionista Bratel, subsidiária integral da Pharol, no contexto do acordo celebrado com as duas sociedades em 8 de janeiro de 2019.

A aquisição foi realizada mediante a aplicação de parte do saldo disponível da conta de reserva de capital, por meio de operações em mercado organizado de bolsa da B3 ainda no mês de fevereiro de 2019, com a intermediação da instituição BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..

Decisão Arbitral – Unitel

Em 27 de fevereiro de 2019, a Companhia tomou conhecimento da decisão final proferida pelo Tribunal Arbitral no âmbito da arbitragem movida em face dos demais acionistas da Unitel. O Tribunal Arbitral entendeu que os demais acionistas da Unitel violaram diversas previsões do Acordo de Acionistas da Unitel entre outros assuntos. Este Tribunal determinou que os demais acionistas paguem à PT Ventures cerca de US\$ 653 milhões, acrescidos de juros, a título de reparação pelos danos sofridos (vide mais detalhes na Nota 29).

Novo Conselho de Administração da Unitel

Em Assembleia Geral de Acionistas da Unitel realizada em 19 de março de 2019, foi eleito um novo Conselho de Administração da sociedade, composto por cinco membros, dos quais dois foram indicados pela PT Ventures, sendo que um deles exercerá o cargo de Diretor Geral da Unitel.

Aumento de Capital – Empresas Holandesas

Conforme previsão do PRJ aprovado em 19 e 20 de dezembro de 2017, as dívidas das sociedades recuperandas do grupo representadas pelos "*Bonds*" foram consolidadas na Oi S.A.. Adicionalmente, como parte do pagamento do crédito aos "*bondholders*" foram entregues ações da controladora (Oi S.A.), sejam novas ações, sejam ações já existentes detidas pela PTIF. Por esta razão, para a correta tradução contábil destes movimentos, foi necessária a celebração de mútuos, em 31 de julho de 2018, entre Oi S.A. e Oi Coop, bem como entre Oi S.A. e PTIF. Tais instrumentos previam a possibilidade de pagamento e quitação do total devido por meio de aumento de capital, a qual foi a forma exercida pela Oi S.A. em 31 de janeiro de 2019, no valor de EUR 665.639.602,32 na Oi Coop e no valor de EUR 1.100.259,843,00 na PTIF.

Incorporação da Copart 4 pela Telemar e da Copart 5 pela Companhia

No dia 2 de janeiro de 2019 foi realizada a incorporação da Copart 4 pela Telemar, subsidiária da Companhia e, no dia 19 de março de 2019 foi realizada a incorporação da Copart 5 pela Companhia. A incorporação destas empresas constitui uma das etapas do processo de reestruturação societária e patrimonial do Grupo Oi descritos no PRJ e, tem como objetivo a otimização das operações. Além disso, a unificação das operações destas subsidiárias, mediante a consolidação das atividades realizadas, trará benefícios de ordem administrativa, econômica e fiscal, com a redução de custos e geração de ganhos de sinergia para maior eficiência do negócio da Companhia.